CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 700, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 140/2013
AV 275/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 216, de 06 de junho de 2011, que outorga permissão a Terra FM Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 140

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;

2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;

3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;

4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;

5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;

6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;

7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;

8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;

9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;

10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;

11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;

12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;

13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;

14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;

15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;

16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;

17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;

18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;

19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;

20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;

21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;

22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;

23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;

24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;

25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;

26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;

27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;

28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;

29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;

30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;

31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;

32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

140/13

TVR
700/2013

33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

53740.000684/2000-51

FMC

Port. 216

SAG

EM nº. 329/2011 - MC

Brasília, 22 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 088/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Terra FM Comunicações Ltda. (Processo nº 53740.000684/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 09/06/11
Página: 137 Seção: 1
ANOTADO POR: Moises

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 216 , DE 6 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000684/2000, Concorrência nº 088/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Em 329/mc

MIN. COMUNICAÇÕES DEL.REG.PR/SC 26/JUL/53740.000684/00

Cópia 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

INTERESSADO: TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 088/2000-SSR/MC

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM

CIDADE: CIDADE GAÚCHA/PR

		DISTRIBUIÇÃO
VENCEDORA		
(DOU 24/10/00)	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Inserido no CPS Rubrica:	
SEADM/Conjur 17/05/06		
SEADM/Conjur 26/04/07	13/10/08	
SEADM/Conjur 16/07/07		
SEADM/Conjur 16/01/08		
SEADM/CONJUR - 24/06/09		
SEADM/Conjur 30/04/10		

MIN. COMUNICAÇÕES DEL.REG.PR/SC 26/JUL/53740.000684/00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERÊNCIA ORIGINAL
06 JUN 2011

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número acima, nesta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de CIDADE GAÚCHA, no Estado do Paraná, objeto da Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC. A documentação de habilitação compreende 25 (vinte e cinco) folhas numeradas e rubricadas.

Curitiba, 26 de julho de 2000

VILMARA DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE DA CAT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA
EDITAL Nº 088/2000-SSR/MC

ÍNDICE

Item	Descrição	Página
01	Contrato Social	01/05
02	Assentimento Prévio	06
03	Anexo II	07
04	Certidão de Casamento - Dirigente	08
05	Certidão de Casamento - Sócio	09
06	Certidão de Casamento - Sócio	10
07	Certidão Negativa Cível e Crime - Dirigente	11
08	Certidão Negativa Títulos e Protestos	12
09	Certidão Eleitoral Dirigente	13
10	Balanço de Abertura	14
11	Índice de Solvência	15
12	Certidão Negativa Falência/Concordata - Empresa	16
13	Cadastro Nacional - CNPJ	17
14	Declaração Inscrição Estadual	18
15	Inscrição Municipal	19
16	Negativa do INSS	20
17	Certificado Regularidade FGTS	21
18	Certidão Negativa Receita Federal	22
19	Certidão Negativa da Fazenda Nacional	23
20	Certidão Negativa Estadual	24
21	Certidão Negativa Municipal	25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ADENIS APARECIDO GERALDI, brasileiro, casado, locutor, filho de Pedro Geralde e Ana Destro Geralde, nascido a 23 de março de 1966, em São João do Caiuá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, a Rua Arthur Bernardes, 1212, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.440.036-9-SSP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF sob n.º 490.643.399-53, **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO**, brasileiro, casado, contador, filho de José Carlos de Camargo e Domingas Senhora de Camargo, nascido a 01 de setembro de 1965, em Santa Isabel do Ivaí-PR, residente e domiciliado, também, nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, a Avenida Manoel Ribas, 455, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.249.289-2-SESP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF sob n.º 584.316.759-34 e **ODIMIR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, Representante Comercial, filho de Odilon da Silva e Mirta Fylyk da Silva, nascido a 06 de fevereiro de 1960, em Curitiba-PR, residente e domiciliado, também, nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, a Avenida Presidente Vargas, 534, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.101.109-4-SSP-PR e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF sob n.º 350.649.009-53, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade denominar-se-á "**TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**", e terá como finalidade a execução de serviço de Radiodifusão Sonora, em Freqüência Modulada, mediante autorização do Ministério das comunicações na forma de Lei e da Legislação vigente.

SEGUNDA – Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

TERCEIRA – A sede e foro jurídico da sociedade têm como endereço a Avenida Manoel Ribas, 455, centro, neste município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere c/ original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL 2000
Em test.ª da verdade.
☐ Joaquim Ferreira Neto - TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

QUARTA – A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

QUINTA – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

SEXTA – As quotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a partido político e a sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

SÉTIMA – A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigir referentes a Legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

OITAVA – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

NONA – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo poder concedente.

DÉCIMA – A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

DÉCIMA-PRIMEIRA – O capital social no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócios:

a) Ao sócio **ADENIS APARECIDO GERALDI,** 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Ao sócio **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO,** 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

c) Ao sócio **ODIMIR JOSÉ DA SILVA,** 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL. 2000
Em test.º da verdade.
Joaquim Ferreira Neto - TABELIÃO

Sócios	**Quotas**	**%**	**Capital R$**
Adenis Aparecido Geraldi	15.000	33,33	15.000,00
Antônio Carlos de Camargo	15.000	33,33	15.000,00
Odimir José da Silva	15.000	33,34	15.000,00
TOTAIS	45.000	100,00	45.000,00

DÉCIMA-SEGUNDA – A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

a) 50% (cinqüenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional;
b) 50% (cinqüenta por cento) a ser integralizado na data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

DÉCIMA-TERCEIRA – A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade, e pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

DÉCIMA-QUARTA – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

DÉCIMA-QUINTA – A sociedade será administrada pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO**, na qualidade de gerente geral, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA-SEXTA – As quotas não poderão ser cedidas a estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso e por escrito dos sócios remanescentes, bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar à entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

DÉCIMA-SÉTIMA – Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, destinar-se-á a título de Retirada Pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

DÉCIMA-OITAVA – A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios.

DÉCIMA-NONA – O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efeito o balanço geral do Ativo e Passivo da sociedade.

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia, confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL. 2000 da verdade.
Em test.º
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☐ Carlos Roberto Faria Poças
ESCREVENTES JURAMENTADOS

VIGÉSIMA – Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSIMA-PRIMEIRA – O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSIMA-SEGUNDA – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo "Fundo de Reserva", que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

VIGÉSIMA-TERCEIRA – O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas quotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de "Lucros em Suspenso", ou reservado para o aumento de capital.

VIGÉSIMA-QUARTA – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.

VIGÉSIMA-QUINTA – Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores do sócio falecido, a sociedade ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

VIGÉSIMA-SEXTA – A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

VIGÉSIMA-SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I da Lei n.º 9841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita não excederá o limite fixado no Art. 2º, Inciso I da Lei n.º 9137 de 01/12/1996, não se enquadrando em nenhuma das exclusões previstas no Art.9º da mencionada Lei n.º 9317/96.

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí, 17 JUL. 2000
Em test.º da verdade.
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira – ESCREVENTES

VIGÉSIMA-OITAVA – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

VIGÉSIMA-NONA – Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro desta Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para este fim.

TRIGÉSIMA – Declaram os sócios que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas.

Santa Isabel do Ivaí-PR, 26 de junho de 2000

ADENIS APARECIDO GERALDI

ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO

ODIMIR JOSÉ DA SILVA

GILBERTO HEITOR MEXIA
Advogado OAB-RO 319

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL. 2000
Em test.º da verdade
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☐ Carlos Roberto Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira
ESCREVENTES JURAMENTADOS

Testemunhas:

JOSÉ ADEMIR FERREIRA
RG N.º 5.937.940-2-SESP-PR

JOEL DE DEUS
RG N.º 6.789.471-5-SSP-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0436942 1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/156083-2

José Carlos Bertacchi
6.394.245-8-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 560840
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/156084-0

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ(MF) 03.914.263/0001-02
AVENIDA MANOEL RIBAS, 455 - CENTRO
CEP.: 87910-000 – SANTA ISABEL DO IVAÍ – PARANÁ – BRASIL

ILMO SENHOR DIRETOR DA SUB SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 JUN 2011

MIN. COMUNICAÇÕES DEL.REG.PR/SC 14/JUL/53740.000523/00

A Rádio TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., devidamente inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 03.914.263/0001-02, no estado do Paraná, com endereço para correspondência na Avenida Manoel Ribas, 455, nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR, por seu representante legal abaixo identificado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria solicitar a essa Secretaria, o Assentimento Prévio, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, pelo fato deste município se encontrar dentro de faixa de fronteira.

Nestes termos

Pede deferimento

Santa Isabel do Ivaí-PR, 10 de julho de 2000.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO
Gerente Geral
CPF: 584.316.759-34

TABELIONATO DE NOTAS
Joaquim Ferreira Netto
Tabelião
Carlos Roberto Faria Poças
Escr. Juramentado
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

TABELIONATO FERREIRA NETTO
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Supra de Antônio Carlos de Camargo
e dou fé.
Sta. Isabel de Ivaí 11 de 07 de 2000
Em Test da verdade.
TABELIÃO

ANEXO I I

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Terra FM Comunicações Ltda, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Santa Isabel do Ivai, 25 de julho de 2.000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Antônio Carlos de Camargo
Gerente Geral
CPF 584.316.759-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Santa Isabel do Ivaí
Município de Santa Isabel do Ivaí

ESTADO DO PARANÁ
Distrito da SEDE

08

REGISTRO CIVIL

Adão de Almeida Ramos
Oficial do Registro Civil

Célio Antonio Ramos
Oficial Designado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

CERTIFICO que, sob n.º = 909 =/, às fls. 155 vº do Livro B - Auxiliar n.º 03= de Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil, CONSTA O REGISTRO DE CASAMENTO de " ANTONIO CARLOS DE CAMARGO ".- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e D" APARECIDA RAMAZOTTI ".- :x:x:xx:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: o contraente, profissão Escriturário,- :x:x estado civil solteiro,- :x:x:x:x: nascido aos 1º de setembro (09) de 19 65= natural de Santa Isabel do Ivaí -/ Estado do Paraná,- :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: residente e domiciliado - nesta cidade= x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: filho de JOSÉ CARLOS DE CAMARGO,- carpinteiro,- :x:x:x:x:x:x:x:x: e de D. DOMINGAS SENHORA DE CAMARGO, do lar,- :x:x:x:x:x:x:x:x: e a contraente, profissão professora,- :x:x:x estado civil solteira,- x:x:x:x: nascida aos 24 de dezembro (12) de 1965 =, natural de Londrina - Paraná,- / :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: residente e domiciliada - nesta cidade,- :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: filha de UENE RAMAZOTTI, (falecido):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e de D. CLARICE ROSA DE OLIVEIRA RAMAZOTTI, do lar,- x:x:x:x:x:x: adotaram o regime da " COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ".- :x:x:x:x:x:x:x:x:x: passando a contraente a assinar " APARECIDA RAMAZOTTI DE CAMARGO ".- :x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Santa Isabel do Ivaí
Município de Santa Isabel do Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Distrito da SEDE

09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
JUN 2011

REGISTRO CIVIL

Adão de Almeida Ramos
Oficial do Registro Civil

Célio Antonio Ramos
Oficial Designado

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

CERTIFICO que, sob n.º = 951 =, às fls. 176-Vº do Livro B - Auxiliar n.º 03 de Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil, CONSTA O REGISTRO DE CASAMENTO de "ODIMIR JOSÉ DA SILVA",- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e D "PAULA ANDRÉIA VALERI",- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x o contraente, profissão do comércio,- x:x estado civil divorciado,- x:x:x nascido aos 06 de fevereiro = de 19 60=, natural de Curitiba, Paraná,- =/ x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x residente e domiciliado nesta cidade,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x filho de Odilon da Silva,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e de D. Mirta Fylyk da Silva,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x e a contraente, profissão estudante,- x:x:x estado civil solteiro,- x:x:x: nascida aos 07 de abril (04) de 19 75=, natural de São José do Ivai,- = Santa Isabel do Ivai, Paraná,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: residente e domiciliada neste municipio,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: filha de Hélio Valeri,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e de D. Cirça Alves Valeri,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: adotaram o regime da "Comunhão Parcial de Bens",- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: passando a contraente a assinar " PAULA ANDRÉIA VALERI DA SILVA ",- x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x , tendo servido de testemunhas: As constantes e qualificadas no termo.- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PARANÁ

DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE UMUARAMA

Avenida Castelo Branco, 4339 - Fone: 22-1178 - Caixa Postal, 311

Dirceu Fernandes
Oficial do Registro Civil

Luiz Renato Sequinel Fernandes
E. Juramentado

CASAMENTO N. *6.159*

Certifico que, a fls. 280 *, do livro N.o *B/13:* de registro de casamentos, foi lavrado hoje, o assento do matrimônio de: "/ADENIS APARECIDO GERALDI/" com "/VERA LUCIA THEIS/", contraído perante o M. Juiz de Paz Sr. Osmar Stevanelli, e as testemunhas: às constantes do termo.

Ele, nascido em São João do Caiuá-Estado do Paraná, *ao 23 dia(s) de março * * de 1.966, profissão locutor. residente e domiciliado em nesta cidade * *, *filho PEDRO GERALDI, brasileiro, já falecido. fal.10.04.82., natural de Estado de São Paulo, residente e domiciliado em *.*.*.*, e de D. ANA DESTRO GERALDI, brasileira, do lar, nasc.26.10.21, natural de Estado de Minas Gerais., residente e domiciliada em nesta cidade.,

Ela, nascida em Xambrê-Estado do Paraná * * *, ao 04 dia(s) de Setembro * de 1.966, profissão aux. de escritório residente e domiciliada em nesta cidade *, filha RAMIRO THEIS, brasileiro, já falecido, fal.04.09.78, natural de Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado em *.**.*, e de D. MARIA JOSÉ MARQUES DE ANDRADE, brasileira, do lar, nasc.27.04.46, natural de PORTUGAL, residente e domiciliada em nesta cidade., a qual passa a assinar-se "/VERA LUCIA THEIS GERALDI/"

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, N.os I. II. IV: Brasileiro. do Código Civil

Observações: Casamento realizado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.*

O referido é verdade e dou fé.

Umuarama, 09 de janeiro (01) de 198 8.

OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DA SEDE
DIRCEU FERNANDES
OFICIAL REGISTRADOR
LUIZ RENATO SEQUINEL FERNANDES
ESCREVENTE JURAMENTADO
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ETADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Bel. Clecius José Patron dos Santos - Oficial
Edifício do Fórum Desembargador Bento Fernandes de Barros

Rua José Bonifácio s/n.º - Telefax: (044) 453-1144
87910-000 - SANTA IZABEL DO IVAÍ - PARANÁ

11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

C E R T I D Ã O:

Para efeitos Civis.

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o fichário de pessoas vinculadas a processos **CÍVEIS E CRIMINAIS**, e, em Cartório a meu cargo todos os livros existentes, neles não constam nenhum *Registro de Distribuição* ***nos últimos cinco (05) anos*** em nome de ***ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO,*** brasileiro, casado, contador, portador da RG/SSP/PR. sob nº 4.249.289-2 e inscrito no CPF. sob nº 584.316.759-34, filho de José Carlos de Camargo e Domingas Senhora de Camargo, natural de Santa Izabel do Ivaí-PR., nascido aos 01/09/1965, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas nº 455, nesta cidade e comarca de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná.

É o que tenho a certificar com referência ao pedido e solicitação a mim feito, pelo que bem e fielmente lavrei a presente Certidão, pela qual me reporto e dou fé. DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil (2.000). Eu_____ Clecius José Patron dos Santos, Distribuidor, que o fiz digitar.

Cartório do Distribuidor e Anexos
Clecius José Patron dos Santos
Distribuidor
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

Clecius José Patron dos Santos,
Distribuidor.

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL. 2000
Em test.º da verdade
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☐ Carlos Roberto Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE PROTESTOS

Joaquim Ferreira Netto
Tabelião

Município de Santa Isabel do Ivaí — Estado do Paraná

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CERTIDÃO NEGATIVA

JOAQUIM FERREIRA NETTO, Oficial de Protestos de Títulos do Distrito da Sede da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo em cartório os Livros de Registro de Protestos ao meu cargo durante os últimos cinco anos verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum protesto ou apontamento feito contra o **Sr.** ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº.4.249.289-2-SSP-Pr e inscrito no CPF nº.584.316.759-34, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 455, nesta cidade.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Santa Isabel do Ivaí, 29 **de** junho **de** 2000.-

Oficial de Protestos

TABELIONATO DE NOTAS
Joaquim Ferreira Netto
Tabelião
Carlos Roberto Faria Poças
Escr. Juramentado
Paraná
Santa Isabel do Ivaí

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL 2000 da verdade
Em test.º
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☐ Carlos Roberto Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira
ESCREVENTES JURAMENTADOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PARANA

13
20

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08/JUN 2011

NUMERO DO TITULO : 025167160620
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 01/09/1965
FILIACAO (PAI): JOSE CARLOS DE CAMARGO
(MAE): DOMINGAS SENHORA DE CAMARGO
PROFISSAO : AUXILIAR DE ESCRITORIO E ASSEMELHADOS
VOTA NA ZONA : 094 SECAO: 0015
COM INSCRICAO DESDE : 18/09/1986
RESIDENCIA: RUA ARTHUR BERNARDES 000557 SEDE

CONSTANDO AS SEGUINTES FILIACOES:

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 13/08/1991: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

SANTA IZABEL DO IVAI, 29 de Junho de 2000

SANTA ISABEL DO IVAI
Zona Eleitoral
PARANÁ

Clecius José Patron dos Santos
Chefe de Cartório

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL 2009
Em test.º da verdade
Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ(MF) 03.914.263/0001-02
AVENIDA MANOEL RIBAS, 455 - CENTRO
CEP.: 87910-000 – SANTA ISABEL DO IVAÍ – PARANÁ – BRASIL

14

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 JUN 2011

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		
Caixa.....	22.500,00	
TOTAL DO ATIVO.....		22.500,00

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social.....	45.000,00	
(-) Capital a Realizar.....	22.500,00	
TOTAL DO PASSIVO.....		22.500,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA da empresa *Terra FM Comunicações Ltda.*, levantado em 04 de julho de 2000, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO, a importância súpra de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Santa Isabel do Ivaí - PR, 04 de julho de 2000.

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO C.RC. PR-035293/O-0

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé

Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL. 2000

Em test.º _____ da verdade.

- ☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
- ☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
- ☐ Carlos Roberto Faria Poças
- ☐ Nélia Marchezan Ferreira

ESCREVENTES JURAMENTADOS

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 03.914.263/0001-02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

IS = AT / (PC + ELP) > = 1,0

Onde:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

IS = 22.500,00 / 0,00 + 0,00

IS = Índice de Solvência > 1,0

PL = Patrimônio Líquido = R$ 22.500,00

Curitiba - PR, 25 de Julho de 2.000

Antônio Carlos de Camargo
Gerente Geral
CPF 584.316.759-34

Antônio Carlos de Camargo
CRC/PR 035293/0-0
CPF 584.316.759-34

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Bel. Clecius José Patron dos Santos - Oficial
Edifício do Fórum Desembargador Bento Fernandes de Barros

Rua José Bonifácio s/n.º - Telefax: (044) 453-1144
87910-000 - SANTA IZABEL DO IVAÍ - PARANÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

C E R T I D Ã O:

Para fins Civis.

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o fichário de pessoas vinculadas a processos de **FALÊNCIA e CONCORDATA**, e, em Cartório a meu cargo todos os livros existentes, e neles não constam nenhum *Registro de Distribuição* em nome da empresa ***TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.***, empresa inscrita no CNPJ. sob nº 03.914.263/0001-02, com endereço na Av. Manoel Ribas nº 455, nesta cidade e comarca de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná.

É o que tenho a certificar com referência ao pedido e solicitação a mim feito, pelo que bem e fielmente lavrei a presente Certidão, pela qual me reporto e dou fé. DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil (2.000). Eu _____ Clecius José Patron dos Santos, Distribuidor, que o fiz digitar.

Cartório do Distribuidor e Anexos
Clecius José Patron dos Santos
Distribuidor
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

Clecius José Patron dos Santos,
Distribuidor.

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL. 2008
Em test.º _____ da verdade.
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☐ Carlos Roberto Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira
ESCREVENTES JURAMENTADOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
03.914.263/0001-02	08/09/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

TERRA FM COMUNICACOES LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
AV. MANOEL RIBAS			455
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	*BAIRRO/DISTRITO*		*CEP*
	CENTRO		87910-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
SANTA ISABEL DO IVAI		*PR*	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0910504-LOANDA	10/07/2000

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Ivete Ap. Martins Antoniolli
Mat. 5.017.917-9
Chefe da ARE/LOANDA - PR

Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL. 2000 da verdade.
Em test.º
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira } ESCREVENTES JURAMENTADOS
☐ Carlos Roberto Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira

GOVERNO DO ESTADO

PARANÁ

18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

CERTIDÃO

Certificamos que a pedido do Sr. Antônio Carlos de Camargo, gerente geral da empresa TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob n.º 03.914.263/0001-02, estabelecida à Avenida Manoel Ribas, 455, Centro, Município de Santa Isabel de Ivaí – PR, com objeto social a execução de serviço de Rádio, tendo em vista o disposto no artigo 4º, Inciso XII, do Regulamento do ICMS, o qual trata da não incidência do imposto, para a prestação de serviços pelo rádio e pela televisão, fica portanto dispensada temporariamente da inscrição estadual.

Agência de Rendas de Santa Isabel do Ivaí-PR., 14 de julho de 2000

Edi Gomes
Chefe Ag.Rendas

ESTADO DO PARANÁ
SEFA/CRE
14 JUL 2000
SANTA IZABEL DO IVAÍ
11.ª D.R.R. - A.R. 1026-8

Secretaria de Estado da Fazenda - CRE - 11ª DRR
A.R. de Santa Isabel do Ivaí

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL 2000
Em test.º _____ da verdade.
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☐ Carlos Roberto Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

19

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí

Estado do Paraná

Alvará de Licença N.º 167/2000

(x) 1. Licença ( ) Renovação

Para = LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO=

Nome TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA

Endereço AV. MANOEL RIBAS, 455

Atividade RADIODIFUSÃO - Insc. Mun. nº 3.4.233-8

CÓDIGO 51.20

Restrições OBS: AO CODIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO.-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

Data 05/JULHO/2000

Validade 31/DEZEMBRO/2000

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Sta. Isabel do Ivaí 20 JUL. 2000

Em test.º da verdade.

- ☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
- ☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
- ☐ Carlos Roberto Faria Poças
- ☐ Nélia Marchezan Ferreira

} ESCREVENTES JURAMENTADOS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 005592000-14623006

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 03.914.263/0001-02
NOME: TERRA FM COMUNICACOES LTDA
ENDERECO: AV-MANOEL RIBAS, 455
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO IVAI
ESTADO: PR
CEP: 87910-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 14 DE JULHO DE 2000.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL. 2000
Em test.º da verdade.
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☐ Carlos Roberto Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira
ESCREVENTES JURAMENTADOS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Razão Social

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA

Inscrição

03.914.263/0001-02

Endereço

AV MANOEL RIBAS, 455 – SANTA ISABEL DO IVAI PR

Validade

09 JANEIRO 2001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

OANDA/PR, 13 DE JULHO DE 2000

Local e data de emissão

Assinatura do Cadastro

ANDERSON PINTO DA SILVA
MAT. TR-026.448-5
CAIXA EXECUTIVO E.E.

WELDER DE SÁ BANUTH
MAT. 032.353-6
GERENTE

0600074-2 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

033-6 v01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé

Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL. 2000

Em test.º _____ da verdade.

- ☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
- ☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
- ☐ Carlos Roberto Faria Poças
- ☐ Nélia Marchezan Ferreira

} ESCREVENTES JURAMENTADOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO

3.840.162

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 6 JUN 2011

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

PJ: 03.914.263/0001-02
RRA FM COMUNICACOES LTDA
. MANOEL RIBAS 455 CENTRO
P: 87910-000 SANTA ISABEL DO IVAI PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER VIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER RADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, NDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-I ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

LIDADE ATE 15/01/2001- EMITIDA EM 13/07/2000

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

CARIMBO / ASSINATURA

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

Ivete Ap. Martins Antoniolli
Mat. 5.017.917-9
Chefe da ARF/LOANDA-PR

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere é original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé
Sta. Isabel do Ivai 17 JUL 2009
Em test.º da verdade
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marenezan Ferreira
☐ Carlos Roberto Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira
ESCREVENTES JURAMENTADOS

Aprovado pela IN/SRF Nº 80/97

I349086

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União

Nome: TERRA FM COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 03.914.263/0001-02

RESSALVADO O DIREITO DE ESTA PROCURADORIA INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS, VERIFICOU-SE NOS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NADA EXISTIR, NESTA DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

Certidão expedida com fulcro na Portaria PGFN nº 414, de 15/07/1998.
(DOU 17.07.1998, Seção I, p. 37).

Emitida às 15:46:56 do dia 13/07/2000
Válida por 30 dias da data de emissão.

Restrita aos registros da dívida ativa da união, excluídos, portanto, eventuais lançamentos efetuados pela Secretaria da Receita Federal.

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SUPRA PODERÁ SER VERIFICADA NA PÁGINA:
http://www.pgfn.fazenda.gov.br

Código de Controle da Certidão: 49D6.3F20.EBC6.0517

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL 2000
Em test.º da verdade.
☐ Joaquim Ferreira Neto - TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☐ Carlos Roberto Faria Pontes
☐ Nélia Marchezan Ferreira
ESCREVENTES JURAMENTADOS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
11A. DRR - AR: STA. ISABEL DO IVAI

11/07/2000
16:50:16
015465
TOGO

24

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 206477-97

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 03914263/0001-02
ESTE CNPJ NAO CONSTA NO CAD.ICMS/PR

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS. CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE: PARA FINS DE PARTICIPACAO EM CONCORRENCIA PUBLICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO.

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 09/09/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

STA. ISABEL DO IVAI, 11/07/2000

ESTADO DO PARANÁ
SEFA/CRE
11 JUL 2000
SANTA IZABEL DO IVAÍ
11.ª D.R.R. - A.R. 1028-8

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)
Edi Gomes
RG. 1.412.962-6 - AF1-8-1

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 17 JUL 2000
Em test.º _____ da verdade.
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☐ Carlos Roberto Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira
ESCREVENTES JURAMENTADOS

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ. 76 974 823/0001-80
Avenida Manoel Ribas, 470 - Fone/Fax (0xx44) 453-1177

25(

Certidão negativa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

NÚMERO 93/00

CERTIFICO, atendendo a requerimento de parte interessada de que: a empresa **TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 03.914.263/0001-02, localizada à Avenida Manoel Ribas, 455, nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná; está quite com os Tributos Municipais até a presente data, referente a tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Pref. Munic. de Santa Isabel do Ivaí, Paraná, 11 de Julho de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SANTA ISABEL DO IVAÍ
Div. de Tributação
ESTADO DO PARANÁ

Diretor do Setor de Tributação

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ival 17 JUL. 2000
Em test.º da verdade.
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☐ Carlos Roberto Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira
ESCREVENTES JURAMENTADOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

26 JUL 0023 00484

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Concorrência n.º 088/2000 - SSR / MC
Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente :
TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

Endereço/Fone:
AVENIDA MANOEL RIBAS. 455 - STA ISABEL DO IVAÍ FONE (0xx44) 453.1585

	Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da Proponente:	Doc. de Identidade
1 :	ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO	4.249.289-2-PR

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas

	Capitão Leônidas Marques
	Carambeí
	Carlópolis
	Cêrro Azul
X	Cidade Gaúcha
	Clevelândia
	Contenda

27

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DAS CONCORRÊNCIAS Nº 088/2000 - SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA em FREQÜÊNCIA MODULADA

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2000, às 9h (nove horas), na sala de reuniões da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situada na Rua Vicente Machado, 720 – Batel, em Curitiba/PR, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 136, de 24 de abril de 2000, publicada no DOU do dia 25 subseqüente, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do nº 2, de 1º de junho de 2000, do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU do dia 05 subseqüente, com a participação de sua Presidente, VILMARA DE BORBA MARQUES e de seus membros MÁRIO MAITO NETO e RAFAEL GARCIA RODRIGUES, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados na concorrência nº 088/2000 que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Clevelândia e Contenda, todas no Estado do Paraná, indicadas no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: (1) recebimento pela Comissão, dos formulários contendo os dados das proponentes e respectivos representantes presentes à licitação; (2) entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico, pelos representantes das proponentes; (3) A Comissão de Assessoramento Técnico constatou que a EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MINUANO FM LTDA. apresentou-se com procuração destinada à participação em outro Edital (Nº 040/2000). Decidiu então não receber os envelopes da proponente. Logo a seguir, ainda durante a sessão, a empresa voltou a apresentar-se com a mesma procuração, que apresentava agora o nº do Edital 088/2000, em rasura sobre o nº anterior, solicitando que os envelopes de sua proposta fossem recebidos. A Comissão assim recebeu os invólucros, acondicionando-os em separado dos demais e não procedendo à abertura do envelope que contém os documentos de habilitação da empresa; (4) a Sra. Presidente da Comissão informou aos presentes que, por instrução da Comissão Especial de Licitação, expedida via fax datado de 07/07/2000, o

28

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

procedimento de vistas aos documentos está vinculado a publicação do resultado da fase de habilitação, o que será concedido no prazo legal, na Secretaria da Comissão Especial, em Brasília. Informou também, ainda por instrução da Comissão Especial de Licitação, que os envelopes de habilitação, após sua abertura e retirada dos documentos de seu interior, passarão a ser destruídos na própria sessão, não mais vindo a fazer parte dos processos administrativos concernentes à licitação; (5) composição de comissão escolhida dentre os representantes das proponentes para rubrica dos envelopes e dos documentos de habilitação dos licitantes, constituída pelos representantes das empresas RÁDIO COMUNICAÇÃO DE CLEVELÂNDIA LTDA, RÁDIO FM MARQUESIENSE LTDA., e TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.; (6) rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços, por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pela comissão de rubrica das licitantes; (7) acondicionamento, pela Comissão de Assessoramento Técnico, dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, que permanecerão sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico, em invólucros apropriados; (8) abertura dos envelopes de habilitação das proponentes participantes desta licitação, que apresentaram a seguinte quantidade de documentos: localidade de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, empresas SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com 42 folhas, PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com 35 folhas, RÁDIO PORTAL FM LTDA., com 28 folhas, SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA., com 28 folhas, RÁDIO FM MARQUESIENSE LTDA., com 34 folhas, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., com 40 folhas, FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., com 33 folhas; localidade de CARAMBEÍ, empresas TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., com 40 folhas, FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., com 33 folhas, SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com 42 folhas, NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA., com 32 folhas, MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., com 38 folhas, MPO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA., com 29 folhas, RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA., com 37 folhas, JEA COMUNICAÇÕES LTDA., com 39 folhas, RÁDIO FM POPULAR DE CARAMBEÍ LTDA., com 53 folhas; localidade de CARLÓPOLIS, empresas SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com 42 folhas, FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., com 33 folhas, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., com 40 folhas, PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com 35 folhas, RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA., com 25 folhas; localidade de CERRO AZUL, empresas SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com 42 folhas, FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., com 33 folhas, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., com 40 folhas, PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com 35 folhas, RÁDIO CAPELISTA LTDA., com 27 folhas; localidade de CIDADE GAÚCHA, empresas SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com 42 folhas, FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., com 33 folhas, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., com 40 folhas, RÁDIO CAPELISTA LTDA., com 27 folhas, EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA., com 28 folhas, DINÂMICA FM LTDA.,

com 27 folhas, JEA COMUNICAÇÕES LTDA., com 39 folhas, NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA., com 24 folhas, TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., com 25 folhas e EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MINUANO FM LTDA., cujos invólucros foram acondicionados em separado sem efetivação da abertura de nenhum envelope; localidade de CLEVELÂNDIA, empresas SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com 42 folhas, FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., com 33 folhas, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., com 40 folhas, CLEVELAND FM LTDA., com 28 folhas, RÁDIO COMUNICAÇÃO DE CLEVELÂNDIA LTDA., com 35 folhas; localidade de CONTENDA, empresas SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com 42 folhas, FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., com 33 folhas, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., com 40 folhas, RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA., com 37 folhas, VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA., com 28 folhas, FM PINHAIS LTDA., com 27 folhas, RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA., com 26 folhas, PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com 35 folhas; (9) rubrica dos documentos de habilitação das proponentes presentes, pela Comissão de Assessoramento Técnico e pela comissão de rubrica das licitantes. Com exceção das empresas que assinam a presente ata, a Comissão de Assessoramento Técnico permitiu a saída dos representantes das demais empresas participantes desta licitação, antes do final da sessão, tendo-lhes informado previamente que estariam abrindo mão da assinatura da presente ata e assim concordando com todos os seus termos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11:35 horas, tendo sido lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, abaixo nominadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

VILMARA DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE

MÁRIO MAITO NETO
MEMBRO

RAFAEL GARCIA RODRIGUES
MEMBRO

30

PROPONENTES :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

RÁDIO COMUNICAÇÃO DE CLEVELÂNDIA LTDA.

RÁDIO FM MARQUESIENSE LTDA.

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.º 088/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

FOLHA: 01

DATA: 26/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
São Cristóvão Telecomunicações Ltda.	João Batista Costa Neto	João Batista Costa Neto		35.317.243-1	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Rádio Fm Caramelê Ltda.	Otto Santos da Cunha			247.446	Sócio/Dirigente (X) Procurador ( )
Popular	—	—	—	—	Sócio/Dirigente ( ) Procurador ( )
Imp. Radiodifusão Miruano Fm Ltda.	Agostinho Svidai			1578081-9	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Fm Pinhais Ltda	Aluí des Mendes de Souza			1.155.231-5	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Prisma Eng. Telecomunicações Ltda.	Clenira Uhdre			615-718	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Rádio Portal Fm Ltda	Robinson de Oliveira			3060945-0	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Rádio Carlópolis Fm Ltda	Robinson de Oliveira			3060945-0	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Ubiratã Fm Ltda	Robinson de Oliveira			3060945-0	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Rádio Planalto Sul Fm Ltda	Robinson de Oliveira			3060945-0	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)

30 31

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.º 088/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 02

DATA: 26/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Vicentina Marketing e Com. Ltda.	Robinson de Oliveira			30609145-0	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Terra Fm Comunicações Ltda	Antônio Carlos de Camargo	Antonio Carlos Camargo		4249289-2	Sócio/Dirigente (X) (*) Procurador ( )
Nova Fm Comunicações Ltda	Idimir José da Silva	Idimir José da Silva		3101 109-4	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Nova Estação de Publicidade Ltda	Joel Bora			477.069	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
San Marino Radiodifusão Ltda.	Telmo E. de Oliveira			873.991-9	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Martins Lapa II Ltda	Telmo E. de Oliveira			873.991-9	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Radio Lapelista Ltda	Julio Bevilacqua			195211-2	Sócio/Dirigente (X) Procurador ( )
Exclusiva Gaúcha Fm Ltda	Geraldo de Abreu Martins			101754-MS	Sócio/Dirigente (X) Procurador ( )
Dinâmica Fm Ltda	Nilson Gomes Filho			2095894	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
MPO Serv. de Radiodifusão Ltda	Antonio Carlos Possamai			1.969.631	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)

(*) COMISSÃO DE RUBRICA DE LICITANTES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

32

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.º 088/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 03

DATA: 26/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Rádio FM Marquesiense Ltda	Antonio Carlos Possamai			1.969.631	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Radio FM Gazeta Ponta Grossa Ltda.	Marcos Antonio Zabeni			1.680.879-Pe	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Rádio Com. de Cleverlândia Ltda	Fabio Fr Diaz Cestari			6696431-0	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Fia Comunicações Ltda	Fabio Fr Diaz Cestari			6696431-0	Sócio/Dirigente (X) Procurador ( )
Televisão Guararapes Ltda	Luis Miguel Gutierrez			1901473-8	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
Frequência Bras. de Com. Ltda	Luis Carlos Prantuono			1.116.450-2	Sócio/Dirigente ( ) Procurador (X)
					Sócio/Dirigente ( ) Procurador ( )
					Sócio/Dirigente ( ) Procurador ( )
					Sócio/Dirigente ( ) Procurador ( )
					Sócio/Dirigente ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

CD 33

34
mf.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 33 .
Nº desta folha : 34 .
Nºs das demais folhas juntadas : 35 a 36 .

Brasília, 27 de setembro de 2000.

p/ mf.
Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

55
MJ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

RESULTADO Nº 1437/ 2000

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 088/2000 - SSR/MC

Licitante: **TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53740.000684/00**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
PR	**Cidade Gaúcha**	**FM**	**A**

Brasília, 04 de setembro de 2000.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 19/09/2000 - Seção 3

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPEVIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	RESULTADO Nº
086/2000	1401 a 1412
087/2000	1413 a 1435
088/2000	1436 a 1458
089/2000	1459 a 1488
090/2000	1489 a 1521
091/2000	1522 a 1564
092/2000	1565 a 1591
093/2000	1592 a 1619
094/2000	1620 a 1644
095/2000	1645 a 1654
096/2000	1655 a 1675
097/2000	1676 a 1704
101/2000	1705 a 1739

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANOEL VALADARES
Titular

ISSN 1415-1553

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2000

Nº Processo: 00745/2000
Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ Contratado: 47774177191
Contratado : RONYSE AVELINO PACHECO
Objeto: Elaboração e Acompanhamento de Convênio
Fundamento Legal: Art. 25 inciso II da Lei. 8.666/93.(Decisão TCU 439/98).
Vigência: 17/10/2000 a 20/10/2000
Valor Total: R$ 1.050,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
250160013 2000NE001505
Data de Assinatura: 17/10/2000

(SICON - 23/10/2000) 114702-11401-2000NE000017

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Departamento Regional Nordeste 3

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 14/2000

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e conservação predial, a serem executados em 3 (três) diferentes prédios do IBGE localizados na cidade de Fortaleza/CE, compreendendo um total de 3.497 m2 de área interna e 3.230 m2 de área externa.

Edital: 24/10/2000 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00
Endereço: Rua Major Facundo, 733 - 9º andar Centro - FORTALEZA - CE
Entrega das Propostas: 31/10/2000 às 09h30

MARLIO FABIO PELOSI FALCÃO
Chefe

(SIDEC - 23/10/2000) 114629-11301-2000NE003885

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Diretoria de Administração e Finanças

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2000

Nº Processo: 03012000357200055
Objeto: Taxa de inscrição de servidores em curso de Recursos Humanos.
Contratada : ASSOC BRASIL DE REC HUMANOS-SECCIONAL DISTRITO FEDERAL
Fundamento Legal: Artigo 25 , inciso II ,da Lei 8.666/93, combinado com o inciso VI, Artigo 13 da mesma Lei.
Justificativa: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Declaração de Inexigibilidade em 23/10/2000
IVANILDO ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças -Substituto
Ratificação em 23/10/2000
HUBIMAIER CANTUÁRIA SANTIAGO
Diretor de Administração e Finanças
Valor: R$ 1.200,00

(SIDEC - 23/10/2000) 113601-11302-2000NE000071

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais, torna público o resultado parcial da análise da documentação (Anexos I a XXXI) dos participantes das Concorrências de nºs 050, 052, 054, 056, 058 a 061, 074, 075, 077, 079, 081 a 084, 088, 090, 091, 092, 094, 097 a 102, 107, 117, 118 e 123/2000 - SSR/MC, relativas a localidades dos Estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 6 a 10 de novembro de 2000, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegacia, no período citado, e nos endereços indicados a seguir, fixado o dia 27 de novembro de 2000 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Delegacia Supervisora	Endereço
BA	Rua Alceu Amoroso Lima, 822 – Pituba, Salvador/BA
CE	Rua do Rosário, 283 - 10º Andar – Centro, Fortaleza/CE
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
PA	Travessa Rosa Moreira, 476 – Telégrafo, Belém/PA
PE	Rua Quarenta e Oito, 149, 1º Andar – Espinheiro, Recife/PE
PR	Rua Vicente Carvalho, 720, Bairro Batel, Curitiba/PR.
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
RS	Av. Princesa Isabel, 778 - 3º Andar - Sala 302 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS
SP	Rua Costa, 55 – Bairro Consolação, São Paulo/SP

Brasília - DF, 23 de outubro de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 050/00-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
BA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE			
	COSMO COMUNICACÃO LTDA.	FM	53640.000331/00	HABILITADA

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 52/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
	SANTA LUZ			
	ANDRENEI CARNEIRO DE ARAÚJO E CIA. LTDA	FM	53640.000426/00	HABILITADA

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 54/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CE	CHOROZINHO			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA
CE	CROATÁ			
	RÁDIO SANTA FÉ DE CROATÁ LTDA.	FM	53650.000671/00	HABILITADA
CE	FORQUILHA			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA
CE	ICAPUÍ			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA
CE	IPUEIRAS			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA
CE	IRAUÇUBA			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA
CE	JAGUARUAMA			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 56/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CE	PARAMONTI			
	ORGANIZAÇÃO E RADIODIFUSÃO DE PARAMONTI LTDA.	FM	53650.000703/00	INABILITADA

ANEXO V - CONCORRÊNCIA Nº 58/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA
ES	ITAGUAÇU			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA
ES	MUQUI			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA
ES	PIÚMA			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA
ES	SÃO GABRIEL DA PALHA			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA Nº 59/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
GO	ARAGARÇAS			
	FUNDAÇÃO DOM JUVENAL RORIZ	FM	53670.001051/00	HABILITADA
	STÚDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.001052/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001054/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	FM	53670.001055/00	HABILITADA
GO	BURITI ALEGRE			
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	FM	53670.001055/00	HABILITADA
	STÚDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.001052/00	HABILITADA
GO	BRITÂNIA			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001054/00	HABILITADA
GO	CAIAPÔNIA			
	FUNDAÇÃO DOM JUVENAL RORIZ	FM	53670.001051/00	HABILITADA
GO	CAMPOS BELOS			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001054/00	HABILITADA
GO	COCALZINHO			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001054/00	HABILITADA
GO	CRISTALINA			
	SDF SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001070/00	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA SERRA DOS CRISTAIS LTDA.	FM	53670.001419/00	INABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001054/00	HABILITADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

ISSN 1415-1553

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA Nº 60/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
GO	JANDAIA			
	FUNDAÇÃO DOM JUVENAL RORIZ	FM	53670.001094/00	HABILITADA

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA Nº 61/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
GO	MOZARLÂNDIA			
	RÁDIO E TV CENTÁURO LTDA.	FM	53670.001213/00	INABILITADA
GO	NERÓPOLIS			
	RÁDIO E TV CENTÁURO LTDA.	FM	53670.001213/00	INABILITADA
GO	PARAÚNA			
	RÁDIO E TV CENTÁURO LTDA.	FM	53670.001213/00	INABILITADA
GO	PLANALTINA			
	RÁDIO E TV CENTÁURO LTDA.	FM	53670.001213/00	INABILITADA
GO	QUIRINÓPOLIS			
	RÁDIO E TV CENTÁURO LTDA.	FM	53670.001213/00	INABILITADA

ANEXO IX - CONCORRÊNCIA Nº 74/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	ARAL MOREIRA			
	IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001288/00	INABILITADA
MS	BATAGUAÇU			
	IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001288/00	INABILITADA
MS	CAARAPÓ			
	IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001288/00	INABILITADA
MS	CARACOL			
	IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001288/00	INABILITADA
MS	CORONEL SAPUCAIA			
	IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001288/00	INABILITADA

ANEXO X - CONCORRÊNCIA Nº 75/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	IRMÃOS DO BURITI			
	BURITI LTDA.	FM	53670.001359/00	HABILITADA
MS	ATEMI			
	FUNDAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL IMACULADA CONCEIÇÃO	FM	53670.001355/00	HABILITADA

ANEXO XI - CONCORRÊNCIA Nº 77/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MT	ALTO TAQUARI			
	GRUPO SOUSA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53670.001454/00	INABILITADA
MT	BRASNORTE			
	RÁDIO FM NOROESTE LTDA	FM	53670.001438/00	HABILITADA

ANEXO XII - CONCORRÊNCIA Nº 79/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MT	POCONÉ			
	SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001559/00	INABILITADA
MT	PONTAL DO ARAGUAIA			
	SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001559/00	INABILITADA
MT	PONTES E LACERDA			
	SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001559/00	INABILITADA
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE			
	SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001559/00	INABILITADA
MT	RIBEIRÃO CASCALHEIRA			
	SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001559/00	INABILITADA
MT	SAPEZAL			
	SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001559/00	INABILITADA
MT	SANGARÁ DA SERRA			
	SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001559/00	INABILITADA
MT	TAPURAH			
	SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001559/00	INABILITADA
MT	VILA BELA DE SANTA TRINDADE			
	SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001559/00	INABILITADA

ANEXO XIII - CONCORRÊNCIA Nº 81/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PA	URUARÁ			
	URUARÁ COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000324/00	INABILITADA

ANEXO XIV - CONCORRÊNCIA Nº 82/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PB	BANANEIRAS			
	RÁDIO SHALON FM STÉREO LTDA.	FM	53103.000218/00	INABILITADA
PB	BELÉM			
	RÁDIO SHALON FM STÉREO LTDA.	FM	53103.000218/00	INABILITADA

ANEXO XV - CONCORRÊNCIA Nº 83/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO			
	RÁDIO SHALON FM STÉREO LTDA.	FM	53103.000247/00	INABILITADA
PB	LUCENA			
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LUCENA LTDA.	FM	53103.000237/00	HABILITADA

ANEXO XVI - CONCORRÊNCIA Nº 84/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PB	PILAR			
	RÁDIO SHALON FM STEREO LTDA.	FM	53103.000260/00	INABILITADA

ANEXO XVII - CONCORRÊNCIA Nº 88/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	CARAMBEÍ			
	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000697/00	HABILITADA
PR	CIDADE GAÚCHA			
	TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000684/00	HABILITADA

ANEXO XVIII - CONCORRÊNCIA Nº 90/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	MANDAGUAÇU			
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000756/00	HABILITADA
	RAINHA FM LTDA.	FM	53740.000783/00	HABILITADA
PR	MANDIRITUBA			
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000756/00	HABILITADA
PR	MANOEL RIBAS			
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000756/00	HABILITADA
	FM ALTA CAMPINA LTDA.	FM	53740.000779/00	HABILITADA
PR	MARIÓPOLIS			
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000756/00	HABILITADA
PR	MATELÂNDIA			
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000756/00	HABILITADA
PR	MATINHOS			
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000756/00	HABILITADA
PR	MISSAL			
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000756/00	HABILITADA

ANEXO XIX - CONCORRÊNCIA Nº 91/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	NOVA AURORA			
	KARINA FM LTDA.	FM	53740.000810/00	HABILITADA
	RÁDIO CLUB FM DE NOVA AURORA LTDA.	FM	53740.000809/00	HABILITADA
PR	NOVA SANTA ROSA			
	RÁDIO FM JÓIA DO OESTE LTDA.	FM	53740.000801/00	HABILITADA
PR	PEABIRU			
	RÁDIO CAMINHOS FM LTDA.	FM	53740.000817/00	HABILITADA
PR	PINHÃO			
	MARCO – RÉGIO COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000807/00	HABILITADA

ANEXO XX - CONCORRÊNCIA Nº 92/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	PIRAÍ DO SUL			
	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000851/00	HABILITADA
PR	ROLÂNDIA			
	RÁDIO JORNAL FM DE ROLÂNDIA LTDA.	FM	53740.000846/00	HABILITADA

ANEXO XXI - CONCORRÊNCIA Nº 94/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RJ	ARARUAMA			
	LAGOS FM ARARUAMA LTDA.	FM	53770.000915/00	HABILITADA
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA			
	CEBELWAN COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53770.000926/00	HABILITADA
	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SANTO INÁCIO DE LOYOLA	FM	53770.000944/00	INABILITADA
RJ	CARAPEBUS			
	CEBELWAN COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53770.000926/00	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CARAPEBUS LTDA.	FM	53770.000913/00	HABILITADA
RJ	MARICÁ			
	CEBELWAN COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53770.000926/00	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CARAPEBUS LTDA.	FM	53770.000913/00	HABILITADA
	LAGOS FM ARARUAMA LTDA.	FM	53770.000915/00	HABILITADA
RJ	QUISSAMÃ			
	CEBELWAN COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53770.000926/00	HABILITADA
RJ	SÃO JOÃO DA BARRA			
	CEBELWAN COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53770.000926/00	HABILITADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Assessoramento Técnico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 04 (Quatro) folhas, que numerei em continuação do número 39 até o número 42.

Curitiba, 06 de novembro de 2000

VILMARA DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE CAT-PR

Antonina-PR,23 de outubro de 2000.

Da: Radio Capelista Ltda.
Para: Presidente da Comissão especial de Licitação do Ministério das Comunicações
Assunto: Recurso (solicita exame)
Referência; Edital 088/2000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA NACIONAL DE RADIODIFUSÃO
27 OUT 10 45 52 018105
98-RADIODIFUSÃO/PR

Prezado Senhor

Vimos por meio desta apresentar recurso, contra habilitação dos seguintes concorrentes do edital supracitado, pelos motivos abaixo expostos:
- Empresas que apresentaram mais de um documento de nacionalidade dos sócios cotistas, em desacordo com o item 5.2.4 do Edital
Televisão Guararapes Ltda.
Radio FM Marquesiense Ltda.
Radio FM Gazeta de Ponta Grossa Ltda.
Exclusiva Gaúcha FM Ltda.
Dinâmica FM Ltda.
FM Pinhais Ltda.
- Empresa que não apresentaram cálculo do índice de solvência, em desacordo com o item 5.3.3 do Edital
São Cristóvão Telecomunicações Ltda.
Radio FM Marquesiense Ltda.
MPO Serviços de Radiodifusão Ltda.
Radio FM Popular de Carambeí Ltda
Exclusiva Gaúcha FM Ltda.
Dinâmica FM Ltda.
Televisão Guararapes Ltda.
Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda.
Além das falhas apresentadas, notamos as seguintes falhas nas proponentes:
São Cristóvão Telecomunicações Ltda – esta empresa não apresentou os documentos de nacionalidade do sócio João Nilson Rocha Góes, deixando de atender o item 5.2.4 do Edital.
- Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda.
Não apresentou nem a inscrição municipal, nem a certidão de regularidade do município, em desacordo com os ítens 5.4.1 e 5.4.3 do Edital. Além disso não apresentou o assentimento prévio para os documentos da faixa de fronteira, devendo portanto ser inabilitado para os municípios de Capitão Leônidas Marques, Cidade Gaúcha e Clevelândia.
- Televisão Guararapes Ltda. – esta empresa inscreveu-se para concorrer em Clevelândia, e não apresentou o anexo II relativo a esta localidade, em desacordo com o item 5.2.3 do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 JUN 2011

edital.

- Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda.

As certidões cível e criminal de Iporã não tem o período de buscas (pag. 16 e 17)'em desacordo com o item 5.2.5 do Edital. Além disso a empresa não apresentou o Balanço de 1999, em desacordo com o item 5.3.1 do Edital. O assentimento prévio desta empresa está absolutamente ilegível, devendo portanto ser desconsiderado e deste modo deixando de atender o item 5.2.2 do Edital.

- Radio FM Marquesiense Ltda. - A certidão de regularidade da prefeitura não tem o período de validade, em desacordo com o item 5.4.4 do Edital. O Balanço de abertura, apresentado na página 23 não tem data, e portanto não está de acordo com as normas contábeis e em desacordo com o item 5.3.2 do Edital.

- Jea Comunicações Ltda. - A empresa não apresentou o Balanço de 1999, em desacordo com o item 5.3.1 do Edital e existe uma discrepância nos documentos do estado. A inscrição estadual é datada de 29 de junho de 2000, e a certidão de regularidade é datada de 16 de junho, antes da inscrição e no corpo desta consta que a entidade não está inscrita no Cadastro do Estado, ou seja, a entidade obteve a regularidade antes de se inscrever, o que é uma flagrante irregularidade e deixa de atender corretamente o item 5.4.1 combinado com o item 5.4.3 do Edital.

- Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda. – a certidão de protesto de Arapoti não tem o período de buscas, o mesmo ocorrendo com as certidões criminal e cível daquela cidade, em desacordo com o item 5.2.5 do edital.

- Radio FM Gazeta de Ponta Grossa Ltda. – o anexo II desta empresa é para o município de Ponta Grossa, que não está sendo objeto de licitação. Além disso não foram apresentadas os documentos comprobatórios de inscrição estadual e municipal, deixando portanto de atender os ítens 5.2.3 e 5.4.1 do Edital.

- Exclusiva Gaúcha FM Ltda. – a empresa não apresentou o assentimento prévio para instalação na faixa de fronteira. Além disso as certidões cível e criminal não tem o período de buscas. Essas falhas contrariam os ítens 5.2.2 e 5.2.5 do Edital.

- Dinâmica FM Ltda. – essa empresa não tem o assentimento prévio conforme exige o item 5.2.2 do Edital para municípios na faixa de fronteira. Além disso o contrato social, na sua página 2 menciona que as atividades da empresa terão início em 10 de maio de 2000. Com isso, como os gerentes deixaram de apresentar as certidões de engenheiro Beltrão, apresentando apenas as de Curitiba, não foi atendido o item 5.2.5 do Edital

- Nova Fm Comunicações Ltda. – A empresa não apresentou o assentimento prévio para a localidade de Cidade Gaúcha, deixando com isso de atender o item 5.2.2 do Edital.

- Terra FM Comunicações Ltda. – Não pode ser vista.

- Rádio Portal FM Ltda. – A certidão estadual (página 27) é para fins de licitação junto á Anatel, não se prestando portanto para esta licitação.

Atenciosamente

FULVIO BEVILACQUA
SÓCIO - GERENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Curitiba-PR, 17 de novembro de 2000.

Da: Rádio Capelista Ltda.
Para: Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações
Assunto: Recurso(solicita exame)
Referência: Edital 088/2000

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta apresentar recurso contra a habilitação dos seguintes concorrentes do edital supracitado, pelos motivos abaixo expostos:

- Terra FM Comunicações Ltda. - Essa empresa apresentou proposta para concorrer em Cidade Gaúcha – Pr e não apresentou o assentimento prévio exigido pelo item 5.2.2 do Edital para localidades na faixa de fronteira. Além disso a certidão de regularidade municipal não tem a validade como exige o item5.4.4 do edital.

Atenciosamente

Fúlvio Bevilacqua
Sócio Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

DELEGACIA ... SC
17 NOV 16 32 02960
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

43

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 42 .
Nº desta folha : 43 .
Nºs das demais folhas juntadas : 44 a 49 .

Brasília, 27 de março de 2001.

Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

INFORMAÇÃO Nº 2232/2001/L6/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53740.000684/00
de 26/07/2000 da
Concorrência nº 088/2000 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Cidade Gaúcha, PR (FM)

I - INTRODUÇÃO

1. **RÁDIO CAPELISTA LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.,** alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"(...) Essa empresa apresentou proposta para concorrer em Cidade Gaúcha – Pr e não apresentou o assentimento prévio exigido pelo item 5.2.2 do Edital para localidades na faixa de fronteira. Além disso a certidão de regularidade municipal não tem a validade como exige o item5.4.4 do edital."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.2 – Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela

Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980."

"5.4.4 – Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. É nesta linha que os estudiosos oferecem seus ensinamentos sobre esta espécie de desvio nas licitações públicas, que ora cito por entender que são úteis à conclusão que adiante se chegará.

9. Marçal Justen Filho, em seus "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", trata das questões relativas às **irregularidades superáveis** no procedimento licitatório, assim dizendo:

> "Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. **O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado.** Ressalte-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. **É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros.**
>
> Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao campo das irregularidades superáveis. Não se

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

> pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem a considerar-se que a forma é instrumental. **Consiste na via de garantia à realidade do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela à boa-fé.** Não há sentido em tutelar diretamente à forma e infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente.
>
> A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). **Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das conseqüências da decisão adotada.** Não será válida decisão que, para realizar certo valor, produza o sacrifício integral de outro valor (igualmente tutelado pelo Direito)."

10. Helly Lopes Meirelles acrescenta que:

> "O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar Licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades."

11. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

12. O assentimento prévio foi solicitado em 14/07/00 (fls.06).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

III - CONCLUSÃO

13. Pelo exposto, e à luz da legislação que serve à matéria, em especial o que dispõe o Edital, representativo que é da lei interna da licitação, **proponho** aos senhores membros da Comissão Especial de Licitação,

- negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente concorrente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

14. Após exame, pela Comissão, dos termos da presente Informação, em especial seus fundamentos legais e a conclusão proposta, consigne-se em ata própria a decisão tomada, e encaminha-se para providências de publicação.

Em 0 de de 2001

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPEVIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

ATA DE REUNIÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **Informações** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
087/00	1524 a 1526,1529,1600,1601,1516 a 1518, 1608, 1609, 1681, 1682, 1676,1677,1448,1449,1610 a 1613,1602 a 1605,1519 a 1521 1527, 1528,1522,1523,1615,1616 a 1620,1674,1675,1679 e 1680, 2141, 2142/L6/CEL-SSR/MC
088/00	1511,1447,2274 a 2277,2224 a 2226 , 2231, 2229, 2230, 2227, 2228, 2232 a 2234,711 a 714, 2137,2133 a 2136,2139, 2140 a 2144, 2312, 2313,2263 a 2266,2259 a 2262,2283,2284/L6/CEL-SSR/MC
089/00	1644 a 1646,1553 a 1560,1634,1640,1642,1643,/L6/CEL-SSR/MC
090/00	1562,1563,174,175,1499,176,1429,1496 a 1498,177,178,179,302 a 309,351 a 353,441 a 445,354 a 356,172,173,1547 a 1549,1561,357 a 361,/L6/CEL-SSR/MC
091/00	1833 a 1843,365 a 378, 393,382, 383, 386, 390,384,385,379 a 381, 2302 a 2305,2293 a 2301,1343 a 1349, 1813, 1339 a 1342,1335 a 1338,391,392,1818,1831,1814 a 1817,362 a 364,/L6/CEL- SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 12.03.2001. CONC. N.º 087 A 091/2000

Os resultados de análise de recursos e impugnações, objeto das **Informações** constantes desta ata, foram publicados no DOU, de 28.03.2001.

SECE - M. das Comunicações
Fls. 50
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 49 .
Nº desta folha : 50 .
Nºs das demais folhas juntadas : 51 a 54 .

Brasília, 26 de Maio de 2004.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

ANEXO I I I

Razão Social da Proponente: Terra FM Comunicações Ltda CNPJ/MF: 03.914.263/0001-02 Data: 25/07/2000

Edital da Concorrência nº 088/2000-SSR/MC Localidade: Cidade Gaúcha UF: Paraná

1 - Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440,00 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2 - Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8,0

3 - Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

programas de serviços noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8,0

4 - Programas culturais artisticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no muncípio ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2001

Fls. 31

5 - Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no muncípio ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

6 - Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter defintivo	meses
	9,0

7 - Local : Santa Isabel do Ivai - PR

Data : 25 de julho de 2000

Assinatura :

Antônio Carlos de Camargo - Gerente Geral
CPF - 584.316.759-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Fls. 52

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Min. das Comunicações
Fls.: 53
Rubrica
SCS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 088/2000-SSR/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS.
PARA O SERVIÇO DE FREQÜÊNCIA MODULADA (FM),
NA LOCALIDADE DE CIDADE GAÚCHA,
NO ESTADO DO PARANÁ.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E DE SEUS MEMBROS: **ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA** E **SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 97, DE 21 DE MAIO

M. das Comunicações Fls.: 54 Rubrica: SCS

DE 2004, SEÇÃO 3, PÁG. 59, DAS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 088/2000-SSR/CEL/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), PARA A LOCALIDADE DE CIDADE GAÚCHA, NO ESTADO DO PARANÁ. **(I)** AS EMPRESAS QUE TERÃO SEUS INVOLUCROS ABERTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PELA COMISSÃO, PARA A LOCALIDADE DE **CIDADE GAÚCHA/PR:** DINÂMICA FM LTDA. PROCESSO 53740.000703/00, EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA. PROCESSO 53740.000702/00, FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53740.000700/00, NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53740.000695/00, RÁDIO CAPELISTA LTDA. PROCESSO 53740.000692/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA. PROCESSO 53740.000691/00 E TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53740.000684/00. **(II)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 9:30 H (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

55

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 54 .
Nº desta folha : 55 .
Nºs das demais folhas juntadas : 56 a 59 .

Brasília, 30 de AGOSTO de 2004.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

76

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERV... DERAL
Mini... ...cações
CONI... ORIGINAL
08 JUN 2011

CONCORRÊNCIA Nº 088/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CIDADE GAÚCHA - ESTADO: PR

ATA DE REUNIÃO Nº 286/2004

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2004, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Virgílio de Azevedo Maia Filho, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.,** relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de **CIDADE GAÚCHA/PR**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

Publicado no DOU de 27 / 08 /2004.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 088/2000				
PR Cidade Gaúcha				
FM				
TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA	53740.000684/00	A	100.000	**Classificada**
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	53740.000691/00	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO CAPELISTA LTDA	53740.000692/00	A	100.000	**Classificada**
NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA	53740.000695/00	A	100.000	**Classificada**
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53740.000700/00	A	100.000	**Classificada**
EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA	53740.000702/00	A	100.000	**Classificada**
DINÂMICA FM LTDA	53740.000703/00	A	100.000	**Classificada**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

58

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Proposta Técnica Lote 6

Nº do Processo: 53740.000684/00 **CNPJ:** 03.914.263/0001-02

Razão Social: TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA

Concorrência: 088/2.000 **Localidade:** Cidade Gaúcha **UF:** PR

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo Enquadramento:** A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Jaime Domingos Casas
Presidente

Virgílio de Azevedo Maia Filho
Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

77

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO

Concorrência n.º 039/2001-SSR/MC, Localidade de Aurilândia/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001112/01	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.001114/01	100.000	CLASSIFICADA
102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001122/01	100.000	CLASSIFICADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001124/01	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 039/2001-SSR/MC, Localidade de Bela Vista de Goiás/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES JATOBÁ LTDA.	FM	53670.001103/01	100.000	CLASSIFICADA
RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ATALAIA LTDA.	FM	53670.001104/01	100.000	CLASSIFICADA
INTERATIVA FM STEREO SOM LTDA.	FM	53670.001111/01	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.001114/01	100.000	CLASSIFICADA
EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001116/01	100.000	CLASSIFICADA
NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53670.001120/01	100.000	CLASSIFICADA
SAMPAIO & MARTINS LTDA.	FM	53670.001121/01	100.000	CLASSIFICADA
102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001122/01	100.000	CLASSIFICADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001124/01	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	FM	53670.001125/01	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 039/2001-SSR/MC, Localidade de Bonfinópolis/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES JATOBÁ LTDA.	FM	53670.001103/01	100.000	CLASSIFICADA
RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ATALAIA LTDA.	FM	53670.001104/01	100.000	CLASSIFICADA
INTERATIVA FM STEREO SOM LTDA.	FM	53670.001111/01	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.001114/01	100.000	CLASSIFICADA
PILAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001118/01	100.000	CLASSIFICADA
NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53670.001120/01	100.000	CLASSIFICADA
102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001122/01	100.000	CLASSIFICADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001124/01	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	FM	53670.001125/01	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 039/2001-SSR/MC, Localidade de Nova América/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
ONIK RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001112/01	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.001114/01	100.000	CLASSIFICADA
102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001122/01	100.000	CLASSIFICADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001124/01	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 039/2001-SSR/MC, Localidade de Santo Antônio do Descoberto/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA.-ME	FM	53670.001105/01	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM MANIA LTDA.	FM	53670.001107/01	100.000	CLASSIFICADA
CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA.	FM	53670.001108/01	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO CULTURAL LTDA.	FM	53670.001109/01	100.000	CLASSIFICADA
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001110/01	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53670.001114/01	100.000	CLASSIFICADA
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001115/01	100.000	CLASSIFICADA
102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001122/01	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO JK FM LTDA.	FM	53670.001123/01	100.000	CLASSIFICADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53670.001124/01	100.000	CLASSIFICADA
FRANCISCO DE ASSIS PARREIRA OLIVEIRA & CIA LTDA.	FM	53670.001126/01	100.000	CLASSIFICADA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexo Único.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de agosto de 2004
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO

Concorrência n.º 038/2000-SSR/MC, Localidade de Cidade Gaúcha/PR.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000684/00	100.000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	53740.000691/00	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	53740.000692/00	100.000	CLASSIFICADA
NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000695/00	100.000	CLASSIFICADA
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000700/00	100.000	CLASSIFICADA
EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA.	FM	53740.000702/00	100.000	CLASSIFICADA
DINÂMICA FM LTDA.	FM	53740.000703/00	100.000	CLASSIFICADA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 48610.001.444/2004-42. Contratante: Agência Nacional do Petróleo - ANP. Objeto: Prestação de serviços de atualização, manutenção e suporte técnico do software PRU-Predict Unix 4.1.2.3. Contratada: Consist - Consultoria, Sistemas e Representações Ltda. Valor Estimado: R$ 6.377,31 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Homologado por: Haroldo Borges Rodrigues Lima, Diretor da ANP. Ratificado por: Sebastião do Rego Barros, Diretor - Geral da ANP. Ato da inexigibilidade: 25/08/2004.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento Contratual: 4500040757 - IESA - Projetos e Equipamentos e Montagens S/A. CNPJ: 29.918.943/0001-80. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte. Objeto: Fornecimento de estruturas autoportantes de aço treliçada, incluindo placas de sinalização para linhas de transmissão 69Kv Equatorial/Santa Rita e Santana/Santa Rita, no Amapá. PR-GST-4.0047. Valor Total: R$ 761.600,00 (setecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), referidos a agosto/2004. Data de Assinatura: 25/08/2004. Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura. Pela Eletronorte: Lourival do Carmo de Freitas - Diretor de Gestão Corporativa e Nelson Antônio do Amaral Santos - Superintendente de Suprimento de Material e Serviços. Pela IESA: Joaquim Lemos Rosal.

AVISOS DE ADIAMENTOS
CP-GSG-4.2023/2004

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, torna público que fica adiada para o dia 10.09.2004 a sessão pública de recebimento e abertura de documentação e recebimento de propostas comerciais da licitação em referência, anteriormente marcada para o dia 31.08.2004, às 10:00(dez) horas, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, na área de hidrometria, para prestação de serviços de ampliação e operação de postos hidroclimatológicos nas bacias dos rios Xingu e Médio / Baixo Tapajós.

PR-GST-4.0074/2004

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, torna público o adiamento para 03.09.2004 às 9:30 (nove e trinta) horas, da sessão pública de recebimento e abertura do pregão em referência, cujo objeto é a aquisição de cabos para-raios OPGW.

LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS
Diretor

TP-CTO 4-0032

OBJETO: A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-ELETRONORTE, torna público que fica adiado a entrega dos Documentos de Habilitação/Proposta referente ao Edital acima citado para: 03-09-2004, Abertura dos envelopes contendo as Propostas para: 13-09-2004, tendo em vista a ausência de licitantes para o objeto licitado.

ADALBERTO BARBOSA BARROS
Gerente Regional

RESULTADO DO PREGÃO Nº PR-CAC-4-0024

1.Objeto: Aquisição de 05(cinco) veículos Resultado: adjudicado à empresa: Acre Comércio e Administração Ltda; - itens 01 e 02; 2. Critério de Julgamento: menor preço por item; 3. Importando à contratação em R$ 426.000,00. A partir desta publicidade, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

JOSÉ LUIZ LOUREIRO NEVES
GGerente da Regional

AVISOS DE LICITAÇÃO

CARTA- CONVITE Nº CV-CAP-4 0139
Objeto: A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-ELETRONORTE, torna público o lançamento da Carta Convite CV-CAP-4.0.139. Tipo Menor Preço. Objeto: Unidade criogênica vertical para nitrogênio líquido. Data de apresentação das propostas 08.09.2004 até 17:30 horas. Abertura das propostas 09.09.2004 às 08:30 horas. Retirada do Edital no endereço: Rua Paraná, 1350, Santa Rita, Macapá-AP ou pelo e-mail: marciap@eln.gov.br. Informações pelo Fone: (096) 312-4460 Fax: (096) 312-4442. O edital está disponível a partir de 27.08.2004, nos horários: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

MARCOS DA SILVA DRAGO
Gerente

CONVITE CV-ETC-4-2047
Objeto: Construção de cerca para isolamento da área de contorno do aeroporto de Tucuruí (PA). Aplicação: Gerência das Obras de Expansão da UHE Tucuruí. Modalidade: Convite. Tipo: Menor Preço Global. Edital: à disposição dos interessados a partir de 27-8-2004, de 8h às 11h30 e de 14h às 17h. Endereço: Gerência das Obras de Expansão da UHE Tucuruí (PA). Data limite para apresentação da documentação: 3-9-2004, às 9h, no mesmo endereço. Telefones: (94) 3787-8027, fax (94) 3778-1919, "e-mail" etclicitacocs@eln.gov.br.

Em 26 de agosto de 2004
JOSÉ BIAGIONI DE MENEZES
Gerência das Obras de Expansão da UHE Tucuruí

PREGÃO PR-CMT 4.2098
Objeto: Contratação empresa para prestação de serviço de locação de veículos, camioneta traçada, 4x4, sem motorista, para Apoio Atividades de Comissionamento do Sistema de Automação de Mato Grosso, em cidades localizadas no Estado de Mato Grosso. Modalidade: Pregão. Tipo: Menor preço global. Edital à disposição, sem ônus para o proponente a partir de 27/08/2004, das 07:30 às 17:00 horas. Endereço: Av. Archimedes Pereira Lima, 3.355 (Estrada do Moinho) - Bairro Santa Cruz - Cuiabá-MT - CEP: 78068-305 - Fone: (65) 317-7129 - FAX (65) 317-7137. Data limite para apresentação da proposta: 09/09/2004 até às 17:00 horas. Data de abertura das propostas: 09/09/2004 às 09:00 horas. Condições de participação: Empresas cadastradas e habilitadas na Eletronorte até às 17:00 horas do dia 09/09/2004, de conformidade com a Lei 10.520,00 de 17/07/2002.

PAULO CÉSAR NOBUO KOJIMA
Gerente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 59 .
Nº desta folha : 60 .
Nºs das demais folhas juntadas : 61 a 62 .

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 2004.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

ISSN 1415-1537

82601501/0001-98
KG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LIMITADA
UASG: 160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA
Responsável :

83569079/0001-01 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
FERMAC PECAS E VEICULOS LTDA
UASG: 153198 - MEC - ESCOLA AGROTEC. FED. DE CONCORDIA - SC
Responsável : DELIDES LORENSETTI

84952654/0001-05 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
EMPRESA DE DERIVADO DE PETROLEO LAGES LTDA
UASG: 160447 - 10 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Responsável : GILBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA

95776316/0001-86
TROVATTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
UASG: 160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC
Responsável : EVALDO JOSE DE SANTANA

UF: SE

13179247/0001-69 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
COMERCIAL MARIVAN LTDA
SG: 154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE
Responsável : CEFERSON GUIMARAES DE OLIVEIRA

UF: S
---

005 8/0001-23 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
AIR MICRO LTDA.
UASG: 511364 - GERÊNCIA EXECUTIVA EM GUARULHOS/SP
Responsável : LIDIA MARIA DA SILVA PORTO

00623242/0001-31 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
PRATIC SERVICE & TERCEIRIZADOS LTDA
UASG: 511413 - GERÊNCIA EXECUTIVA EM SOROCABA/SP
Responsável : ARMANDO BENEDITO DE MORAES

01452651/0003-47 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
UASG: 373051 - UNIDADE AVANCADA DOURADOS/INCRA/MS
Responsável : MARIO JORGE VIEIRA DE ALMEIDA

01680649/0001-63 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
PATRICIA DENI FRANCO ME
UASG: 160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)
Responsável : BENEDITO CORREA

01712088/0001-37 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
I-BRAZ COMERCIO DE AQUICULTURA LTDA ME
UASG: 160478 - 2 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
Responsável : HENRIQUE MACHO DE OLIVEIRA

01841604/0001-23 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
BIO CONTROLE - METODOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
UASG: 130067 - DIRETORIA FEDERAL DA AGRICULTURA - SP
Responsável : VANIA RITA CONCEICAO SILVA

02226980/0001-31 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
AURICCHIO MACA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
UASG: 511431 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS MOGI DAS CRUZES
Responsável : ELIZA MASSAKO MAKAGAWA

02734520/0001-53
LABMASTER COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
UASG: 511347 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM ARARAS
Responsável : EDER CLASEN

03109437/0001-56 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
GUIDESOFT - TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
UASG: 343009 - IPHAN 9A. COORDENACAO REGIONAL EM S. PAULO
Responsável : ROSEMEIRE CASTANHA JORGE

03223678/0001-21
TEZIA MEIRE DOS SANTOS SANGALETTI ME
UASG: 154049 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS
Responsável : ALENCAR CLEMENTE

04080177/0001-04
ABF TECNOLOGIA QUIMICA LTDA
UASG: 240106 - INSTIT.MAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT
Responsável : JOAO MANUEL VASQUES DE ALMEIDA

04195935/0002-27
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.
UASG: 200117 - 6A.SUPERINTEND.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
Responsável : MANUEL RODRIGUES DE BRITO

04273047/0001-80
BELEM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
UASG: 120059 - IV COMANDO AEREO REGIONAL
Responsável : CARLOS ADOLFO PEREIRA IRINEU

04328433/0001-21
BAST COMERCIO LTDA EPP
UASG: 160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO
Responsável : LEANDRO DE CASSIO BENEDITO

33086266/0001-95 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
APLIGRAF APLICATIVOS E GRAFICOS LTDA
UASG: 135325 - CONAB-SEDE SUREG/SP
Responsável : CARLOS ALBERTO CAMPOS

47101662/0001-11 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
PROBAN PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
UASG: 175015 - CAIXA/GER.FILIAL DE SUPRIMENTOS EM SAO PAULO
Responsável : TADEU LINDIN DE CASTRO

48058309/0001-69 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
AGUA LEVE DISTRIBUIDORA DE AGUAS LTDA
UASG: 153026 - CENTRO FEDERAL DE EDUC TECNOLOGICA SAO PAULO
Responsável : JOSE RICARDO NUNES DA COSTA

49326655/0001-43 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO
CONFECCOES SAN GEOR LTDA
UASG: 135325 - CONAB-SEDE SUREG/SP
Responsável : CARLOS ALBERTO CAMPOS

51243715/0001-06 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO
SOBRATUR SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISM LIMITADA
UASG: 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SA PAULO/SP
Responsável : FRANCISCO DA MOTA DIAS

54424031/0001-07 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
PACOREL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
UASG: 175015 - CAIXA/GER.FILIAL DE SUPRIMENTOS EM SAO PAULO
Responsável : TADZU LINDIN DE CASTRO

60121993/0001-81
FERREIRA ALVES E LIMA MARTIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
UASG: 511413 - GERÊNCIA EXECUTIVA EM SOROCABA/SP
Responsável : ARMANDO BENEDITO DE MORAES

60831344/0001-74 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.
UASG: 130067 - DIRETORIA FEDERAL DA AGRICULTURA - SP
Responsável : VANIA RITA CONCEICAO SILVA

61287686/0006-42 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
CASA VERDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
UASG: 113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Responsável : DECIO MANOEL LUCENA

UF: TO

374558771-53 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
DEARLEY KUHN
UASG: 194033 - FUNAI-FUNDACAO NACIONAL DO INDIO/ARAGUAINA/TO
Responsável : MARIA DE JESUS OLIVEIRA

446961759-87
PAULO CESAR RANZI
UASG: 135327 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Responsável : ANTONIO XAVIER DA COSTA

00429229/0001-46
EDVAN BARROS DE OLIVEIRA
UASG: 510630 - GERÊNCIA EXECUTIVA EM PALMAS/TO
Responsável : TANIRA JACQUES SOMMER

00470317/0001-91 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
PAPELARIA DE ESTUDANTE LTDA
UASG: 255027 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/TO
Responsável : WALTER BOTELHO DA LUZ

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

(Of. El. nº 2.703/2001)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 22 de março de 2001

Homologo, com base na legislação em vigor e Editais de Licitação, as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação (*constituída pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações*), consubstanciadas pelas Informações constantes dos respectivos processos administrativos, *relativamente a recursos interpostos na fase de habilitação de proponentes*, com relação às concorrências em andamento para outorga de serviços de radiodifusão, de acordo com os Anexos.

PIMENTA DA VEIGA

ANEXO I

RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCORRÊNCIA Nº -/00 SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
087	FM	BARBOSA FERRAZ	PR	RÁDIO DIFUSORA BARBOSA FERRAZ LTDA.

ANEXO II

RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCORRÊNCIA Nº -/00 SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE:
087	FM	AMPÉRE	PR	MARQUES & COSTA LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
087	FM	AMPÉRE	PR	MARQUES & COSTA LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
087	FM	AMPÉRE	PR	MARQUES & COSTA LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
087	FM	AMPÉRE	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
087	FM	AMPÉRE	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	RÁDIO CULTURA FM DE AMPERE LTDA.
087	FM	AMPÉRE	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
087	FM	AMPÉRE	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
087	FM	AMPÉRE	PR	RÁDIO DIFUSORA BARBOSA FERRAZ LTDA. – ME	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
087	FM	AMPÉRE	PR	RÁDIO DIFUSORA BARBOSA FERRAZ LTDA. – ME	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

ISSN 1415-1537

088	FM	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO FM MARQUESIENSE LTDA.
088	FM	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO PORTAL FM LTDA.
088	FM	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	RÁDIO FM MARQUESIENSE LTDA.
088	FM	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	CLEVELAND FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	JEA COMUNICAÇÕES LTDA
088	FM	CARAMBEÍ	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	MPO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO FM POPULAR DE CARAMBEÍ LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	JEA COMUNICAÇÕES LTDA
088	FM	CARAMBEÍ	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	MPO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	RÁDIO FM POPULAR DE CARAMBEÍ LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	JEA COMUNICAÇÕES LTDA
088	FM	CARAMBEÍ	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	MPO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	RÁDIO FM POPULAR DE CARAMBEÍ LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.
088	FM	CARAMBEÍ	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	CLEVELAND FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CARLÓPOLIS	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	CLEVELAND FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CERRO AZUL	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	CLEVELAND FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	CLEVELAND FM LTDA.	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	CLEVELAND FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	DINÂMICA FM LTDA.	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	DINÂMICA FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA.	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	JEA COMUNICAÇÕES LTDA
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	DINÂMICA FM LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	JEA COMUNICAÇÕES LTDA
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	RÁDIO SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	DINÂMICA FM LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	JEA COMUNICAÇÕES LTDA
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
088	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 63
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 62.
Nº desta folha : 63.
Nºs das demais folhas juntadas : 64 a 70.

Brasília-DF, 07 de Janeiro de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário da CEL/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

SSR/MC - Min. das Comunicações
Fls.: 64
Rubrica:

ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1 – Razão Social da Proponente:
Terra FM Comunicações Ltda.

2 – CNPJ/MF: 03.914.263/0001-02

3 – Edital da Concorrência: nº 088/2000-SSR/MC

4 – Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

5 – Localidade: Cidade Gaúcha UF: Paraná

6 – Valor Proposto: R$ 100.000,00(Cem mil reais)

1ª Parcela R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

2ª Parcela R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Santa Isabel do Ivaí-PR., 25 de julho de 2.000

Antônio Carlos de Camargo
Gerente Geral
CPF: 584.316.759-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 088/2000 - SSR/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM) PARA AS LOCALIDADES DE: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CARAMBEÍ, CARLÓPOLIS, CERRO AZUL, CIDADE GAÚCHA, CLEVELÂNDIA E CONTENDA, NO ESTADO DO PARANÁ.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, NA SOBRELOJA – SALA 107, DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E DE SEUS MEMBROS: **JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS,** COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS,

Fls.: 66
Rubrica

ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 245, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, SEÇÃO 3, PÁG. 121, DAS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 088/2000-SSR/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS LOCALIDADES DE: **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CARAMBEÍ, CARLÓPOLIS, CERRO AZUL, CIDADE GAÚCHA, CLEVELÂNDIA E CONTENDA NO ESTADO DO PARANÁ. (I)** ASSINATURA DAS LISTAS DE PRESENÇA DAS PROPONENTES E DO PÚBLICO QUE SERÃO ANEXADAS A PRESENTE ATA. **(II)** AS EMPRESAS QUE TERÃO SEUS INVÓLUCROS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ABERTOS PELA COMISSÃO PARA AS LOCALIDADES DE: **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR:** SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53740.000685/00, RÁDIO PORTAL FM LTDA. 53740.000686/00, RÁDIO FM MARQUESIENSE LTDA. PROCESSO 53740.000687/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA. PROCESSO 53740.000691/00 E PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53740.000694/00. **CARAMBEÍ/PR:** RÁDIO FM POPULAR DE CARAMBEÍ LTDA. PROCESSO 53740,000683/00, RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA. PROCESSO 53740.000689/00, TELEVISAO GUARARAPES LTDA. PROCESSO 53740.000691/00, NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSAO E PUBLICIDADE LTDA. PROCESSO 53740.000696/00, MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53740.000697/00 E MPO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53740.000698/00. **CARLÓPOLIS/PR:** RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA. PROCESSO 53740.000688/00, TELEVISAO GUARARAPES LTDA. PROCESSO 53740.000691/00 E PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53740.000694/00. **CERRO AZUL/PR:** TELEVISAO GUARARAPES LTDA. PROCESSO 53740.000691/00, RÁDIO CAPELISTA LTDA. PROCESSO 53740.000692/00 E PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53740.000694/00 **CIDADE GUAÚCHA/PR:** TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53740.000684/00, TELEVISAO GUARARAPES LTDA. PROCESSO 53740.000691/00, RÁDIO CAPELISTA LTDA. PROCESSO 53740.000692/00, NOVA FM COMUNICAÇÕE LTDA. PROCESSO 53740.000695/00, EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA, PROCESSO 53740.000702/00 E DINÂMICA FM LTDA. PROCESSO 53740.000703/00. **CLEVELÂNDIA/PR:** TELEVISAO GUARARAPES LTDA. PROCESSO 53740.000691/00, RÁDIO COMUNICAÇÃO DE CLEVELÂNDIA LTDA. PROCESSO 53740.000693/00 E CLEVELAND FM LTDA. PROCESSO 53740.000704/00, **CONTENDA:** VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA PROCESSO 53740.000681/00, RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA. PROCESSO 53740.000682/00, RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA. PROCESSO 53740.000689/00, SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53740.000690/00, TELEVISAO GUARARAPES LTDA. PROCESSO 53740.000691/00, PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53740.000694/00 E FM PINHAIS LTDA. 53740.000701/00. **(III)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AS LOCALIDADES DE: **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR:** SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 186.726,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS), RÁDIO PORTAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

M. das Co... Fls.: 67 Rubrica SSC ... ser

FM LTDA. R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), RÁDIO FM MARQUESIENSE LTDA. R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA. R$ 25.980,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) E PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R$ 158.910,00 (CENTO E CINQÜENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS). **CARAMBEÍ/PR:** RÁDIO FM POPULAR DE CARAMBEÍ LTDA. R$ 211.700,00 (DUZENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS REAIS), RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA. R$ 135.800,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), TELEVISAO GUARARAPES LTDA. R$ 75.860,00 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSAO E PUBLICIDADE LTDA. R$ 318.000,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS), MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA R$ 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS) E MPO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA. R$ 51.200,00 (CINQÜENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). **CARLÓPOLIS/PR:** RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA. R$ 56.500,00 (CINQÜENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TELEVISAO GUARARAPES LTDA. R$ 25.450,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) E PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R$ 158.910,00 (CENTO E CINQÜENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS). **CERRO AZUL/PR:** TELEVISAO GUARARAPES LTDA. R$ 18.270,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), RÁDIO CAPELISTA LTDA. R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R$ 158.910,00 (CENTO E CINQÜENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS). **CIDADE GUAÚCHA/PR:** TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), TELEVISAO GUARARAPES LTDA. R$ 18.570,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS), RÁDIO CAPELISTA LTDA. R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOVA FM COMUNICAÇÕE LTDA. R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA, R$ 47.251,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS), E DINÂMICA FM LTDA. R$ 48.240,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) **CLEVELÂNDIA/PR:** TELEVISAO GUARARAPES LTDA. R$ 50.780,00 (CINQÜENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), RÁDIO COMUNICAÇÃO DE CLEVELÂNDIA LTDA. R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS) E CLEVELAND FM LTDA. R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). **CONTENDA/PR:** VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA. R$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS), RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA. R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA. R$ 135.800,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), TELEVISAO GUARARAPES LTDA. R$ 50.970,00 (CINQÜENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS), PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. LTDA. R$ 158.910,00 (CENTO E CINQÜENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS) E FM PINHAIS LTDA. R$ 36.242,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). **(IV)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, PELOS REPRESENTANTES LEGAIS E PÚBLICO PRESENTE. **(V)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

M. das Com.
Fls.: 68
Rubrica
SSC - SCS

TRABALHOS ÀS 11:00 H (ONZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 088/2000 – SSR/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 06.01.2005

SERVIÇO: Freqüência Modulada (FM)

LOCALIDADES: Capitão Leônidas Marques, Carambeí Cantópolis, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Clevelândia e Contenda/PR.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA	SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH			4.043.042.592-4/PR	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Frequência Brasília de Comunicações	ORALDO F. RASERA			8754403	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Rádio Nativo Sul	ROBINSON DE OLIVEIRA			30609450	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Fls.: 69
Rubrica

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 088/00– SSR/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 06.01.2004

SERVIÇO: Freqüência Modulada (FM)

LOCALIDADE (S): Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Clevelândia e Contenda/PR.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Camile Venâncio Nascimento Martins	2185909 SSP/DF	CM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 71
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 70 .
Nº desta folha : 71 .
Nºs das demais folhas juntadas : 72 a 75 .

Brasília, 02 de Março de 2005

P/ GUILHERME QUINTAS
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 72
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 088/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CIDADE GAÚCHA - ESTADO: PR

ATA DE REUNIÃO Nº 080/2005

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2005, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **CIDADE GAÚCHA/PR**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.** A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de CIDADE GAÚCHA/PR.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

Publicado no DOU de 02/03 /2005.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Min. das Comunicações
Fls.: 73
Rubrica:

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 088 / 2000

Localidade PR Cidade Gaúcha

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53740.000684/00	TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA	100.000,00	100.000	95.000	99,500
53740.000703/00	DINÂMICA FM LTDA	48.240,00	100.000	89.635	98,964
53740.000702/00	EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA	47.251,00	100.000	89.418	98,942
53740.000695/00	NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA	30.000,00	100.000	83.333	98,333
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	18.570,00	100.000	73.074	97,307
53740.000692/00	RÁDIO CAPELISTA LTDA	11.000,00	100.000	54.545	95,454

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Jaime Domingos Casas
Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO GERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011
Fls.: 74
Rubrica:

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6

Nº do Processo:	53740.000684/00			**CNPJ:**	03.914.263/0001-02
Razão Social:	TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA				
Concorrência:	088/2.000	**Localidade:**	Cidade Gaúcha	**UF:**	PR
Serviço:	FM - Frequência Modulada			**Grupo**	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	95.000
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,500

Observações :

Jaime Domingos Casas
Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011
M. das Comunicações
Fls.: 75
Rubrica:

desenvolver os trabalhos, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
09/03/2005	09h00	063/2001	Ascurra, Imaruí, Irineópolis, Itaiópolis, Passo de Torres, São José, São Lourenço do Oeste e Xanxerê.	SC

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada de acordo com o indicado no quadro abaixo, designada a Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal para desenvolver os trabalhos, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade	UF
07/03/2005	09h00	090/2000	Marechaneçu, Mandirituba, Manoel Ribas, Mariópolis, Matelândia, Matinhos e Missal.	PR

Brasília - DF, 1º de março de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para as localidades indicadas no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Capitão Leônidas Marques/PR.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000685/00	SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	97,322	99,732
53740.000694/00	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	96,853	99,685
53740.000686/00	RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	95,000	99,500
53740.000687/00	RÁDIO FM MARQUESIENSE LTDA.	FM	93,865	99,386
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	80,754	98,075

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Carambeí/PR.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000696/00	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA	FM	98,427	99,843
53740.000697/00	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	98,349	99,835
53740.000683/00	RÁDIO FM POPULAR DE CARAMBEÍ LTDA.	FM	97,638	99,764
53740.000689/00	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.	FM	96,318	99,632
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	93,408	99,341
53740.000698/00	MPO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	90,234	99,023

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Carlópolis/PR.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000688/00	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.	FM	91,150	99,115
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	80,353	98,035

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Cerro Azul/PR.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	69,731	96,973
53740.000692/00	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	53,916	95,392

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Cidade Gaúcha/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000684/00	TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	95,000	99,500
53740.000703/00	DINÂMICA FM LTDA.	FM	89,635	98,964
53740.000702/00	EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA.	FM	89,418	98,942
53740.000695/00	NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	83,333	98,333
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	73,074	97,307
53740.000692/00	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	54,545	95,454

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Clevelândia/PR.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000704/00	CLEVELAND FM LTDA.	FM	95,125	99,513
53740.000693/00	RÁDIO COMUNICAÇÃO DE CLEVELÂNDIA LTDA.	FM	92,777	99,278
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	88,479	98,848

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Contenda/PR.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000681/00	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	98,397	99,840
53740.000682/00	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	FM	97,500	99,750
53740.000694/00	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	96,853	99,685
53740.000689/00	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.	FM	96,318	99,632
53740.000690/00	SÃO CRISTOVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	91,666	99,167
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	90,190	99,019
53740.000701/00	FM PINHAIS LTDA.	FM	86,203	98,620

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

(Vinculada ao Ministério das Comunicações)
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF N.º 00.336.701/0001-04
NIRE N.º 53300002231

AVISO AOS ACIONISTAS

A Administração da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS comunica que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, no Departamento Financeiro e de Relações com o Mercado, no Setor Comercial Norte - SCN - Quadra 04 - Bloco "B" - 9º andar - Sala 903 - Centro Empresarial VARIG, em Brasília, DF, os documentos descritos no art. 133, incisos I, II e III da Lei n.º 6.404/76 e inciso IV e V da Lei 10.303/2001, relativos ao encerramento do exercício de 2004. Os citados documentos também se encontram disponíveis no site www.telebras.com.br.

Brasília (DF), 25 de fevereiro de 2005.
JORGE DA MOTTA E SILVA
Presidente e Diretor de Relações com Investidores

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2005

Nº Processo: 091000000602005dv. Contratante: FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO. CNPJ Contratado: 07681628746. Contratado : ANGELA MARIA CUNHA DA MOTTA TELLESObjeto: Prestar serviços de pesquisa histórico documental do projeto caricaturas e as relaçõesinternacionais no segundo reinado. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/93 Vigência: 01/03/2005 a 28/02/2006. Valor Total: R$18.000,00. Fonte: 100000000 - 2005NE900036. Data de Assinatura: 25/02/2005.

(SICON - 01/03/2005) 244001-24298-2005NE900001

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7.003/05-ANP-009.646

Processo: 48610.009646/2004-32. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratadas: Universidade Federal do Pará - UFPA e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP. Objeto: Prestação dos serviços técnicos especializados para coleta e análises físico-químicas de amostras de combustíveis automotivos (gasolina, AEHC e óleo diesel), nos Estados do Pará e do Amapá. Fundamento legal: Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP e Lei n.º 8.666/93. Valor Total Estimado: R$757.121,00 (setecentos e cinqüenta e sete mil e cento e vinte e um reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 28/02/05. Assinado por: Haroldo Lima, Diretor - Geral, substituto eventual da ANP, Alex Bolonha Fiúza de Mello, Reitor da UFPA e Luiz Acácio Centeno Cordeiro, Diretor Executivo da FADESP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7.013/05 -ANP-003.892

Processo: 48.610.003.892/04-81. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratados: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB e Instituto de Pesquisas Tecnológicas de Blumenau - IPTB. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para coleta e análises físico-químicas de amostras de combustíveis automotivos (gasolinas, AEHC e óleo diesel), no Estado de Santa Catarina. Fundamento legal: Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP e Lei n.º 8.666/93. Valor estimado: R$ 1.427.034,12 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil, trinta e quatro reais e doze centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 28/02/05. Assinado por: Haroldo Lima, Diretor-Geral da ANP, substituto eventual e Egon José Schramm, Reitor da FURB/IPTB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7.005/05 -ANP-009.645

Processo: 48.610.009.645/04-98. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratadas: Universidade Federal de Rondônia - UNIR e a Fundação Rio Madeira - RIOMAR. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para coleta e análises físico-químicas de amostras de combustíveis automotivos (gasolinas, AEHC e óleo diesel), nos Estados de Rondônia e Acre. Fundamento legal: Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP e Lei 8.666/93. Valor estimado: R$ 460.152,00 (quatrocentos e sessenta mil e cento e cinqüenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 28/02/05. Assinado por: Haroldo Lima, Diretor-Geral da ANP, substituto eventual, por José Januário de Oliveira Amaral, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UNIR e Lúcio de Almeida Morais, Diretor-Presidente em Exercício da RIOMAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5.006/05-ANP-011.281

Processo: 48610.011281/2004-14. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Contratado: Roberto Fainstein. Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em geofísica e apoio à Superintendência de Definição de Blocos, nos estudos de blocos e áreas para oferta em rodadas de licitação. Valor estimado: R$99.840,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data: 25/02/2005. Assinado por: Haroldo Lima, Diretor-Geral da ANP, substituto eventual, e Roberto Fainstein.

76

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 75.
Nº desta folha: 76.
Nºs das demais folhas juntadas: 77 a 79.

Brasília, 15 de março de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

729

CONCORRÊNCIA NÚMERO 088/2000 – SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA/PR

VENCEDOR

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 088/00 – SSR/MC	**Concorrente:** Terra FM Comunicações Ltda	
Processo n.º: 53740.000.684/00	**Município:** Cidade Gaúcha/PR	**VENCEDORA** Sim

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**37 e 38**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	01/06
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	07
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	07
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	07
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	07
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	07
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	08/10
VIII. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	11 e 12
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o dirigente está quite com suas obrigações eleitorais.	Sim	13
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	14 e 15
XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	16
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	17
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	18 e 19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	20 e 21
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	22/25
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**59**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Sim**	**81**
Observações:		
Xxxx

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

80

abertura do invólucro contendo a Proposta de Preço da Proponente FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., será realizada de acordo com o indicado no quadro abaixo, designada a Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal para desenvolver os trabalhos, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
23/03/2005	09h00	008/2000	Carambeí, Carlópolis, Cerro Azul, Contenda e Cidade Gaúcha.	PR

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

Brasília-DF, 17 de março de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº -SSR/MC	Serviço	Localidade(s)	UF	Proponente	Processo Nº
125/2001	FM	COLOMBIA E DOLCINÓPOLIS	SP	RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	53830.000143/2002

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, resolve tornar sem efeito a publicação contida no Aviso às folhas 59, Seção 3, do Diário Oficial da União n.º 41, de 02/03/2005, referente aos resultados da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e do Valor Ponderado, uma vez que se deve adotar procedimentos de abertura e julgamento de Propostas de Preço da Empresa Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para as localidades de Carambeí, Carlópolis, Cerro Azul, Contenda e Cidade Gaúcha, mantendo inalteradas as demais informações contidas no mencionado Aviso.

Brasília-DF, 17 de março de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 00336701/0001-04 - NIRE N.º 53300002231

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária , a realizar-se no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco B, 9º Andar, Sala 903, Centro Empresarial Varig, em Brasília, DF., no dia 01 de abril de 2005, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social de 2004;

2.Proposta da Administração para Destinação do Resultado;

3.Eleição de membros do Conselho Fiscal;

4.Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

5.Homologação da indicação do representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Conselho de Administração, nomeado pela 276ª Reunião Ordinária do

Conselho de Administração, em complementação de mandato

até a AGO de 2006;

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, no Departamento Financeiro e de Relações com o Mercado - (Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco B, 9º Andar, Sala 903, Centro Empresarial Varig, em Brasília, DF), até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia.

Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas nas Bolsas de Valores que desejarem participar da Assembléia Geral Ordinária, deverão apresentar extrato emitido em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembléia, contendo sua posição acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

Os avisos aos acionistas colocando à disposição a documentação relativa aos itens 1 e 2 da ordem do dia encontram-se publicados na Gazeta Mercantil do dia 28/02/2005, 1º /03/2005 e 02/03/2005 e no D.O.U. dos mesmos dias, e disponíveis na Internet www.telebrás.com.br).

Brasília-DF, 14 de março de 2005.
JORGE DA MOTTA E SILVA
Presidente do Conselho de Administração

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PROPOSTAS DE PREÇO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) de Preço(s) pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para a(s) localidade(s) indicada(s) no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos do(s) processo(s) estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 17 de março de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 006/2000-SSR/MC, Localidade de Hidrolândia/CE.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53650.000321/02	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	OM	90,430	99,053

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES CERIMONIAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para o Cerimonial do MRE. Foram habilitadas as empresas Gráfica Rafaela, Grafset e FCAZ Gráfica e editora.

EDELCIO JOSE ANSARAH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 17/03/2005) 240013-02005-2005NE000005

SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL DEPARTAMENTO DA AMÉRICA DO SUL 1ª COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2005

Nº Processo: Pregão 004/2004. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 04304864000158. Contratado : FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências do Edifício Sede da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R$67.900,00. Fonte: 100000000 - 2005NE900014. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 17/03/2005) 240001-00001-2005NE900001

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 4/2005

A Comissão Permanente de Licitação do ERERIO, decidiu adjudicar a Carta-Convite nº 004/2005, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, recuperação e construção em diversos locais do Complexo do Palácio Itamaraty no Rio de Janeiro, para a empresa ENGEBUILD ENGENHARIA LTDA, por ter apresentado o menor preço global, R$ 43.306,51 (quarenta e três mil trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

EUCLIDES SANTA CRUZ OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

(SIDEC - 17/03/2005)

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2005

Objeto: Aquisição e implantação d sistema de detecção e segurança eletromagnético e computa-dorizado para material bibliográfico. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 18/03/2005 de 10h00 às 13h00 e de 15h às 17h00 . Endereço: Comissão Permanente de Licitação, 8º andar, S/806,do Anexo I do Palácio Itamaraty Esplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: 08/04/2005 às 10h30 . Endereço: Auditório do Anexo II do Ministério das Relações Exteriores Esplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF

EDELCIO JOSE ANSARAH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 17/03/2005) 240013-02005-2005NE000005

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2005

Processo: 48000.002007/2002-62. Cedente: A União, através do Ministério de Minas e Energia - MME. Cessionário: Banco do Brasil - S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2003, a partir de 13/03/2005 a 14/03/2006. Fundamento Legal Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 Vigência 13/03/2005 a 14/03/2006. Data de assinatura: 11/03/2005.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 39, de 30 de janeiro de 2002, publicada no DOU de 31.01.2002, comunica aos interessados que a distribuição da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos e Royalties de Itaipu, referentes à competência de dezembro de 2004, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/Informações do Setor Elétrico/Compensação Financeira/Relatórios de Compensação Financeira.

ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSÊCA RIOS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.019/05-ANP-011.193

Processo: 48610.011193/2004-12. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratadas: Tecta Engenharia Limitada. Objeto: Prestação dos serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução dos serviços de obra para adequação das novas instalações físicas da sede regional Nordeste da ANP. Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93. Valor Total Estimado: R$284.841,30 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Data: 16/03/05.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1) Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0059/03, Contratada: BSE Serviços Empresariais Ltda., objeto: exclusão de unidade, alteração do valor global para R$ 424.530,00, data da assinatura: 29/04/05, vigência: 01/05/05.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000017

Objeto: aquisição de pneus para motocicletas, através do Sistema de Registro de Preços, conforme as condições e especificações constantes do edital e seu(s) Anexo(s). Início do Acolhimento das Propostas no endereço: http://www.correios.com.br a partir de 30/05/2005. Limite do Acolhimento das Propostas até 08:45 horas do dia 02/06/2005. Abertura das Propostas em 02/06/2005 às 09:00 horas. Início da Disputa de Preços às 10:00 horas do dia 02/06/2005. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico http://www.correios.com.br. Patrimônio Líquido mínimo exigido para participação: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para as empresas que cotarem ambos os lotes. Informações: Fax: (11) 3838-7395 ou pelo e-mail: geradpregao@correios.com.br, no horário de 08:30 às 16:30 horas.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 5000006 (ENG) - GERAD/DR/SPM, cuja reunião de licitação dar-se-á em 06/06/2005 às 09:00 horas, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e pintura de faixas de sinalização horizontal, com aplicação de peças, conjuntos, componentes, produtos e demais materiais, em 139 (cento e trinta e nove) plataformas niveladoras de docas, de diversas marcas e modelos, instaladas em unidades da ECT - Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus Anexos. A licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da ECT/DR/SPM. O local da licitação será na Rua Mergenthaler nº 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP. O edital encontra-se disponível no site: www.correios.com.br. Os interessados poderão ainda adquirir o Edital na Seção de Pesquisa e Cadastro, sita Rua Mergenthaler nº 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP, no horário das 08:15h às 12:00h e das 14:00 às 16:30h, de segunda à sexta-feira. Valor do edital R$ 5,00.

HÉLIO BUN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE 13 DE MAIO DE 2005

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 237, inciso XXVI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subseqüente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a entidade abaixo relacionada, por se encontrar em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivo constante da devolução de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados no ofício relacionado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade listada implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
RO	CEREJEIRAS	53800000376-98	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CIDADE FM	1306/05 DE17/03/2005	NÚMERO INEXISTENTE

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do pedido.

Brasília - DF, 17 de maio de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
132/2001-SSR/MC	SP	Nova Guataporanga	FM	RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	53830.000347/02

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para as localidades indicadas no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 17 de maio de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Carambeí/PR.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000696/00	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA	FM	98.427	99,843
53740.000697/00	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	98.349	99,835
53740.000683/00	RÁDIO FM POPULAR DE CARAMBEÍ LTDA.	FM	97.638	99,764
53740.000689/00	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.	FM	96.318	99,632
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	93.408	99,341
53740.000698/00	MPO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	90.234	99,023
53740.000700/00	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	87.577	98,758

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Carlópolis/PR.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000688/00	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.	FM	91.150	99,115
53740.000700/00	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	82.400	98,240
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	80.353	98,035

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Cerro Azul/PR.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000700/00	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	78.046	97,805
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	69.731	96,973
53740.000692/00	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	53.916	95,392

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Cidade Gaúcha/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000684/00	TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	95.000	99,500
53740.000703/00	DINÂMICA FM LTDA.	FM	89.635	98,964
53740.000702/00	EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA.	FM	89.418	98,942
53740.000695/00	NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	83.333	98,333
53740.000700/00	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	80.174	98,017
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	73.074	97,307
53740.000692/00	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	54.545	95,454

Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, Localidade de Contenda/PR.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000700/00	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	98.500	99,850
53740.000681/00	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	98.397	99,840
53740.000682/00	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	FM	97.500	99,750
53740.000694/00	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	96.853	99,685
53740.000689/00	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.	FM	96.318	99,632
53740.000690/00	SÃO CRISTOVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	91.666	99,167
53740.000691/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	90.190	99,019
53740.000701/00	FM PINHAIS LTDA.	FM	86.203	98,620

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2005

Nº Processo: 09100000246200541 . Objeto: Cessão de direitos patrimoniais/auto-rais. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de competição, por ser o Contratado o autor da tese. Declaração de Inexigibilidade em 16/05/2005. MARCELO GERALDO DE SOUZA. Coordenador-Geral, substituto, de Assuntos Administrativos e Financeiros . Ratificação em 16/05/2005 . MARIA STELA POMPEU BRASIL FROTA . Presidente . Valor: R$ 0,01 . Contratada :ANDRE ARANHA CORREA DO LAGO . Valor: R$ 0,01

(SIDEC - 17/05/2005) 244001-24290-2005NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2005

Nº Processo: 09100000247200595 . Objeto: Cessão de direitos patrimoniais/autorais. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de competição, por ser o Contratado o autor da tese. Declaração de Inexigibilidade em 16/05/2005 . MARCELO GERALDO DE SOUZA . Coordenador-Geral, substituto, de Assuntos Administrativos e Financeiros . Ratificação em 16/05/2005 . MARIA STELA POMPEU BRASIL FROTA . Presidente . Valor: R$ 0,01 . Contratada :PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA . Valor: R$ 0,01

(SIDEC - 17/05/2005) 244001-24290-2005NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2005

Nº Processo: 09100000248200530 . Objeto: Cessão de direitos patrimoniais/autorais. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade

M. das Comunicações
Fls.: 82
Rubrica:
SCS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 81 .
Nº desta folha : 82 .
Nºs das demais folhas juntadas : 83 a 89 .

Brasília, 27 de junho de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Sérgio Augusto Bezerra de Medeiros
Mat. 1331686
Membro da Comissão de Assessoramento Técnico
MCSSCOESPCOL/CAT-DF

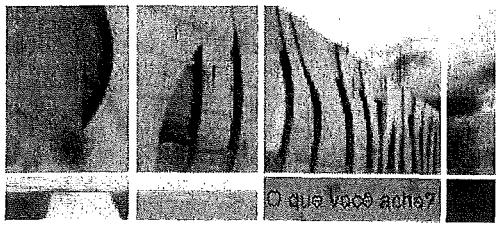

Superior Tribunal de Justiça | O Tribunal da Cidadania

Min. das Comunicações
Fls.: 87
Rubrica

Processos

Acompanhamento Processual
Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
Certidão de Andamento
Estatística Processual
Guia do Advogado

Tipo de Pesquisa: Nome da Parte

Parâmetro de pesquisa: TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA

(•) Contém ( ) Igual ( ) Inicia com

Os critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de **pesquisa fonética**.
Esses critérios só tem efeito para **PARTES** ou **ADVOGADOS**

- Está disponível a pesquisa fonética por nome de **PARTES** e **ADVOGADOS**.

Consultar | Limpar Campos

[x] Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica decrescente

Nenhuma Parte Encontrada para essa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte

CGC/CPF Pesquisado: 03914263000102

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado99.

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: segunda-feira, 20 de junho de 2005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

85

s de pesquisa

do Processo
da Parte
go OAB do Advogado
ne do Advogado
PF/CNPJ da parte
Mandados Judiciais

Consulta pelo CPF/CNPJ da parte

CPF/CNPJ da Parte: 03914263000102 **Pesquisar**

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

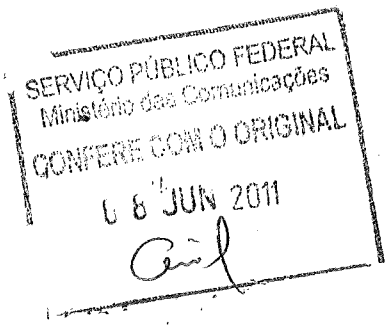

Emitido pelo site www2.trf1.gov.br em 22/06/2005 às 15:17:46

Seção Judiciária do Distrito Federal

Consulta Processual

86

Nenhum processo encontrado com o argumento informado.

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 20/06/2005 às 16:35:58

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

SERVIÇOS

- Guia de Serviços
- Consulta Processual
- TRF sob Medida
- Jurisprudência
- Concursos e Estágios
- Despesas Processuais
- Legislação
- Licitações
- Notícias
- Ouvidoria
- Ajuda
- Links Jurídicos
- Formulários
- Institucional

Localização

Rua: Otávio Francisco Caruso da Rocha,300
Centro Administrativo Federal
Bairro Praia de Belas
CEP 90010-395
Porto Alegre - RS

PABX (51) 3213-3000

Acompanhamento

Escolha abaixo o tipo de busca (nº do Processo no TRF, nº do Processo Originário, nº da OAB, nome da parte) e preencha o campo.
Neste módulo de consulta estão disponíveis os Despachos da Vice-Presidência e os acórdãos dos processos.

Escolha a forma de consulta ABAIXO:
CPF/CNPJ da Parte

CPF/CNPJ não cadastrado. Tente outra forma de consulta, por exemplo: Nome da Parte.

03914263000102 OK!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

TRF SOB MEDIDA → Clique aqui para receber informações por e-mail

Para mais informações, clique aqui para entrar em contato.

Clique aqui para solicitar Inteiro Teor de Acordão que **não** está disponível site através da consulta processual (online).

COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Get Adobe Acrobat Reader

Para visualizar os arquivo em formato PDF, é necessário o Acrobat Reader®. **Clique aqui para fazer o download do programa.**

SOLICITAÇÃO DE DESPACHO

Clique aqui para solicitar despachos não disponível no site através da Consul Processual ou em Recurs Excepcionais da Vice-Presidência.

82d2b51fc3dbf27a1e9e5496b3333db4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Certificamos que contra a
PESSOA JURÍDICA:
TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ:
03914263/0001-02

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 24/06/2005 às 00:00**
- **Rio Grande do Sul até 17/06/2005 às 00:10**
- **Santa Catarina até 22/06/2005 às 20:00**

Certidão emitida em: 24/06/2005 às 14:59 (hora e data de Brasília).

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço http://www.trf4.gov.br (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão Regional") informando o Número de Controle **82d2b51fc3dbf27a1e9e5496b3333db4**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

Min. das Comunicações
Fls. 89
Rubrica
SCS

UF: PR

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Cidade Gaúcha							
(Concorrência: 88/2000)	23S2300	52W5700	214			C	(ZC)

Usuário: - **Data: 27/06/2005** **Hora: 16:21:37**

Registro 1 até 1 de 1 registros

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

M. das Comunicações
Fls. 90
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 89 .
Nº desta folha : 90 .
Nºs das demais folhas juntadas : 91 a 91 .

Brasília, 26 de Abril de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

CERTIDÃO

CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO, Presidente da Comissão Especial de Licitação, do Ministério das Comunicações, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, alínea "d" - certifica que foram remetidos à douta Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório de nº 088/00, e, que não restaram no processo n.º 53740000684/00 – Terra FM Comunicações Ltda. - pendência de recursos sem julgamento pela autoridade competente.

Brasília, de de

Gizele Corrêa de -Assistente

Francisco Martins –Encarregado Cartório

CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - CONJUR
Fls. 92
Rubrica

NOTA/MC/CONJUR/KMM/N.º 0622 - 2.17 / 2006

CONCORRÊNCIA Nº 088/2000

PROCESSO Nº : 53740.000684/00.

PROCESSO PILOTO: 53000.003477/00.

DEMAIS PARTICIPANTES: 53740.000700/00, 53740.000688/00, 53740.000696/00, 53740.000685/00, 53740.000704/00, 53740.000693/00, 53740.000681/00, 53740.000686/00, 53740.000683/00, 53740.000682/00, 53740.000687/00, 53740.000689/00, 53740.000690/00, 53740.000691/00, 53740.000692/00, 53740.000694/00, 53740.000695/00, 53740.000697/00, 53740.000698/00, 53740.000699/00, 53740.000703/00, 53740.000746/00, 53740.000701/00, 53740.000702/00.

EMENTA: Concorrência nº 088/2000- SSR/MC. Proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação verificar se Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná encontra-se localizada em faixa de fronteira.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

1. Veio para esta Consultoria Jurídica os autos do processo pertencente à licitante TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. para que fosse analisado e exarado parecer para homologação de outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, para a localidade de Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná.

M. das Comunicações - CONJUR
Fls.. 93
Rubrica

2. Contudo, antes da análise quanto à legalidade do certame, faz-se mister que a Comissão Especial de Licitação, *ad cautelam*, verifique se a localidade de Cidade Gaúcha, para a qual foi sagrada vencedora a proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. encontra-se em faixa de fronteira.

3. Em caso positivo, deve a Comissão Especial de Licitação diligenciar junto a proponente vencedora para que comprove se possui assentimento prévio, requisito previsto no Edital.

4. Após a verificação, devem os autos retornar a Consultoria Jurídica para parecer.

Brasília, 06 de junho de 2006.

KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 08/05/06

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 94
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 10 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 93 .
Nº desta folha : 94 .
Nºs das demais folhas juntadas : 95 a 103 .

Brasília, 03 de novembro de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA/MC/CONJUR/KMM/N.º 0621 - 2.17 / 2006

CONCORRÊNCIA Nº 088/2000

PROCESSO Nº : 53740.000700/00.

PROCESSO PILOTO: 53000.003477/00.

DEMAIS PARTICIPANTES: 53740.000684/00, 53740.000688/00, 53740.000696/00, 53740.000685/00, 53740.000704/00, 53740.000693/00, 53740.000681/00, 53740.000686/00, 53740.000683/00, 53740.000682/00, 53740.000687/00, 53740.000689/00, 53740.000690/00, 53740.000691/00, 53740.000692/00, 53740.000694/00, 53740.000695/00, 53740.000697/00, 53740.000698/00, 53740.000699/00, 53740.000703/00, 53740.000746/00, 53740.000701/00, 53740.000702/00.

EMENTA: Concorrência nº 088/2000- SSR/MC. Proponente FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação verificar a se a proponente não extrapolou o limite estabelecido no art. 12 do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

1. Veio para esta Consultoria Jurídica os autos do processo pertencente à licitante FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para que fosse analisado e exarado parecer para homologação de outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, para a localidade de Cerro Azul, no Estado do Paraná.

M. das C.
Fls.: 96
Rubrica:
243

2. Contudo, antes da análise quanto à legalidade do certame, faz-se mister que a Comissão Especial de Licitação, *ad cautelam*, verifique se a referida proponente esbarra no limite estabelecido pelo art. 12 do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

3. A medida em comento tem como finalidade evitar que a Administração Pública cometa ilegalidades no certame. Ademais, o dispositivo em referência limita em 6 (seis) permissões ou concessões para executar serviço de radiodifusão e, Freqüência Modulada.

4. Após a verificação, devem os autos retornar a Consultoria Jurídica para parecer.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Brasília, 06 de junho de 2006.

KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 08/03/06

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA/MC/CONJUR/KMM/N.º 0622 - 2.17 / 2006

CONCORRÊNCIA Nº 088/2000

PROCESSO Nº : 53740.000684/00.

PROCESSO PILOTO: 53000.003477/00.

DEMAIS PARTICIPANTES: 53740.000700/00, 53740.000688/00, 53740.000696/00, 53740.000685/00, 53740.000704/00, 53740.000693/00, 53740.000681/00, 53740.000686/00, 53740.000683/00, 53740.000682/00, 53740.000687/00, 53740.000689/00, 53740.000690/00, 53740.000691/00, 53740.000692/00, 53740.000694/00, 53740.000695/00, 53740.000697/00, 53740.000698/00, 53740.000699/00, 53740.000703/00, 53740.000746/00, 53740.000701/00, 53740.000702/00.

EMENTA: Concorrência nº 088/2000- SSR/MC. Proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação verificar se Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná encontra-se localizada em faixa de fronteira.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

1. Veio para esta Consultoria Jurídica os autos do processo pertencente à licitante TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. para que fosse analisado e exarado parecer para homologação de outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, para a localidade de Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná.

2. Contudo, antes da análise quanto à legalidade do certame, faz-se mister que a Comissão Especial de Licitação, *ad cautelam*, verifique se a localidade de Cidade Gaúcha, para a qual foi sagrada vencedora a proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. encontra-se em faixa de fronteira.

3. Em caso positivo, deve a Comissão Especial de Licitação diligenciar junto a proponente vencedora para que comprove se possui assentimento prévio, requisito previsto no Edital.

4. Após a verificação, devem os autos retornar a Consultoria Jurídica para parecer.

Brasília, 06 de junho de 2006.

KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 08/09/06

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Fls.: 99
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

PARECER/MC/CONJUR/KMM/N.º 1322 – 2.17 / 2006.

CONCORRÊNCIA Nº 088/2000

PROPONENTES VENCEDORAS: 53740.000688/00, 53740.000696/00, 53740.000685/00, 53740.000704/00, 53740.000684/00, 53740.000700/00.

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.003477/00.

DEMAIS PARTICIPANTES: 53740.000693/00, 53740.000681/00, 53740.000686/00, 53740.000683/00, 53740.000682/00, 53740.000687/00, 53740.000689/00, 53740.000690/00, 53740.000691/00, 53740.000692/00, 53740.000694/00, 53740.000695/00, 53740.000697/00, 53740.000698/00, 53740.000699/00, 53740.000703/00, 53740.000746/00, 53740.000701/00, 53740.000702/00.

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 088/2000-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para as localidades de Cerro Azul, Carambeí, Clevelândia, Carlópolis, Cidade Gaúcha e Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação proceder diligências para as localidades de Cerro Azul e Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná. Pela anulação do certame, a partir da fase de habilitação, para a localidade de Carlópolis, no Estado do Paraná, em virtude de descumprimento dos itens 5.4.1 e 5.4.1.1 do Edital. Pela homologação do procedimento licitatório relativamente às localidades de Clevelândia, Capitão Leônidas Marques e Carambeí, no Estado do Paraná.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 JUN 2011

MC Comunicações
Fls. 100
Rubrica
SSCE - SSR

objeto do Edital da Concorrência n.º 088/2000 - SSR/MC, para as localidades de Cerro Azul, Carambeí, Clevelândia, Carlópolis, Cidade Gaúcha e Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

> *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*
> *§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
> *§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> *"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Fls. 101
Rubrica

> *novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito."* (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Neste sentido, cumpre inicialmente consignar que a referida Comissão deixou de observar as disposições do Edital de Concorrência n.º. 088/2000 – SSR/MC na habilitação da concorrente RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA., visto que nos autos do processo 53740.000688/00, verifica-se que a referida licitante deixou de comprovar a inscrição perante o cadastro de contribuintes estadual, não atendendo, assim, ao disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.1.1 do Edital, *in verbis:*

> *"5.4. A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:*
>
> *5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;*
>
> *5.4.1.1. A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente".*

7. Ademais, a certidão juntada pela requerida à fl. 24, comprova que a mesma não se encontra inscrita, haja vista que o campo para preenchimento do número de inscrição estadual encontra-se riscado.

8. Por outro lado, o item 5.4.1.1 do Edital facultou às proponentes quanto a apresentação de certidão de isenção emitida pelo órgão competente. Ainda assim, a recorrida não apresentou tal certidão, de sorte que não há outro caminho, senão a da anulação do certame face à existência de vício na fase de habilitação.

9. Malgrado as considerações acima expendidas, a Comissão Especial de Licitação habilitou e classificou a concorrente RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA. que foi declarada vencedora para a localidade de Carlópolis, no Estado do Paraná.

10. Cremos, assim, restarem malferidos, principalmente, no caso em tela, os seguintes princípios que regem a Administração Pública: o da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia.

MC - Comunicações
Fls. 102
Rubrica

11. Afrontado foi o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que não se observou o disposto no Edital de Concorrência n.º 088/2000 - SSR/MC, ao se habilitar a referida licitante. Acerca do aludido princípio, ensina a preclara MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em sua obra *Direito Administrativo*, 13ª ed., Ed. Atlas, pág. 299, *in litteris*:

> *"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se faça de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)"*

12. Maculado foi, igualmente, o princípio da isonomia, na medida em que as demais empresas participantes do certame tiveram de apresentar a documentação nos termos exigidos no Edital de Concorrência n.º 088/2001 – SSR/MC, o que não se deu na habilitação da concorrente RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.

13. Diante dos argumentos acima aduzidos, cremos ser cabível a anulação do presente procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, relativamente à localidade de Carlópolis, no Estado do Paraná.

14. Por outro lado, no que ser refere às localidades de Cerro Azul e Cidade Gaúcha, também no Estado do Paraná, foram formuladas as NOTA/MC/CONJUR/KMM/Nº 0621 – 2.17/2006 no bojo do processo nº 53740.000700/00 e NOTA/MC/CONJUR/KMM/Nº 0622 – 2.17/2006, no bojo do processo nº 53740.000684/00, para que a Comissão Especial de Licitação promovesse diligências pertinentes. Após o que, devem os autos retornar a esta Consultoria Jurídica para parecer.

15. Por fim, no que se refere ao procedimento licitatório para as localidades de Carambeí, Capitão Leônidas Marques e Clevelândia, no Estado do Paraná, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (Edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a toda a licitação.

16. Ante o exposto, opinamos no sentido de que:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

a) seja **promovido diligência** em relação às localidades de Cerro Azul e Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná, conforme dispõe as NOTA/MC/CONJUR/KMM/Nº 0621 – 2.17/2006 no bojo do processo nº 53740.000700/00 e NOTA/MC/CONJUR/KMM/Nº 0622 – 2.17/2006, no bojo do processo nº 53740.000684/00.,

b) seja **anulado** este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, em relação à execução dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Carlópolis, no Estado do Paraná, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, operando-se a cabível inabilitação da licitante **RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.**, e

c) seja **homologado** o certame e **adjudicada** a outorga de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada às empresas **SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.,** declarada vencedora para a localidade de Capitão Leônidas Marques/PR; **CLEVELAND FM LTDA.,** declarada vencedora para a localidade de Clevelândia/PR e **NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, declarada vencedora para a localidade de Carambeí/PR.

À superior consideração.

Brasília, 09 de junho de 2006.

KIYOMI MAEZOE
Assistente – CONJUR/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 09/06/06

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Min. das Comunicações
Fls. 104
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 8 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 103.
Nº desta folha : 104.
Nºs das demais folhas juntadas : 105 a 112.

Brasília-DF, 24 de Abril de 2007

M. das Comunicações
Fls.: 105
Rubrica
SCL - SEGEC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICTAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 022158/2007-81
SEAPA/SC
13/04/2007-15:12

MEMORANDO Nº 81 /2007/CEL-MC

Brasília (DF) 13 de abril de 2007.

Ao Sr. Diretor de Departamento Geral de Outorgas .
Sr. Carlos Alberto Freire

1. A Comissão Especial de Licitação em acolhimento ao disposto no NOTA/CONJUR/KMM/Nº 0622-2.17/2006 e 0621-2.17/2006, solicita que sejam informados se a cidade de Cidade Gaúcha encontra-se em faixa de fronteira.

2. Ainda, que verifique o número de Outorgas da empresa Freqüência Brasileira de Comunicação Ltda.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Inúbia de Aguiar Bezerra
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RECEBI O ORIGINAL
EM: 13/04/07

Min. das Comunicações
Fls.: 106
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA/MC/CONJUR/KMM/N.º 0622 - 2.17 / 2006

CONCORRÊNCIA Nº 088/2000

PROCESSO Nº : 53740.000684/00.

PROCESSO PILOTO: 53000.003477/00.

DEMAIS PARTICIPANTES: 53740.000700/00, 53740.000688/00, 53740.000696/00, 53740.000685/00, 53740.000704/00, 53740.000693/00, 53740.000681/00, 53740.000686/00, 53740.000683/00, 53740.000682/00, 53740.000687/00, 53740.000689/00, 53740.000690/00, 53740.000691/00, 53740.000692/00, 53740.000694/00, 53740.000695/00, 53740.000697/00, 53740.000698/00, 53740.000699/00, 53740.000703/00, 53740.000746/00, 53740.000701/00, 53740.000702/00.

EMENTA: Concorrência nº 088/2000- SSR/MC. Proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação verificar se Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná encontra-se localizada em faixa de fronteira.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

1. Veio para esta Consultoria Jurídica os autos do processo pertencente à licitante TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. para que fosse analisado e exarado parecer para homologação de outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, para a localidade de Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná.

2. Contudo, antes da análise quanto à legalidade do certame, faz-se mister que a Comissão Especial de Licitação, *ad cautelam*, verifique se a localidade de Cidade Gaúcha, para a qual foi sagrada vencedora a proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. encontra-se em faixa de fronteira.

3. Em caso positivo, deve a Comissão Especial de Licitação diligenciar junto a proponente vencedora para que comprove se possui assentimento prévio, requisito previsto no Edital.

4. Após a verificação, devem os autos retornar a Consultoria Jurídica para parecer.

Brasília, 06 de junho de 2006.

KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 08/06/06

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Fls.: 108
Fls.: 167
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA/MC/CONJUR/KMM/N.º 0621 - 2.17 / 2006

CONCORRÊNCIA Nº 088/2000

PROCESSO Nº : 53740.000700/00.

PROCESSO PILOTO: 53000.003477/00.

DEMAIS PARTICIPANTES: 53740.000684/00, 53740.000688/00, 53740.000696/00, 53740.000685/00, 53740.000704/00, 53740.000693/00, 53740.000681/00, 53740.000686/00, 53740.000683/00, 53740.000682/00, 53740.000687/00, 53740.000689/00, 53740.000690/00, 53740.000691/00, 53740.000692/00, 53740.000694/00, 53740.000695/00, 53740.000697/00, 53740.000698/00, 53740.000699/00, 53740.000703/00, 53740.000746/00, 53740.000701/00, 53740.000702/00.

EMENTA: Concorrência nº 088/2000- SSR/MC. Proponente FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação verificar a se a proponente não extrapolou o limite estabelecido no art. 12 do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

1. Veio para esta Consultoria Jurídica os autos do processo pertencente à licitante FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para que fosse analisado e exarado parecer para homologação de outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, para a localidade de Cerro Azul, no Estado do Paraná.

Min. das Comunicações
Fls. 109
Rubrica
Fls. 168
CONJUR - Comunicações

2. Contudo, antes da análise quanto à legalidade do certame, faz-se mister que a Comissão Especial de Licitação, *ad cautelam*, verifique se a referida proponente esbarra no limite estabelecido pelo art. 12 do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

3. A medida em comento tem como finalidade evitar que a Administração Pública cometa ilegalidades no certame. Ademais, o dispositivo em referência limita em 6 (seis) permissões ou concessões para executar serviço de radiodifusão e, Freqüência Modulada.

4. Após a verificação, devem os autos retornar a Consultoria Jurídica para parecer.

Brasília, 06 de junho de 2006.

KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 07/06/06

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Min. das Comunicações
Fls.: 110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENANAÇAO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

Mem° n° 044/2007-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2007.

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Em resposta ao Memorando n° 88/2007/CEL-MC, de 13/04/2007, encaminhamos, em anexo, o resultado da pesquisa realizada pelo Setor de Registro de Radiodifusão do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, a saber:

a) o município de Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná, está parcialmente localizado na faixa de fronteira, consoante relação do IBGE, utilizada pelo Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República;

b) outorgas deferidas à empresa Freqüência Brasileira de Comunicação Ltda. À exceção das outorgas, de FM, relativas aos municípios de Contenda/PR e Triunfo/RS, cujos atos aguardam deliberação do Congresso Nacional, as demais já foram ratificadas. Destas, a empresa ainda não assinou os contratos de permissão para Dores de Campos/MG e João Pinheiro/MG, devido a débito da segunda parcela da cidade de Garopaba/SC.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 023805/2007-72
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
23/04/2007-10:29

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

CGSA/ARC

Fls: 111
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

MUNICÍPIOS BRASILEIROS DA FAIXA DE FRONTEIRA

DIVISÃO TERRITORIAL DE JANEIRO/2001

07/mai/02

CÓDIGO GEOGRÁFICO	NOME DO MUNICÍPIO	NOTA	LEGENDA 1	2	3	4	5	Nº MAPA
41	Paraná							
41 02 004 00459	Altamira do Paraná	(c)			x			60
41 01 002 00707	Alto Piquiri			x			x	32
41 01 002 00509	Altônia			x			x	17
41 07 025 01002	Ampére			x			x	114
41 06 023 01051	Anahy			x			x	55
41 06 022 02000	Assis Chateaubriand			x			x	36
41 07 026 02604	Barracão		x	x		x		125
41 07 025 02752	Bela Vista da Caroba			x			x	113
41 02 004 03008	Boa Esperança	(c)			x			42
41 07 026 03024	Boa Esperança do Iguaçu			x			x	98
41 06 023 03057	Boa Vista da Aparecida			x			x	89
41 07 026 03156	Bom Jesus do Sul	(a)	x	x			x	124
41 07 027 03222	Bom Sucesso do Sul			x			x	132
41 06 023 03354	Braganey			x			x	57
41 01 002 03370	Brasilândia do Sul			x			x	31
41 06 023 03453	Cafelândia			x			x	53
41 01 002 03479	Cafezal do Sul			x			x	22
41 02 004 03909	Campina da Lagoa				x		x	59
41 06 023 04055	Campo Bonito			x			x	79
41 08 029 04428	Candói	(d)			x			104
41 07 025 04501	Capanema	(a)	x	x		x		94
41 06 023 04600	Capitão Leônidas Marques			x			x	95
41 06 023 04808	Cascavel			x			x	72
41 06 023 05003	Catanduvas			x			x	78
41 06 024 05300	Céu Azul			x			x	76
41 07 027 05409	Chopinzinho				x		x	111
41 01 003 05607	Cidade Gaúcha				x			10
41 08 030 05706	Clevelândia			x			x	138
41 06 023 06308	Corbélia			x			x	56
41 08 030 06456	Coronel Domingos Soares	(d)			x			137
41 07 027 06506	Coronel Vivida			x			x	119
41 07 026 06571	Cruzeiro do Iguaçu			x			x	99
41 01 002 06605	Cruzeiro do Oeste			x			x	14
41 06 022 07157	Diamante D'Oeste			x			x	69
41 06 023 07124	Diamante do Sul				x			61

LEGENDA:

1. Município fronteiriço.
2. Município totalmente localizado na faixa.
3. Município parcialmente localizado na faixa.
4. Município c sede localizada na linha de fronteira.
5. Município c sede dentro da faixa de fronteira.

NOTA:

(a) Município fronteiriço c sede a menos de 10 km da linha de fronteira.
(b) Município na faixa de fronteira c sede a menos de 10 km da linha de fronteira.
(c) Município parcialmente localizado na faixa de fronteira c/sede até 10 km fora da faixa.
(d) Município com pequenas áreas localizadas na faixa de fronteira.

PARANÁ RIO GRANDE SANTA MATO GROSSO

Fls.: 112

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL

BOM DIA
VILANEY JACOMO DE SOUSA

Menu Principal

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
233	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	MG	Arceburgo	FM	2	F	
232	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	MG	Dores de Campos	FM	1		
203	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	MG	Gurinhatã	FM	1		
216	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	MG	João Pinheiro	FM	1		
292	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	PR	Contenda	FM	C		
290	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	RS	Triunfo	FM	C		
1380 kHz	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	SC	Garopaba	OM	2	F	
1570 kHz	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	SC	Tangará	OM	1		

Usuário: anatel\vilaney - VILANEY JACOMO DE SOUSA **Data: 23/04/2007** **Hora: 09:51:38**

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 02.
Nº desta folha : 03.
Nºs das demais folhas juntadas : 04 a 05.

Brasília-DF, 26 de Abril de 2007

C:\Meus documentos\Termo de juntada.doc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Memo. nº 118 /2007/CEL/MC

Em, 26 de Abril de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 024574/2007-14
SEAPA/SC
26/04/2007-10:00

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika

Prezado Consultor,

Em atenção ao PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322 – 2.17 /2006, constante nos autos do processo de nº 53630.000169/00 fls 179/180, encaminho a Concorrência 088/2000-SSR/MC conforme quadro abaixo.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.003477/00		
CONC. Nº	**PROPONENTE(S)**	**Nº PROCESSO**
088/2000	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000700/00
088/2000	TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000684/00
088/2000	CLEVELAND FM LTDA.	53740.000704/00
088/2000	SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	53740.000685/00
088/2000	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53740.000696/00
088/2000	RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.	53740.000688/00
088/2000	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	53740.000682/00
088/2000	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	53740.000692/00
088/2000	RÁDIO FM POPULAR DE CARAMBEÍ LTDA.	53740.000683/00
088/2000	RÁDIO PORTAL FM LTDA.	53740.000686/00
088/2000	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000694/00
088/2000	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	53740.000691/00
088/2000	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000690/00
088/2000	RÁDIO FM MARQUESIENSE LTDA.	53740.000687/00
088/2000	VINCENTINA MARKETING LTDA.	53740.000681/00
088/2000	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	53740.000697/00
088/2000	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.	53740.000689/00
088/2000	RÁDIO COMUNICAÇÃO DE CLEVELÂNDIA LTDA.	53740.000693/00
088/2000	FM PINHAIS LTDA.	53740.000701/00
088/2000	JEA COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000699/00
088/2000	MPO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53740.000698/00
088/2000	NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000695/00

088/2000	EXECUTIVA GAÚCHA FM LTDA.	53740.000702/00
088/2000	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MINUANO FM LTDA.	53740.000746/00
088/2000	DINÂMICA FM LTDA.	53740.000703/00

Atenciosamente,

INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Fls. 117
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 115.
Nº desta folha : 116.
Nºs das demais folhas juntadas : 117 a X.

Brasília-DF, 16 de Julho de 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Fls. 11
Rubrica:
CEL

Memo. nº 195/2007/CEL/MC

Em, 16 de junho de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039927/2007-91
SEAPA/SC
16/07/2007-14:18

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika

Prezado Consultor,

Em atenção à NOTA/MC/CONJUR/KMM/Nº 0621 - 2.17/2006, constante nos autos do processo de nº 53740.000700/00 fls 181/182, encaminho a Concorrência 088/2000-SSR/MC e demais processos após realizada diligência conforme quadro abaixo.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.003477/00		
CONC. Nº	**PROPONENTE(S)**	**Nº PROCESSO**
088/2000	JEA COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000699/00
088/2000	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES.LTDA.	53740.000690/00
088/2000	RÁDIO COMUNICAÇÃO DE CLEVELÂNDIA LTDA.	53740.000693/00
088/2000	DINÂMICA FM LTDA.	53740.000703/00
088/2000	TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000684/00
088/2000	EXCLUSIVA GAÚCHA FM LTDA.	53740.000702/00
088/2000	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MINUANO FM LTDA.	53740.000746/00
088/2000	NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000695/00
088/2000	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	53740.000691/00
088/2000	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53740.000700/00
088/2000	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA.	53740.000694/00
088/2000	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTD.	53740.000697/00
088/2000	RÁDIO PORTAL FM LTDA.	53740.000686/00
088/2000	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.	53740.000689/00
088/2000	VICENTINA MARKETING LTDA.	53740.000681/00
088/2000	MPO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53740.000698/00
088/2000	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	53740.000692/00
088/2000	CLEVELAND FM LTDA.	53740.000704/00
088/2000	RÁDIO FM POPULAR DE CARAMBEÍ LTDA.	53740.000683/00
088/2000	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	53740.000682/00
088/2000	NOVA ESTAÇÃO RADIODIF.E PUBLICIDADE LTDA.	53740.000696/00
088/2000	SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	53740.000685/00
088/2000	FM PINHAIS LTDA.	53740.000701/00
088/2000	RÁDIO FM MARQUESIENSE LTDA.	53740.000687/00

Atenciosamente,

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53740.000684/08 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 118

Data: 22 / 04 / 2008
Nome: MARCUS FERREIRA
Assinatura:

Min. das Comunicações
Fls. 118
Rubrica:
CEL

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco R– Ed. Sede Sala 108
Cep. 70044-900-Brasília –DF
Tel.: (61) 311-6000-Fax: (61) 311-6056

Ofício nº 111 /2008-CEL/MC

Brasília, 22 de Maio de 2008.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Ao Sócio Gerente da Empresa
TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Manoel Ribas nº 455 - Centro
Santa Isabel do Ivai - PR
Cep: 87910-000

Prezado Senhor,

1. Por manifestação da Consultoria Jurídica deste Ministério, expressa nos autos do processo de nº 53000 003477/2000 Concorrência nº 088/2000-SSR/MC, por meio da PARCER/MC/CONJUR/CSB/Nº 2301-2.29/2007, que segue anexo ao presente, a Comissão Especial de Licitação abre prazo para que a proponente se manifeste acerca das irregularidades apontadas na letra "c" do item 11 do referido.

2. Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica conferido o prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste oficio, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53740.000684/2008 a documentação a seguir consubstanciada em 01 folhas, que assim numerei: 119

Data: 20 / 05 / 08

Nome: MARCUS FERREIRA

Assinatura:

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6056

Min. das Comunicações Fls. 119 Rubrica: CEL

Ofício nº 16 /2008-CEL/MC

Brasília, 20 de maio de 2008.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 JUN 2011

Ao Sócio Gerente da Empresa
TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Manoel Ribas n.º 455 – Centro
Santa Isabel do Ivai - PR
Cep: 87910-000

Prezado Senhor,

1. Reiterando o Ofício n.º 11/2008-CEL/MC, onde abre prazo para que a proponente se manifeste acerca das irregularidades apontadas no PARECER/MC/CONJUR/CSB/N.º2301-2.29/2007, que segue em anexo, retifica-se o prazo conferido no mesmo, conferindo então 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento.

2. Ressalta-se que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

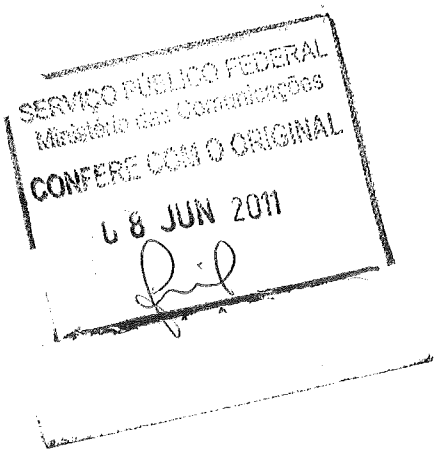

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53740.000684/00 a documentação a seguir constituída de 19 folhas, que assim numerei: 120/137

Data: 30/05/08

Nome: MARCUS FERREIRA

Assinatura:

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.914.263/0001-02		04/07/2000

NOME EMPRESARIAL
TERRA FM COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL RIBAS	455	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.910-000	CENTRO	SANTA ISABEL DO IVAI	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **5/30/2008** às **3:27:32 PM** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2008

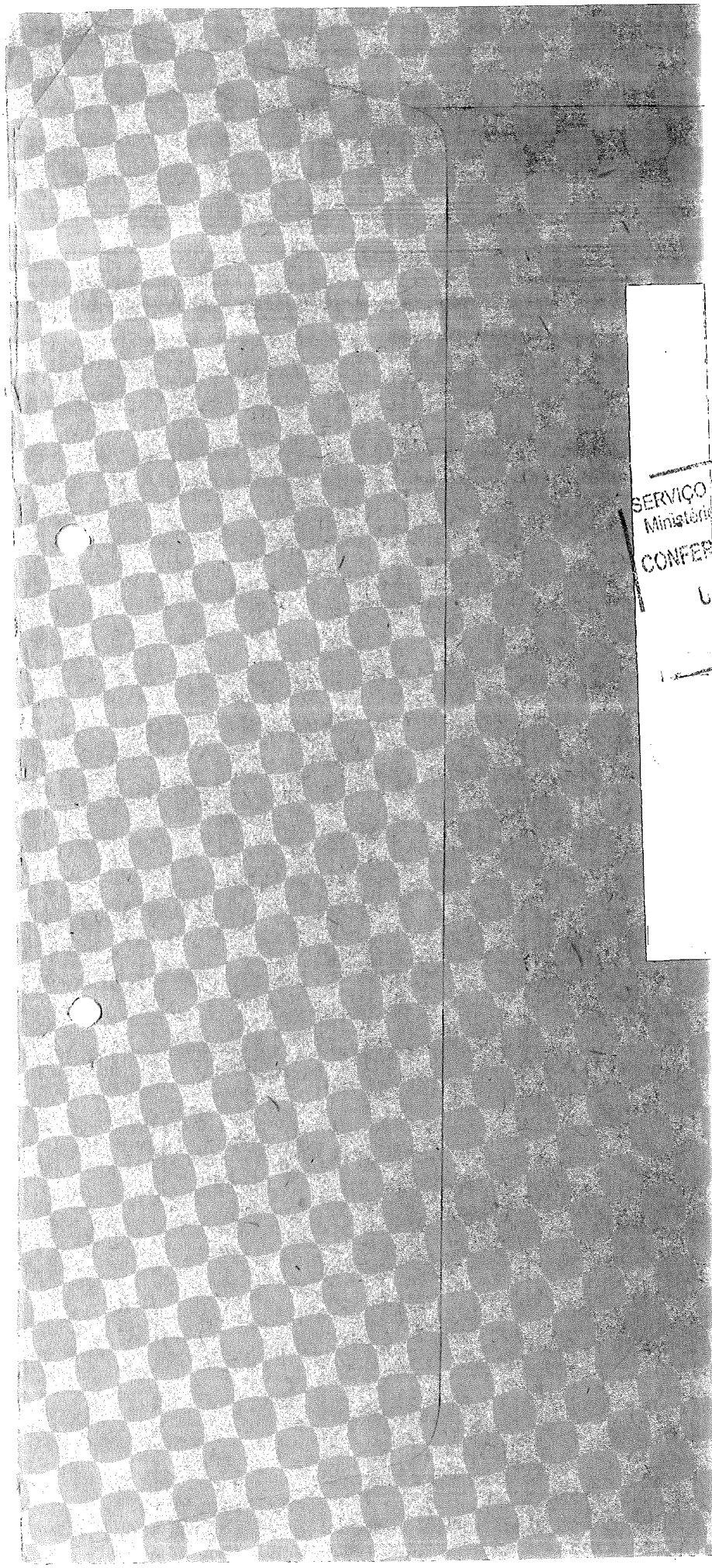

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

SERVIÇO PÚB
MINISTÉRIO I
COMISSÃO ES
ESPLANADA I
104/106
CEP : 70044 – 9

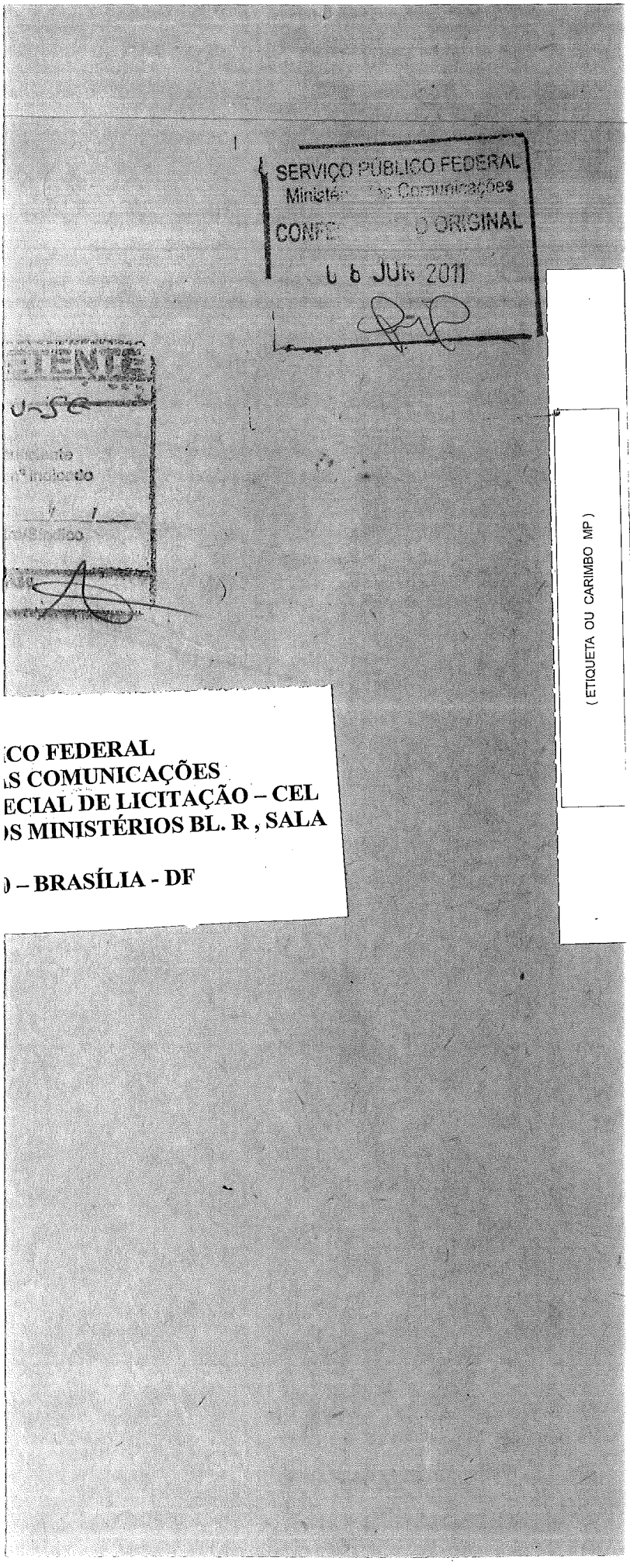
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011
(ETIQUETA OU CARIMBO MP)
CO FEDERAL
S COMUNICAÇÕES
ECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
S MINISTÉRIOS BL. R , SALA
– BRASÍLIA - DF

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco R– Ed. Sede Sala 108
Cep. 70044-900-Brasília –DF
Tel.: (61) 311-6000-Fax: (61) 311-6056

Ofício nº 111 /2008-CEL/MC

Brasília, 22 de Abril de 2008.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Ao Sócio Gerente da Empresa
TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Manoel Ribas nº 455 - Centro
Santa Isabel do Ivai - PR
Cep: 87910-000

Prezado Senhor,

1. Por manifestação da Consultoria Jurídica deste Ministério, expressa nos autos do processo de nº 53000 003477/2000 Concorrência nº 088/2000-SSR/MC, por meio da PARCER/MC/CONJUR/CSB/Nº 2301-2.29/2007, que segue anexo ao presente, a Comissão Especial de Licitação abre prazo para que a proponente se manifeste acerca das irregularidades apontadas na letra "c" do item 11 do referido.

2. Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica conferido o prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste oficio, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

Min. das Comunicações
Fls 260
Rubrica
SECOM

Comunicações
Fls. 123
Rubrica
730

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

PARECER/MC/CONJUR/CSB Nº 2301-2.29/2007

CONCONRÊNCIA Nº 088/2000 – SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.003477/2000

EMENTA: *Feito já homologado em relação às localidades CONTENDA, CARAMBEÍ, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES e CLEVELÂNDIA. Pendências procedimentais em relação à localidades CARLÓPOLIS, CERRO AZUL e CIDADE GAÚCHA:*
I - mantença da habilitação da licitante RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA na localidade CARLÓPOLIS;
II - desclassificação da licitante FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, na localidade CERRO AZUL, por já ter atingido os limites do art. 12 do Decreto-lei nº 236/67, convocando-se a segunda classificada; e
III - intimação da licitante TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA para apresentar a respectiva documentação de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente, eis que a localidade CIDADE GAÚCHA se encontra situada em faixa de fronteira.

- I –

1 Trata-se de procedimento licitatório (Concorrência nº 088/2000-SSR/MC), nos termos do Instrumento Convocatório e de seus ANEXOS, às fls. 48/84 do processo principal, consistindo seu objeto na outorga de PERMISSÃO para a exploração de Radiodifusão Sonora em **Freqüência Modulada** (FM) para as seguintes localidades: **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**; **CARAMBEÍ**; **CARLÓPOLIS**; **CERRO AZUL**; CIDADE GAÚCHA; **CLEVELÂNDIA** e **CONTENDA**, todas situadas no Estado do Paraná.

2 Foi homologado o certame e adjudicado o seu objeto em relação às localidades **CONTENDA** (Despacho de fl. 239), **CARAMBEÍ**, **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** e **CLEVELÂNDIA** (Despacho de fl. 252), todos do processo principal.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco R– Ed. Sede Sala 108
Cep. 70044-900-Brasília –DF
Tel.: (61) 311-6000-Fax: (61) 311-6056

Ofício nº 111 /2008-CEL/MC

Brasília, 12 de Mai de 2008.

Ao Sócio Gerente da Empresa
TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Manoel Ribas nº 455 - Centro
Santa Isabel do Ivai - PR
Cep: 87910-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Prezado Senhor,

1. Por manifestação da Consultoria Jurídica deste Ministério, expressa nos autos do processo de nº 53000 003477/2000 Concorrência nº 088/2000-SSR/MC, por meio da PARCER/MC/CONJUR/CSB/Nº 2301-2.29/2007, que segue anexo ao presente, a Comissão Especial de Licitação abre prazo para que a proponente se manifeste acerca das irregularidades apontadas na letra "c" do item 11 do referido.

2. Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica conferido o prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste oficio, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações Fls. 260 Públicos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Comunicações Fls. 123 Públicos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

PARECER/MC/CONJUR/CSB Nº 2301-2.29/2007

CONCONRÊNCIA Nº 088/2000 – SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.003477/2000

EMENTA: *Feito já homologado em relação às localidades CONTENDA, CARAMBEÍ, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES e CLEVELÂNDIA. Pendências procedimentais em relação à localidades CARLÓPOLIS, CERRO AZUL e CIDADE GAÚCHA:*
I - mantença da habilitação da licitante RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA na localidade CARLÓPOLIS;
II - desclassificação da licitante FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, na localidade CERRO AZUL, por já ter atingido os limites do art. 12 do Decreto-lei nº 236/67, convocando-se a segunda classificada; e
III - intimação da licitante TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA para apresentar a respectiva documentação de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente, eis que a localidade CIDADE GAÚCHA se encontra situada em faixa de fronteira.

- I -

1 Trata-se de procedimento licitatório (Concorrência nº 088/2000-SSR/MC), nos termos do Instrumento Convocatório e de seus ANEXOS, às fls. 48/84 do processo principal, consistindo seu objeto na outorga de PERMISSÃO para a exploração de Radiodifusão Sonora em **Freqüência Modulada** (FM) para as seguintes localidades: **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**; **CARAMBEÍ; CARLÓPOLIS; CERRO AZUL**; CIDADE GAÚCHA; **CLEVELÂNDIA** e **CONTENDA,** todas situadas no Estado do Paraná.

2 Foi homologado o certame e adjudicado o seu objeto em relação às localidades **CONTENDA** (Despacho de fl. 239), **CARAMBEÍ, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** e **CLEVELÂNDIA** (Despacho de fl. 252), todos do processo principal.

3 Em relação à localidade **CARLÓPOLIS**, foi sugerida nos termos do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006, fls. 246/250 do processo principal, a anulação do feito a partir da fase de habilitação, eis que a licitante vencedora, **RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA**, não teria atendido ao disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.1.1 do Edital, ou seja, não apresentou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e nem a respectiva declaração de isenção.

4 No tocante à localidade **CERRO AZUL,** mediante a NOTA Nº 0621-2.17/2006 (cópia às fls. 242/243 do processo principal), foi sugerida diligência no sentido de verificar se a proponente vencedora na referida localidade, **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA,** já havia alcançado o limite estabelecido no art. 12 do Decreto Lei nº 236/1967, diligência esta já cumprida na forma do Mem. nº 044/2007-CGLOG/DEOC/SCE-MC (fls. 183/184 do processo nº 53740.000700/00), constatando o setor competente que já existem seis homologações e outorgas de FM em favor da referida proponente (doc fls. 185).

5 Em relação à localidade **CIDADE GAÚCHA,** mediante a NOTA Nº 0622-2.17/2006 (cópia às fls. 244/245 do processo principal), foi sugerido que se verificasse quanto a estar ou não situada em faixa de fronteira, o que também JÁ foi observado pelo setor técnico, na forma do Mem. nº 044/2007-CGLOG/DEOC/SCE-MC (fls. 110/111 do processo nº 53740.000684/00), constatando-se que a referida localidade se encontra parcialmente em faixa de fronteira (doc. de fl. 111).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

- II -

6 Feito o breve relato, passemos a análise das questões pendentes.

7 Em suma, consoante demonstrado no relato supra, a presente Concorrência já completou seu ciclo procedimental em relação às localidades **CONTENDA**, **CARAMBEÍ, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** e **CLEVELÂNDIA,** eis que efetivadas as respectivas homologações. Desse modo, a análise se restringirá a às localidades **CARLÓPOLIS, CERRO AZUL** e **CIDADE GAÚCHA**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

M. das Comunicações
Fls. 262
Rubrica
CONJUR - SCS

M. das Comunicações
Fls. 125
Rubrica
CEL

8 DA LOCALIDADE CARLÓPOLIS

8.1 Quanto à localidade **CARLÓPOLIS,** a controvérsia se concentra em torno da proposta de inabilitação da proponente vencedora, **RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA** (proc. nº 53740.000688/2000), feita nos termos do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006 (cópia às fls. 106/110 do respectivo processo), ao fundamento de que não teria a referida licitante apresentado prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e nem a declaração de isenção.

8.2 A proponente **RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA** manifestou-se às fls. 245/253, Volume II, rebatendo o teor do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006, alegando, em suma, que a sua inscrição foi indeferida, tendo em vista não ser contribuinte do ICMS, conforme consta do documento de fl. 18 e 133/135.

8.3 Compulsando os autos do processo 53740.000688/2000, observa-se que de fato a proponente **RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA** tentou sua inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual (fl. 18), tendo sido indeferida haja vista não se enquadrar na categoria de contribuintes do ICMS.

8.4 Primeiramente, cabe registrar que, nos termos da publicação de fl. 112 (DOU nº 230, de 01/12/2006), o prazo de cinco dias para manifestação se encerrou em 16/12/2006, e a manifestação ora em análise só foi protocolada em 19/04/2007, intempestiva, portanto. Ademais, não há efetivamente um ato determinando a inabilitação da manifestante, mas tão somente uma sugestão em sede de Parecer Jurídico, e contra este não há previsão legal de recurso, de modo que não deve ser apreciado o mérito da manifestação em destaque.

8.5 Entretanto, não se exclui a incidência do princípio da autotutela, por não estar este sujeito à preclusão administrativa. Assim, convém acrescentar que o atual entendimento no âmbito da CONJUR é no sentido de que a ausência de apresentação de inscrição estadual não constitui óbice à homologação de certame licitatório. Tal entendimento encontra-se consubstanciado nos termos do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007 (DOU- Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007), o qual possui caráter vinculativo, tendo em vista sua aprovação pelo Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 73/93, *in verbis*:

> ***Art.*** *42. Os pareceres das Consultorias Jurídicas, aprovados pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Geral e pelos titulares das*

M. das Comunicações
Fls. 263
Rubrica
CONJUR
Comunicações
Fls. 129
Rubrica
CEL

demais Secretarias da Presidência da República ou pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, obrigam, também, os respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas." (grifo nosso).

8.6 Como demonstrado, o entendimento exposto no PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006 já se encontra superado, devendo ser desconsiderado, prevalecendo a habilitação da referida proponente, como já proclamado pela Comissão Especial de Licitação.

9 DA LOCALIDADE CERRO AZUL

9.1 Quanto à localidade em destaque, na qual foi vencedora do certame a proponente **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA** (proc. 53740.000700/2000), conforme enuncia o Mem. nº 044/2007 (fl. 183), foi constatado que a referida licitante já atingiu o **limite do número de concessão ou permissão para a execução de serviço de radiodifusão, estabelecido nos termos do art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, que assim prescreve:**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Freqüência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

[...].

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

M. das Comunicações
Fls. 264
Rubrica

Comunicações
Fls. 127
Rubrica

9.2 Evidenciada a incidência da norma acima colacionada, uma vez atingido o limite de outorgas, a licitante deverá ser excluída do feito, efetuando-se a convocação da licitante seguinte na ordem de classificação.

10 DA LOCALIDADE CIDADE GAÚCHA

10.1 A localidade em destaque teve como vencedora do certame a proponente **TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA** (proc. nº 53740.000684/00), pendendo sobre o feito a constatação de que a referida localidade se encontra parcialmente situada em faixa de fronteira, conforme enunciado no Mem. nº 044/2007-CGLOG/DEOC/SCE-MC (fls. 110/111 do proc. nº 53740.000684/00).

10.2 Diante dessa constatação, impõe seja intimada a proponente vencedora para, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar a respectiva documentação de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

- III -

11 **Ante o exposto**, opina esta Consultoria Jurídica:

a) QUANTO À LOCALIDADE CARLÓPOLIS, que seja mantida a habilitação da proponente vencedora, **RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA** (proc. nº 53740.000688/2000), desconsiderando-se as razões apontadas no item 16, letra "a" do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006 (cópia às fls. 106/110 do respectivo processo), tendo em vista o entendimento já consolidado no âmbito desta Consultoria Jurídica no sentido de que a ausência de apresentação de inscrição estadual não constitui óbice à homologação de certame licitatório (PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007 - DOU-Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007).

b) QUANTO À LOCALIDADE CERRO AZUL, que seja desclassificada a licitante vencedora, **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA** (proc. 53740.000700/2000), haja vista esta já ter atingido o limite do número de concessão ou permissão para a execução de serviço de radiodifusão, estabelecido nos termos do art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, devendo ser convocada a segunda licitante na ordem de classificação do certame para a

CONJUR - Min. das Comunicações
Fls. 265
Rubrica
SEAD

referida localidade. Antes, porém, deve ser oferecida oportunidade de manifestação da licitante desclassificada, bem como das demais interessadas.

c) QUANTO À LOCALIDADE CIDADE GAÚCHA, tendo em vista esta se encontrar em faixa de fronteira, que seja intimada a proponente vencedora para, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar documento de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980

À superior consideração.

Brasília, 19 de novembro de 2007.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CLEMILTON DA SILVA BARROS
Advogado da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.

Em 26 / 12 / 2007

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

De ordem,
Encaminhe-se para a Comissão Especial de Licitação para providências seguidas no item "c" supra.
BSB, 16 de abril de 2008.

Consultor Jurídico Substituto
Ministério das Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

AOS SÓCIOS GERENTES DA EMPRESA
TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 455 - CENTRO.
SANTA ISABEL DO IVAI - PR
CEP : 87910 - 000
OFÍCIO Nº 11/2008 - CEL/MC

ACEITE

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SE 31732853 0 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. R , SALA 104/106
CEP : 70044 – 900 – BRASÍLIA - DF

UF BRASIL

Ministério das Comunicações
Fls. 129
Rubrica
CEL

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS C
COMISSÃO ESPECI
ESPLANADA DOS M
104/106
CEP : 70044 – 900 – B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

MUDOU-SE
Não existe o nº indicado
CEP errado
Recusado
26/05/08

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

EDERAL
MUNICAÇÕES
, DE LICITAÇÃO – CEL
ISTÉRIOS BL. R , SALA

ASÍLIA - DF

ISABEL DO VAL
MATRÍCULA
ECT

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6056

Comunicações
Fls. 130
CEL

Ofício nº 16 /2008-CEL/MC

Brasília, 20 de maio de 2008.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Ao Sócio Gerente da Empresa
TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Manoel Ribas n.º 455 – Centro
Santa Isabel do Ivai - PR
Cep: 87910-000

Prezado Senhor,

1. Reiterando o Ofício n.º 11/2008-CEL/MC, onde abre prazo para que a proponente se manifeste acerca das irregularidades apontadas no PARECER/MC/CONJUR/CSB/N.º2301-2.29/2007, que segue em anexo, retifica-se o prazo conferido no mesmo, conferindo então 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento.

2. Ressalta-se que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações
Fls. 260
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Comunicações
Fls. 131
Rubrica
CET

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

PARECER/MC/CONJUR/CSB Nº 2301-2.29/2007

CONCONRÊNCIA Nº 088/2000 – SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.003477/2000

EMENTA: *Feito já homologado em relação às localidades CONTENDA, CARAMBEÍ, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES e CLEVELÂNDIA. Pendências procedimentais em relação à localidades CARLÓPOLIS, CERRO AZUL e CIDADE GAÚCHA:*
I - mantença da habilitação da licitante RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA na localidade CARLÓPOLIS;
II - desclassificação da licitante FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, na localidade CERRO AZUL, por já ter atingido os limites do art. 12 do Decreto-lei nº 236/67, convocando-se a segunda classificada; e
III - intimação da licitante TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA para apresentar a respectiva documentação de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente, eis que a localidade CIDADE GAÚCHA se encontra situada em faixa de fronteira.

- I –

1 Trata-se de procedimento licitatório (Concorrência nº 088/2000-SSR/MC), nos termos do Instrumento Convocatório e de seus ANEXOS, às fls. 48/84 do processo principal, consistindo seu objeto na outorga de PERMISSÃO para a exploração de Radiodifusão Sonora em **Freqüência Modulada** (FM) para as seguintes localidades: **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**; **CARAMBEÍ; CARLÓPOLIS; CERRO AZUL**; CIDADE GAÚCHA; **CLEVELÂNDIA** e **CONTENDA,** todas situadas no Estado do Paraná.

2 Foi homologado o certame e adjudicado o seu objeto em relação às localidades **CONTENDA** (Despacho de fl. 239), **CARAMBEÍ, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** e **CLEVELÂNDIA** (Despacho de fl. 252), todos do processo principal.

M. das Comunicações - SCS Fls. 131 Rubrica
M. das Comunicações - CEL. Fls. 132 Rubrica

3 Em relação à localidade **CARLÓPOLIS**, foi sugerida nos termos do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006, fls. 246/250 do processo principal, a anulação do feito a partir da fase de habilitação, eis que a licitante vencedora, **RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA**, não teria atendido ao disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.1.1 do Edital, ou seja, não apresentou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e nem a respectiva declaração de isenção.

4 No tocante à localidade **CERRO AZUL,** mediante a NOTA Nº 0621-2.17/2006 (cópia às fls. 242/243 do processo principal), foi sugerida diligência no sentido de verificar se a proponente vencedora na referida localidade, **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA,** já havia alcançado o limite estabelecido no art. 12 do Decreto Lei nº 236/1967, diligência esta já cumprida na forma do Mem. nº 044/2007-CGLOG/DEOC/SCE-MC (fls. 183/184 do processo nº 53740.000700/00), constatando o setor competente que já existem seis homologações e outorgas de FM em favor da referida proponente (doc fls. 185).

5 Em relação à localidade **CIDADE GAÚCHA,** mediante a NOTA Nº 0622-2.17/2006 (cópia às fls. 244/245 do processo principal), foi sugerido que se verificasse quanto a estar ou não situada em faixa de fronteira, o que também JÁ foi observado pelo setor técnico, na forma do Mem. nº 044/2007-CGLOG/DEOC/SCE-MC (fls. 110/111 do processo nº 53740.000684/00), constatando-se que a referida localidade se encontra parcialmente em faixa de fronteira (doc. de fl. 111).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

- II -

6 Feito o breve relato, passemos a análise das questões pendentes.

7 Em suma, consoante demonstrado no relato supra, a presente Concorrência já completou seu ciclo procedimental em relação às localidades **CONTENDA, CARAMBEÍ, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** e **CLEVELÂNDIA,** eis que efetivadas as respectivas homologações. Desse modo, a análise se restringirá a às localidades **CARLÓPOLIS, CERRO AZUL** e **CIDADE GAÚCHA**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

CONJUR - M. das Comunicações - Fls. 132 Rubrica

M. das Comunicações - Fls. 133 Rubrica - CEL

8. DA LOCALIDADE CARLÓPOLIS

8.1 Quanto à localidade **CARLÓPOLIS,** a controvérsia se concentra em torno da proposta de inabilitação da proponente vencedora, **RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA** (proc. nº 53740.000688/2000), feita nos termos do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006 (cópia às fls. 106/110 do respectivo processo), ao fundamento de que não teria a referida licitante apresentado prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e nem a declaração de isenção.

8.2 A proponente **RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA** manifestou-se às fls. 245/253, Volume II, rebatendo o teor do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006, alegando, em suma, que a sua inscrição foi indeferida, tendo em vista não ser contribuinte do ICMS, conforme consta do documento de fl. 18 e 133/135.

8.3 Compulsando os autos do processo 53740.000688/2000, observa-se que de fato a proponente **RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA** tentou sua inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual (fl. 18), tendo sido indeferida haja vista não se enquadrar na categoria de contribuintes do ICMS.

8.4 Primeiramente, cabe registrar que, nos termos da publicação de fl. 112 (DOU nº 230, de 01/12/2006), o prazo de cinco dias para manifestação se encerrou em 16/12/2006, e a manifestação ora em análise só foi protocolada em 19/04/2007, intempestiva, portanto. Ademais, não há efetivamente um ato determinando a inabilitação da manifestante, mas tão somente uma sugestão em sede de Parecer Jurídico, e contra este não há previsão legal de recurso, de modo que não deve ser apreciado o mérito da manifestação em destaque.

8.5 Entretanto, não se exclui a incidência do princípio da autotutela, por não estar este sujeito à preclusão administrativa. Assim, convém acrescentar que o atual entendimento no âmbito da CONJUR é no sentido de que a ausência de apresentação de inscrição estadual não constitui óbice à homologação de certame licitatório. Tal entendimento encontra-se consubstanciado nos termos do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007 (DOU- Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007), o qual possui caráter vinculativo, tendo em vista sua aprovação pelo Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 73/93, *in verbis*:

> ***Art.*** *42. Os pareceres das Consultorias Jurídicas, aprovados pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Geral e pelos titulares das*

M. das Comunicações - CONJUR - Fls. 206 Rubrica
Comunicações - CONJUR - Fls. 134 Rubrica

demais Secretarias da Presidência da República ou pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, obrigam, também, os respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas." (grifo nosso).

8.6 Como demonstrado, o entendimento exposto no PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006 já se encontra superado, devendo ser desconsiderado, prevalecendo a habilitação da referida proponente, como já proclamado pela Comissão Especial de Licitação.

9 DA LOCALIDADE CERRO AZUL

9.1 Quanto à localidade em destaque, na qual foi vencedora do certame a proponente **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA** (proc. 53740.000700/2000), conforme enuncia o Mem. nº 044/2007 (fl. 183), foi constatado que a referida licitante já atingiu o **limite do número de concessão ou permissão para a execução de serviço de radiodifusão, estabelecido nos termos do art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, que assim prescreve:**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Freqüência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

[...].

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

M. das Comunicações
CONJUR
Fls. 134
Rubrica
Comunicações
M. das
Fls. 135
Rubrica
CEL

9.2 Evidenciada a incidência da norma acima colacionada, uma vez atingido o limite de outorgas, a licitante deverá ser excluída do feito, efetuando-se a convocação da licitante seguinte na ordem de classificação.

10 DA LOCALIDADE CIDADE GAÚCHA

10.1 A localidade em destaque teve como vencedora do certame a proponente **TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA** (proc. nº 53740.000684/00), pendendo sobre o feito a constatação de que a referida localidade se encontra parcialmente situada em faixa de fronteira, conforme enunciado no Mem. nº 044/2007-CGLOG/DEOC/SCE-MC (fls. 110/111 do proc. nº 53740.000684/00).

10.2 Diante dessa constatação, impõe seja intimada a proponente vencedora para, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar a respectiva documentação de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente, nos termos do art. 9° do Decreto n° 85.064, de 26 de agosto de 1980.

- III -

11 **Ante o exposto**, opina esta Consultoria Jurídica:

a) QUANTO À LOCALIDADE CARLÓPOLIS, que seja mantida a habilitação da proponente vencedora, **RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA** (proc. nº 53740.000688/2000), desconsiderando-se as razões apontadas no item 16, letra "a" do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006 (cópia às fls. 106/110 do respectivo processo), tendo em vista o entendimento já consolidado no âmbito desta Consultoria Jurídica no sentido de que a ausência de apresentação de inscrição estadual não constitui óbice à homologação de certame licitatório (PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007 - DOU-Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007).

b) QUANTO À LOCALIDADE CERRO AZUL, que seja desclassificada a licitante vencedora, **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA** (proc. 53740.000700/2000), haja vista esta já ter atingido o limite do número de concessão ou permissão para a execução de serviço de radiodifusão, estabelecido nos termos do art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, devendo ser convocada a segunda licitante na ordem de classificação do certame para a

referida localidade. Antes, porém, deve ser oferecida oportunidade de manifestação da licitante desclassificada, bem como das demais interessadas.

c) QUANTO À LOCALIDADE CIDADE GAÚCHA, tendo em vista esta se encontrar em faixa de fronteira, que seja intimada a proponente vencedora para, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar documento de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente, nos termos do art. 9° do Decreto n° 85.064, de 26 de agosto de 1980

À superior consideração.

Brasília, 19 de novembro de 2007.

CLEMILTON DA SILVA BARROS
Advogado da União

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.

Em 26 / 12 / 2007

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

De ordem,
Encaminhe-se para a Comissão Especial de Licitação para providências sugeridas no item "c" supra.
BSB, 16 de abril de 2008.
Consultor Jurídico Substituto
Ministério das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53710.000684/90 documentação a seguir constituinte: 138 (cento e trinta e oito) folhas, que assim numerei: 138
Data: 02/06/2008
Nome:
Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

15) Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 0077/2004, Nome da contratada: Thama's Transportes Ltda, data da assinatura: 01/04/2008, vigência: 10/04/2008, objeto: alteração ao item 4.1. onde consta o preço final por quilometro do contrato para R$1,5643(um real, cinco mil e seiscentos e quarenta e três décimos de milésimos de real)/km, item 10.1. valor global do contrato para R$ 23.996,36 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos);
16) Décimo Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 0073/2004, Nome da contratada: Meta Transportes Ltda, data da assinatura: 18/04/2008, vigência: 22/04/2008, objeto: alteração ao item 4.1. onde consta o preço final por quilometro do contrato para R$2,1448(dois reais, um mil e quatrocentos e quarenta e oito décimos de milésimos de real)/km, item 10.1. valor global do contrato para R$ 21.748,27 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos);
17) Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 0074/2004, Nome da contratada: Meta Transportes Ltda, data da assinatura: 02/05/2008, vigência: 01/09/2006, objeto: alteração ao item 4.1. onde consta o preço final por quilometro do contrato para R$2,0087(dois reais e oitenta e sete décimos de milésimos de real)/km, item 10.1. valor global do contrato para R$ 22.979,52 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos);
18) Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 0072/2004, Nome da contratada: Meta Transportes Ltda, data da assinatura: 02/05/2008, vigência: 01/09/2006, objeto: alteração ao item 4.1. onde consta o preço final por quilometro do contrato para R$2,0177(dois reais, cento e setenta e sete décimos de milésimos de real)/km, item 10.1. valor global do contrato para R$ 23.344,78 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
19) Quinto Termo Aditivo ao contrato n.º 0014/2005, Nome da contratada: Sampacooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 19/03/2008, vigência: 01/04/2008, objeto: alteração ao item 4.1. onde consta o preço final por quilometro do contrato para R$1,5102(um real, cinco mil e cento e dois décimos de milésimos de real)/km, item 11.1. valor global do contrato para R$ 39.265,20 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);
20) Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 0107/2005, Nome da contratada: Thama's Transportes Ltda, data da assinatura: 14/04/08, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 02/06/2008 à 02/06/2009;
21) Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 0108/2005, Nome da contratada: Thama's de Transportes Ltda, data da assinatura: 14/04/08, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 02/06/2008 à 02/06/2009;
22)Sexto Termo Aditivo ao contrato n.º 335/06, Nome da contratada: Coopersemo Cooperativa de Serviços de Transportes, data da assinatura: 12/05/08; vigência: 12/05/08; objeto: alteração ao item 4.1. onde consta o valor global do contrato de R$330.974,93 (Trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos);
23)Quinto Termo Aditivo ao contrato n.º 339/06, Nome da contratada: Cooper Alto Tietê - Cooperativa de Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros Escolares e Serviços, data da assinatura: 22/04/08; vigência: 22/04/08; objeto: alteração ao item 4.1. onde consta o valor global do contrato de R$304.100,18 (Trezentos e quatro mil, cem reais e dezoito centavos).

1) Pregão Eletrônico n.º 7000228 GERAD/DR/SPM, de 15/02/2008, orçamentária/contábil: 72011.44408.010099, objeto: prestação de serviços de transportes de carga postal, assinatura 01/04/08, vigência: 01/04/08 a 01/04/09,1a) contratada; Coop Ativa Coop Trab Trans Rodov. Autônomos de Cargas e Passageiros., contrato n.º 00058/2008, valor global: R$ 575.241,60 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

EDITAL Nº 228/2008
(Convocação de Candidatos)

A Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo de Engenheiro Júnior - Telecomunicações, edital 072/2006 , publicado no Diário Oficial da União do dia 03/03/2006, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu 01 (uma) vaga para o respectivo cargo na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. Os candidatos que manifestarem interesse ao preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado a Seção de Captação de Recursos Humanos/ Centro de Educação Corporativa/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizado na Rua Mergenthaler, 598 - bloco 1 - sala 33 - Vila Leopoldina/SP - CEP 05311-900, no prazo de 10(dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

MARIA ERCÍLIA MOTA LIMA
Presidente da Comissão

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000029

OBJETO: Fornecimento, instalação, configuração e gerenciamento de solução integrada de rede, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos. Empresa adjudicada: "Telium Telecomunicações Ltda"- CNPJ nº 07.272.054/0001-55, para o lote 01(único), no valor global de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000043

OBJETO: Aquisição de rolamentos para máquinas de triagem da ECT/DR/SPM, através do Sistema de Registro de Preços, conforme descrição técnica e demais condições do edital e seus anexos. Empresa adjudicada: "Capital Comércio, Importação e Exportação Ltda" - CNPJ nº 02.387.399/0001-30, para os seguintes lotes: Lote 01, no valor global de R$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais); Lote 02, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Lote 03, no valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e Lote 04, no valor global de R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

EDUARDO NELSON DE ARAÚJO ABREU
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000070 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Aquisição de sacos de ráfia, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus anexos. Abertura das Propostas: 12/06/2008 às 08:30 horas. Início da Disputa de Preços às 10:00 horas do dia 12/06/2008. Retirada do Edital e Informações, encaminhamento e acolhimento das Propostas Econômicas no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações através do e-mail geradpregao@correios.com.br.

FÁTIMA ALMERINDA NOGUEIRA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2006, data da assinatura: 09/04/08, nome da contratada: Coopersemo Cooperativa de Serviços de Transportes, no Valor Global, onde se lê: R$ 56.367,45, leia-se: R$ 53.312,22.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, com fulcro no art. 26, § 3º, da Lei nº 9784/1999, restando infrutíferas intimações anteriores via postal com aviso de recebimento, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 013/2002-SSR/MC, referido(s) no Anexo Único a se manifestar(em) quanto ao teor da NOTA/MC/CONJUR/TFC/Nº 0488-2.21/2006, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação (Fica conferido o prazo de 30(trinta) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte a presente publicação), no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sobreloja - sala 104 Brasília/DF.

Brasília - DF, 29 de maio de 2008.

ANEXO ÚNICO

N.º Processo	Razão Social	Localidade(s)
53000.008274/02	PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	Boa Vista/RR

A Comissão Especial de Licitação - CEL, com fulcro no art. 26, § 3º, da Lei nº 9784/1999, restando infrutíferas intimações anteriores via postal com aviso de recebimento, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 088/2000-SSR/MC, referido(s) no Anexo Único a se manifestar(em) quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 2301-2.29/2007, em conformidade com o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação (Fica conferido o prazo de 90(noventa) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte a presente publicação), no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sobreloja - sala 104 Brasília/DF.

Brasília - DF, 30 de maio de 2008.

ANEXO ÚNICO

N.º Processo	Razão Social	Localidade(s)
53740.000684/00	TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	Cidade Gaúcha/PR

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
075/2001-SSR/MC	AM	ENVIRA, GUAJARA e IPIXUNA	FM	NORTAO COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA.	53630.000043/02

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) a representação interposta contra a própria inabilitação, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s) e serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 29 de maio de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Concorrente
013/2002	AC	Bujari e Santa Rosa do Purus	FM	Agência Prisma S/C Ltda.
013/2002	RR	Boa Vista	FM	Agência Prisma S/C Ltda.
013/2002	AM	Tefé	FM	Agência Prisma S/C Ltda.
013/2002	MA	São Raimundo das Mangabeiras	FM	Agência Prisma S/C Ltda.
013/2002	PE	Aguas Belas	FM	Agência Prisma S/C Ltda.
013/2002	SP	Urânia e Padrópolis	FM	Agência Prisma S/C Ltda.
013/2002	GO	Silvânia	FM	Agência Prisma S/C Ltda.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 30 de maio de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Concorrência n.º 004/2002-SSR/MC, Localidade de São Francisco/MG.

Processo Nº :	Proponente(s)	Serviço	PP	VP
53710.000279/02	RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA	FM	93.197	99,320

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
Fls. 139
Rubrica:
730

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CERTIDÃO

Processo n.º 53740.000684/2009.

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 138, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 7/4/2009

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONJUR - M das Co
Fls. 140
Rubrica

Ministério das Comunicações
Brasília – DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Ref. Parecer/MC/Conjur/CSB/nº 2301-2.29/2007

Terra Fm Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu procurador Sr. GIOVANI FRANCISCO MACHADO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 960.505.009-91, e CI/RG nº 5.102.224-6, residente e domiciliado na rua João Bergamini, nº 930, Jardim Novo Ouro Branco, cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, em manifestação decorrente do Parecer/MC/Conjur/CSB/nº 2301-2.29/2007, que em 12 de agosto foi enviado por SEDEX e recebido pelo Ministério das Comunicações em 18 de agosto, conforme comprovante em anexo, e por motivo incerto, não protocolado no devido setor, vem neste ato mais uma vez, sem prejuízo ambas as partes, encaminhar documento relativo ao acentimento prévio desta, participante da concorrência do processo nº 53740.000684/00, Cidade Gaúcha – Paraná

Terra Rica, 20 de abril de 2009.

GIOVANI FRANCISCO MACHADO,
Procurador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Fls. 145

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de *PROCURAÇÃO*, e pela melhor forma de direito, a outorgante **TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA**, constituída com a finalidade de execução de serviço de Radiodifusão Sonora, em Freqüência Modulada, com sede a Avenida Manoel Ribas, 455, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR, no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 03.914.263/0001-02, neste ato representada por seus sócios componentes **ADENIS APARECIDO GERALDI,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.440.036-9-SSP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 490.643.399-53, **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.249.289-2-SESP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 584.316.759-34 e **ODIMIR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.101.109-4-SSP-PR e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 350.649.009-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **GIOVANI FRANCISCO MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 5.102.224-6-SSP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 960.505.009-91, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da **Concorrência de n° 088/2000 – SSR/MC-Serviço de Radidiofusão em Freqüência Modulada**, para a localidade de Cidade Gaúcha-PR, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

TABELIONATO FERREIRA NETTO
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) do lado de Adeni Aparecido Geraldi, Antonio Carlos de Camargo e Odimir José da Silva e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 16 de 05 de 2008
Em Test da verdade
TABELIÃO

Lei 13.228 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Joaquim Ferreira Netto
Tabelião
Carlos Roberto Faria Poças
Escr. Juramentado
TABELIONATO DE NOTAS Santa Isabel do Ivaí – Paraná
CJH47684

Santa Isabel do Ivaí - PR, 13 de maio de 2008

TAB. FERREIRA
ADENIS APARECIDO GERALDI

TAB. FERREIRA
ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO

TAB. FERREIRA
ODIMIR JOSÉ DA SILVA

CONJUR - MJ
Fls. 142
Rubrica

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

MINISTÉRIO DESTACADO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO / *ADRESSE*

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BR, 5º ANDAR, SALA 506

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
70044 900			

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 18/5/11

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6496/63

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

114 x 186 mm

75240203-0

FC0463 / 16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

70044-900

PRENDRE SOIN À LA FORME

AR

AVISO DE RECEBIMENTO

AC TERRA RIO BRANCO

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPOT*

12 ABR 2011

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DEPOT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

h : h : h :

RO 223314.54.1 BR

(CÓDIGO DE RASTREAMENTO)

Fl. 01

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ADENIS APARECIDO GERALDI, brasileiro, casado, locutor, filho de Pedro Geralde e Ana Destro Geralde, nascido a 23 de março de 1966, em São João do Caiuá-PR**,** residente e domiciliado nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, a Rua Arthur Bernardes, 1212, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.440.036-9-SSP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF sob n.º 490.643.399-53, **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO**, brasileiro, casado, contador, filho de José Carlos de Camargo e Domingas Senhora de Camargo, nascido a 01 de setembro de 1965, em Santa Isabel do Ivaí-PR**,** residente e domiciliado, também, nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, a Avenida Manoel Ribas, 455, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.249.289-2-SESP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF sob n.º 584.316.759-34 e **ODIMIR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, Representante Comercial, filho de Odilon da Silva e Mirta Fylyk da Silva, nascido a 06 de fevereiro de 1960, em Curitiba-PR, residente e domiciliado, também, nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, a Avenida Presidente Vargas, 534, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.101.109-4-SSP-PR e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF sob n.º 350.649.009-53, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade denominar-se-á "**TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**", e terá como finalidade a execução de serviço de Radiodifusão Sonora, em Freqüência Modulada, mediante autorização do Ministério das comunicações na forma de Lei e da Legislação vigente.

SEGUNDA – Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

TERCEIRA – A sede e foro jurídico da sociedade têm como endereço a Avenida Manoel Ribas, 455, centro, neste município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Certifico e dou fé, que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha deste documento.

2.º Serviços de Notas

CARTÓRIO CARLINHOS
2.º Serviços Notariais - Paranavaí - Pr.
Bel. Carlos Gomes Roque
Notário

30 ABR. 2009

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original apresentado a esta serventia nesta data.

- CARTÓRIO CARLINHOS -
Bel. Carlos Gomes Roque
Notário
FONE: 3423-3153
2.º Ofício de Notas - Com. de Pvaí - PR.

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Fls. 144
Rubrica
SUNTA/SEDE/CURITIBA
Fl. 02 PARANÁ

QUARTA – A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

QUINTA – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes.

SEXTA – As quotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a partido político e a sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

SÉTIMA – A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigir referentes a Legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

OITAVA – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

NONA – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo poder concedente.

DÉCIMA – A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

DÉCIMA-PRIMEIRA – O capital social no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócios:

a) Ao sócio **ADENIS APARECIDO GERALDI,** 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Ao sócio **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO,** 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

c) Ao sócio **ODIMIR JOSÉ DA SILVA,** 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Certifico e dou fé, que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha deste documento.

2.º Serviços de Notas

CARTÓRIO CARLINHOS
2.º Serviços Notariais - Paranavaí - Pr.
Bel. Carlos Gomes Roque
Notário

30 ABR. 2009

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original apresentado a essa serventia nesta data.

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial

CARTÓRIO CARLINHOS - 2.º Ofício de Notas - Com. de Pvai - Pr.
Bel. Carlos Gomes Roque
Notário
FONE: 3423-3153

Sócios	**Quotas**	**%**	**Capital R$**
Adenis Aparecido Geraldi	15.000	33,33	15.000,00
Antônio Carlos de Camargo	15.000	33,33	15.000,00
Odimir José da Silva	15.000	33,34	15.000,00
TOTAIS	45.000	100,00	45.000,00

DÉCIMA-SEGUNDA – A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

a) 50% (cinqüenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional;
b) 50% (cinqüenta por cento) a ser integralizado na data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

DÉCIMA-TERCEIRA – A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade, e pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

DÉCIMA-QUARTA – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

DÉCIMA-QUINTA – A sociedade será administrada pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO**, na qualidade de gerente geral, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA-SEXTA – As quotas não poderão ser cedidas a estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso e por escrito dos sócios remanescentes, bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar à entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

DÉCIMA-SÉTIMA – Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, destinar-se-á a título de Retirada Pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

DÉCIMA-OITAVA – A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios.

DÉCIMA-NONA – O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efeito o balanço geral do Ativo e Passivo da sociedade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 JUN 2011

Certifico e dou fé, que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha deste documento.

2º Serviços de Notas

CARTÓRIO CARLINHOS
2.º Serviços Notariais - Paranavaí - Pr.
Bel. Carlos Gomes Roque
Notário

3 0 ABR. 2009

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original apresentado a esta serventia nesta data.

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial

CARTÓRIO CARLINHOS
2.º Ofício de Notas - Com. de Pvaí - PR.
Bel. Carlos Gomes Roque
Notário
FONE: 3423-3153

VIGÉSIMA – Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSIMA-PRIMEIRA – O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSIMA-SEGUNDA – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo "Fundo de Reserva", que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

VIGÉSIMA-TERCEIRA – O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas quotas, podendo estes, entretanto, deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de "Lucros em Suspenso", ou reservado para o aumento de capital.

VIGÉSIMA-QUARTA – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.

VIGÉSIMA-QUINTA – Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores do sócio falecido, a sociedade ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

VIGÉSIMA-SEXTA – A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

VIGÉSIMA-SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I da Lei n.º 9841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita não excederá o limite fixado no Art. 2º, Inciso I da Lei n.º 9137 de 01/12/1996, não se enquadrando em nenhuma das exclusões previstas no Art.9º da mencionada Lei n.º 9317/96.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Certifico e dou fé, que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha deste documento.

2.º Serviços de Notas

CARTÓRIO CARLINHOS
2.º Serviços Notariais - Paranavaí - Pr.
Bel. Carlos Gomes Roque
Notário

30 ABR. 2009

CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia confere com o documento original apresentado a essa serventia nesta data.

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial

CARTÓRIO CARLINHOS
2.º Ofício de Notas - Com. de Pvaí - PR.
Bel. Carlos Gomes Roque
Notário
FONE: 3423-3153

VIGÉSIMA-OITAVA – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

VIGÉSIMA-NONA – Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro desta Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para este fim.

TRIGÉSIMA – Declaram os sócios que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas.

Santa Isabel do Ivaí-PR, 26 de junho de 2000

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial

ADENIS APARECIDO GERALDI

ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO

ODIMIR JOSÉ DA SILVA

GILBERTO HEITOR MEXIA
Advogado OAB-RO 319

CARTÓRIO CARLINHOS
2.º Serviços Notariais - Paranavaí - Pr.
Bel. Carlos Gomes Roque
Notário
30 ABR. 2009
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original apresentado a esta serventia nesta data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Testemunhas:

JOSÉ ADEMIR FERREIRA
RG N.º: 5.937.940-2-SESP-PR

JOEL DE DEUS
RG N.º 6.789.471-5-SSP-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0436942 1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/156083-2

José Carlos Bertacchi
RG. 6.994.2[illegible]-6-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 560840
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/156084-0

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 448
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ/MF nº 10.509.972/0001-60
Bel. Clecius José Patron dos Santos - Oficial
Edifício do Fórum Desembargador Bento Fernandes de Barros
Rua José Bonifácio nº 32 - Telefax: (44) 3453-1144
87910-000 - SANTA IZABEL DO IVAÍ – PARANÁ

C E R T I D Ã O

Para fins Civis.

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada que, às 09:50 hs, procedi busca no fichário onde estão vinculadas as pessoas exclusivamente a processos da única vara **CÍVEL e CRIMINAL,** e, em Cartório a meu cargo todos os livros existentes, neles **não constam** nenhum *Registro* em nome de ***ANTONIO CARLOS DE CAMARGO,*** brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG/SSP/PR sob nº 4.249.289-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 584.316.759-34, filho de José Carlos de Camargo e de Domingas Senhora de Camargo, natural de Santa Izabel do Ivaí_R, nascido aos 01/09/1965, residente na Av. Manoel Ribas nº 455, nesta cidade e comarca de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná.

É o que tenho a certificar com referência ao pedido e solicitação a mim feito, pelo que bem e fielmente lavrei a presente Certidão, pela qual me reporto e dou fé. DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e nove (2009). Eu_____Clecius José Patron dos Santos, Distribuidor, que o fiz digitar.

Clecius José Patron dos Santos
Distribuidor

Cartório do Distribuidor e Anexos
Clecius José Patron dos Santos
Distribuidor
Santa Izabel do Ivaí
Paraná
DISTRIBUIDOR
CQZ73741

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.249.240-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/1984

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

FILIAÇÃO

JOSE CARLOS DE CAMARGO

DOMINGAS SENHORA DE CAMARGO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

STA.ISABEL IVAI/PR 01/09/1965

COMARCA=STA ISABEL IVAI/PR,SEDE

C.NASC B155,LIVRO=1DA,FOLHA=220

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

DATA DE NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | ZONA | SEÇÃO

01/09/1965 | 2516180520 | 84 |

MUNICÍPIO / UF | DATA EMISSÃO

STA.ISABEL IVAI/PR | 15/09/8

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CIC

NASCIMENTO 01.09.65 | INSCRIÇÃO NO CPF 244 316 759 34

CONTRIBUINTE

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

FILIAÇÃO

PAI JOSE CARLOS DE CAMARGO

MÃE DOMINGAS SENHORA DE CAMARGO

DATA NASC. | NATURALIDADE

01 SETO | SANTA ISABEL DO IVAI | PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1983

POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO

DO CONTINGENTE

ASSINATURA DO SERVIDOR MILITAR

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

1ª CSM

RA 15-236-20101Y-6

NOME

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

das Co
Fls. 150
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS DE CAMARGO**
Inscrição: **025167160620** Zona: 94 Seção: 15
Município: 78492 - SANTA ISABEL DO IVAÍ UF: PR
Data de Nascimento: 01/09/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: DOMINGAS SENHORA DE CAMARGO
JOSE CARLOS DE CAMARGO

Certidão emitida às 15:51 de 27/04/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **XA94.GN5T./OSR.CRTB**

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 151
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS DE CAMARGO**
Inscrição: **025167160620** Zona: 94 Seção: 15
Município: 78492 - SANTA ISABEL DO IVAÍ UF: PR
Data de Nascimento: 01/09/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: DOMINGAS SENHORA DE CAMARGO
JOSE CARLOS DE CAMARGO

Certidão emitida às 15:53 de 27/04/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **GL5L.XYYY.ID0Y.YLDE**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

AO SÓCIO GERENTE DA EMPRESA
TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
AV. MANOEL RIBAS Nº 455 -CENTRO
SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CEP : 87910 - 000
OFÍCIO Nº 16/2008 - CEL/MC

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION* __/__/____	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*		

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
SE 113095764 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT* __/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. R , SALA 104/106
CEP : 70044 – 900 – BRASÍLIA - DF

UF BRASIL

CEL - M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

M. Cas Comunicações - CONJUR
Fls. 152
Rubrica

NOTA/MC/CONJUR/VLO/N.º 0494 - 2.17 / 2009

CONCORRÊNCIA Nº 088/2000

PROCESSO Nº : 53740.000684/00.

PROCESSO PILOTO: 53000.003477/00.

DEMAIS PARTICIPANTES:, 53740.000688/00, 53740.000696/00, 53740.000685/00, 53740.000704/00, 53740.000693/00, 53740.000681/00, 53740.000686/00, 53740.000683/00, 53740.000682/00, 53740.000687/00, 53740.000689/00, 53740.000690/00, 53740.000692/00, 53740.000694/00, 53740.000695/00, 53740.000697/00, 53740.000698/00, 53740.000699/00, 53740.000703/00, 53740.000746/00, 53740.000702/00. 53740.000701/00,

EMENTA: Concorrência nº 088/2000- SSR/MC. Proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação diligenciar junto a proponente para que apresente o documento de assentimento prévio. Há a necessidade da Comissão Especial de Licitação destacar que trata-se de derradeira diligência, sob pena de ver o ato de habilitação anulado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

1. Veio para esta Consultoria Jurídica os autos do processo pertencente à licitante TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. para análise e parecer de procedimento na fase de homologação de outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, para a localidade de Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná .

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 153
Rubrica

2. O MEMORANDO nº 044/2007-CGLO/DEOC/SCE-MC, de 23 de Abril de 2007, às fls. 110 e 111 comprovou que a Localidade em questão; município de Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná, está parcialmente localizado na faixa de fronteira.

3. A Comissão Especial de Licitação acatou o PARECER/MC/CONJUR/CSB Nº 2301 – 2.29/2007 , expediu Ofício nº11/2008 – CEL /MC, abrindo prazo de 90 (noventa) dias para que a proponente se manifestasse acerca das irregularidades apontadas. Porém a licitante juntou aos autos do processo documentos que não supriam a falta do específico documento de Assentimento Prévio.

4. Faz-se mister ratificar o teor da NOTA/MC/CONJUR/KMM/N.º 0621 - 2.17 / 2006 e NOTA/MC/CONJUR/KMM/N.º 0622 - 2.17 / 2006 para que a CEL diligencie junto à proponente vencedora para que, por derradeiro, **comprove se possui documento de assentimento prévio**, requisito previsto no Edital. **A notificação deve mencionar que a não apresentação do documento implicará a anulação do ato de habilitação da empresa**.

5. Após a verificação, devem os autos retornar a Consultoria Jurídica para parecer.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Brasília, 22 de Maio de 2009.

VÍVIAN LUDMILA G. DE OLIVEIRA
Estagiária /CONJUR-MC

KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

Em 16 / 06 / 2009

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53740.000684/00 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 154

Data: 04 / 11 / 09
Nome: Patrício
Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.093030/2006-11. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Ribeirão das Neves - MG (Associação Comunitária em Prol do Melhoramento dos Bairros Vale da Prata, Sangenaro e Adjacências), CNPJ/MF 18.314.609/0001-09. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 30/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Walace Ventura Andrade, Prefeito, CPF nº 556.647.686-49.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.093030/2006-11. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Ribeirão das Neves - MG (Rua Maria Adelaide, 225 - Veneza), CNPJ/MF 18.314.609/0001-09. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 30/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Walace Ventura Andrade, Prefeito, CPF nº 556.647.686-49.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.040171/2008-01. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Sexto Comando Aéreo Regional - DF (VI COMAR), CNPJ/MF 00.394.429/0026-69. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do elecentro Comunitário. Data da Assinatura: 18/09/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Ricardo Machado Vieira, Comandante, CPF nº 715.501.438-91.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, toma público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
10/11/2009	14h30	015/2002	Cubatão.	SP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, toma público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
10/11/2009	15h00	082/2001	Beruri, Boca do Acre, Carauari, Careiro da Várzea e Eirunepé.	AM

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 070/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2001-2.17/2009, que opina pela anulação do ato de habilitação da licitante RÁDIO SOCIEDADE PINHAL LTDA. para a(s) localidade(s) de Pinhal no Estado do Rio Grande do Sul.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 088/2000 - SSR/MC, quanto ao teor da NOTA/MC/CONJUR/VLO/Nº 0494-2.17/2009, a proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação, que possui documento de assentimento prévio a que se refere o art. 9º do Decreto nº 85.064/1980 para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (FM) na localidade de Cidade Gaúcha/PR.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 105/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1907-2.17/2009, que opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. para a(s) localidade(s) de Pocrane no Estado de Minas Gerais.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 3 de novembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 3/2009-ER04/MG-ANATEL

O Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações em Minas Gerais - ER04/MG, com sede na Av. do Contorno, 5919 - 10º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 02.030.715/0003-84, realizará licitação na modalidade Pregão Amplo Presencial, no dia 16 de novembro de 2009, às 09:30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao uso do público em geral, na modalidade local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, que será regida pelo Regulamento de Contratações da Anatel - Resolução nº 005 de 15/01/98, o Edital e seus anexos. Este último estará a disposição dos interessados a partir do dia 04/11/2009 nas dependências da Anatel/MG, no endereço citado das 9h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h, e no sítio: www.anatel.gov.br, seção: Espaço do Cidadão - interação com a sociedade - Licitações - Editais em andamento - De aquisição/alienação.

PAULO CESAR OLIVEIRA NASCIMENTO
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ER-9 - N º 05/2008-Anatel; Contratada: SERVNAC SEGURANÇA LTDA; Objeto: prorrogação da vigência e repactuação dos preços da prestação de serviços de vigilância física e patrimonial para o Escritório Regional 09 em Fortaleza/CE e Estação Remota de Monitoragem no Eusébio/CE, a contar de 15.09.2009; Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.271/97; Processo: 53560.001522/2008; Elemento de Despesa: 339039; Valor do Contrato: R$ 205.896,36 (duzentos e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos); Nota de Empenho: 2009NE000006.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO ERI1 Nº 6/2009-ANATEL

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2009.
Contratada: VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
Vigência: 23/10/2009 a 22/10/2010.
Objeto: Contratação na prestação dos serviços de vigilância e segurança física e patrimonial, armada, a serem executados nas dependências da Unidade Operacional da Anatel no Acre, pelo período de 12 (dose) meses, no valor global anual de R$ 88.920,00.Modalidade de Licitação:Pregão Amplo.Fundamento Legal: Art. 55 e 57 da Lei 9.472/97, Art. 32 da Resolução nº 005//98-Anatel e a Lei 8.666/93.Nota de Empenho nº 2009NE000314.Signatários: pela Contratante Rodrigo Augusto Barbosa e Luisa Amélia Tavares e pela Contratada Luiz Ivan da Silva Araújo.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 2/2009-ER03/ER03AF-ANATEL

O Escritório Regional da Anatel no Estado do Paraná torna público o resultado do Pregão Amplo nº 002/2009-ER03/ER03AF-Anatel, Processo 53520.001865/2009, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente visando o atendimento do Escritório Regional da Anatel no Paraná e da Unidade Operacional da Anatel em Santa Catarina. Vencedoras: empresa P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda., CNPJ 08.903.201/0001-00 para os itens 01,04,09,11,15,16,23,24,25,30,32,34,39,45,47,49,52,67,84,88 e 90, Valor Total R$ 7.118,39; empresa Comércio de Armarinhos Kwan Ltda. - EPP, CNPJ 05.534.324/0001-23 para os itens 2,5,6,7,17,18,19,20,27,29,31,35,36,37,38,42,43,48,57,62,83,87,91,93,95 e 96, Valor Total R$ 6.816,66; empresa Satélite Comercial Ltda - EPP, CNPJ 82.629.072/0001-67 para os itens 3,8,10,12,13,14,21,26,33,50,51,56,59,60,68,69,70,71,75,76,77,78,79,80,81,82 e 92, Valor Total R$ 6.748,21 e a empresa World Master Comércio de Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda., CNPJ 06.083.020/0001-50 para os itens 22,28,40,41,44,46,53,54,55,58,61,63,64,65,66,72,73,74,85,86 e 89, Valor Total R$ 17.371,4.41.Resultado homologado pela Gerente do Escritório Regional da Anatel no Estado do Paraná, Tereza Fialkoski Dequeche em 03/11/2009, Ato Nº 6311/2009 .

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente Regional

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0034, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que o não pagamento do débito implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032009110400112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53740.000684/2009 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim num. 155

Data: 23 / 11 / 2009
Nome:
Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÕES 155

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CONCORRÊNCIA 088 / 2000.
PROCESSO 53740.000684/2000.

CERTIDÃO

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, certifica que transcorreu *in albis* o prazo conferido às fls. 154 sem que chegasse à sua Secretaria qualquer manifestação da interessada.

Brasília (DF), 23 de novembro de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Min. das Comunicações
CONJUR
Fls. 156
05

ANEXO I

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: GIOVANI FRANCISCO MACHADO

( ) O (A) PRÓPRIO (X) PROCURADOR

ENDEREÇO: RUA JOÃO BERGAMINI, 930

TELEFONE: (44) 9905 0900 FAX:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a) _____ (nome),

_____ (cargo),

( ) vista ( ) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):

Nº - Serviço: - Local/UF: 53740.000684/00 CIDADE GAUCHA - PR

Nº - Serviço: - Local/UF:

Nº - Serviço: - Local/UF:

Pelos motivos a seguir expostos:
VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

7 de DEZEMBRO de 2009.
(local e data)

(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)
GIOVANI F. MACHADO

Deferido como solicitado
BSB 7/12/09

Memo circ 04 – GAB/CONJUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

157

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de *PROCURAÇÃO*, e pela melhor forma de direito, a outorgante **TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA**, constituída com a finalidade de execução de serviço de Radiodifusão Sonora, em Freqüência Modulada, com sede a Avenida Manoel Ribas, 455, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR, no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 03.914.263/0001-02, neste ato representada por seus sócios componentes **ADENIS APARECIDO GERALDI,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.440.036-9-SSP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 490.643.399-53, **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.249.289-2-SESP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 584.316.759-34 e **ODIMIR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.101.109-4-SSP-PR e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 350.649.009-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **GIOVANI FRANCISCO MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 5.102.224-6-SSP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 960.505.009-91, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da **Concorrência de nº 088/2000 – SSR/MC-Serviço de Radidiofusão em Freqüência Modulada**, para a localidade de Cidade Gaúcha-PR, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

TABELIONATO FERREIRA NETTO
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) do lado de Adenis Aparecido Geraldi, Antonio Carlos de Camargo e Odimir José da Silva e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 16 de 05 de 2008
Em Test da verdade
TABELIÃO

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Joaquim Ferreira Netto
Tabelião
Carlos Roberto Faria Poças
Escr. Juramentado
Santa Isabel do Ivaí – Paraná
TABELIONATO DE NOTAS
CJH47681

Santa Isabel do Ivaí - PR, 13 de maio de 2008

TAB. FERREIRA
ADENIS APARECIDO GERALDI

TAB. FERREIRA
ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO

TAB. FERREIRA
ODIMIR JOSÉ DA SILVA

158

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias (33 folhas), elas quais foi efetuado o depósito no valor de **R$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos)**, conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	**Banco do Brasil**	**4201-3**	**170500-8**	**4100.030.000.118.822-0**

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 JUN 2011

12/01/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:32:25
287313148 0108
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	12/01/2010
VALOR DINHEIRO	6,60
VALOR TOTAL	6,60
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	960.505.009 91
NR.AUTENTICACAO	B.6D3.F93.657.CCA.891

das Comunicações
159

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias (33 folhas), elas quais foi efetuado o depósito no valor de **R$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos)**, conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	**Banco do Brasil**	**4201-3**	**170500-8**	**4100.030.000.118.822-0**

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

12/01/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:32:25
287313148 0108
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	12/01/2010
VALOR DINHEIRO	6,60
VALOR TOTAL	6,60
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	960.505.009 91
NR.AUTENTICACAO	B.6D3.F93.657.CCA.891

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 JUN 2011

CONJUR
Fls. 160
Rubrica

ANEXO II

Declaração

Declaro para fins de direito que, nesta data,

[/] Recebi a(s) cópia (s) abaixo relacionadas:

Processo nº: 53740000684/00	1 cópias (quantidade de cópias)	33 Folhas (quantidade de folhas)
Processo nº:	Cópias de documento (quantidade de cópias)	(nº do documento)
Processo nº:	Cópias de folhas (quantidade de cópias)	(nº das folhas)

[X] Compareci à sessão de vista do(s) processo(s) ou documentos abaixo relacionados

Processo/documento nº: 53740000684/00

Processo/documento nº:

Processo/documento nº:

Brasília (DF), 7 de 12 de 2009.

(nome da entidade/interessado)

TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.

(assinatura)

Fls. 161
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

NOTA/AGU/CONJUR-MC/DLL/ Nº 0364 - 2.17 / 2010

PROCESSO : 53740.000684/2000

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.003477/2000

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 088/2000-SSR/MC levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão em Freqüência Modulada, nas localidades de Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Clevelândia e Contenda, todas do Estado de Paraná. Ausência de documento de Assentimento Prévio. Pela Anulação do ato da Comissão Especial de Licitação, que habilitou a empresa TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA para a localidade de Cidade Gaúcha-PR.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 088/2000 - SSR/MC, para as localidades de Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Clevelândia e Contenda, todas do Estado de Paraná.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

> "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
> *§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
> *§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Verifica-se nos autos do processo principal que ocorreu homologação para as localidades de Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Cerro Azul, Clevelândia e Contenda, todas do Estado de Paraná.

7. Para a localidade de Cidade Gaúcha foi declarada vencedora a empresa TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.

8. Contudo, consta às fls. 260/265, PARECER/MC/CONJUR/CSB Nº 2301-2.29/2007, o qual opinou que quanto a localidade de Cidade Gaúcha, tendo em vista que esta se encontra em faixa de fronteira, que fosse intimada a proponente vencedora, para que no prazo de 90 (noventa) dias, apresentasse documento de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

9. Dessa forma, a Comissão Especial de Licitação acatou o referido parecer, expediu o Ofício nº 11/2008 – CEL/MC, abrindo o devido prazo de (noventa) dias para que a proponente TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA, se manifestasse acerca das irregularidades apontadas. Porém, a licitante juntou aos autos do processo documentos, ás fls. 140/151 do processo nº 53740.000684/00, que não supriam a falta do específico documento de Assentimento Prévio.

10. Por meio da NOTA/MC/CONJUR/VLO/Nº 0494-2.17/2009, foi concedida à empresa TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA, nova oportunidade para que comprovasse possuir o documento de Assentimento Prévio, requisito previsto no edital no item 5.2.2, como requisito para habilitação. Vejamos o que dispõem os item 5.2 e 5.2.2 do Edital de Concorrência nº 088/2000:

> *"5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:*
>
> *[...]*
>
> *5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios*

brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.0064 de 26 de agosto de 1980;"

11. Mesmo sendo oportunizado novo prazo para que a empresa em questão apresentasse o documento de Assentimento Prévio, não houve manifestação, transcorrendo "*in albis*" o novo prazo concedido.

12. Assim sendo, observa-se que para a localidade de Cidade Gaúcha, se faz necessário à apresentação do documento de Assentimento Prévio, uma vez que ela encontra-se localizada em faixa de fronteira, para habilitação da empresa e que mesmo diante das oportunidades concedidas à licitante TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA, ela não demonstrou possuir requerido documento.

13. Diante disso, opino pela anulação do ato Comissão Especial de Licitação que habilitou a empresa TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA para a localidade de Cidade Gaúcha no Paraná, precedida da oportunidade de exercício do contraditório e ampla defesa.

À consideração superior.

Brasília, 12 de março de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

DAIANE LOPES LIMA
Estagiária de Direito

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora de Assuntos Administrativos Diversos

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Restituam-se os autos à Comissão Especial de Licitação.

Em 16 / 03 /2010.

ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO
Consultor Jurídico Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Neste data anexei aos autos do processo de nº 53740.000684/00 a documentação a seguir consistindo de 01 (uma) folhas, que assim numerei: 163

Data: 14 / 04 / 2010

Nome:

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

COMUNICAÇÕES
Fls. 163
Rubrica

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE ACORDOS

Espécie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO Nº	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	PR	80000.007540/2010-33	s/ônus financ.	12/04/2010	31/12/2014

Espécie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO Nº	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
Prefeitura Municipal de Brumadinho	MG	80000.038898/2009-74	s/ônus financ.	12/04/2010	31/12/2013

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
23/04/2010	14h30	031/2000	Pitanga, Reserva, Rio Branco do Sul e Santa Maria do Oeste.	PR

Brasília - DF, 13 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 024/2001 - SSR/MC, COOPMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto a Execução Fiscal de nº 2009.51.03.003216-8, em trâmite perante a Segunda Vara Federal de Campos/RS, sob pena de desclassificação superveniente.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 020/2000 - SSR/MC, RÁDIO SUCURUÍNA FM LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2059-2.17/2009, que opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada, 2ª classificada para a(s) localidade(s) de Campo Novo do Parecis no Estado do Mato Grosso.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 088/2000 - SSR/MC, TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTA/AGU/CONJUR-MC/DLL/Nº 0364-2.17/2010, que opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada, para a(s) localidade(s) de Cidade Gaúcha no Estado do Paraná.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 116/2001 - SSR/MC, M.N. CARVALHO & CIA LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto aos itens 2 e 3 da REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 69-2.17/2009, que aponta que a licitante em referência deixou de apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pela Comarca de Muaná/PA. A concorrente deverá esclarecer se a Comarca da capital é competente para efeitos falimentares.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convocou o(s) participante(s) da Concorrência 125/2001 - SSR/MC, EDCOMUNICAÇÕES LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 46-2.17/2010, que aponta que a Certidão de fl. 70 do processo de nº 53830.000159/2002 estava com o prazo de validade vencido em 04 de abril de 2002, data da reunião de recebimento da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preço.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 13 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 33/2009

O Ministério das Comunicações, através de seu pregoeiro, informa o resultado do pregão 33/2009 - Manutenção de software patrimônio e almoxarifado. Empresa vencedora: Link Data Informática e Serviços Ltda com o valor total anual de R$ 167.988,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 13/04/2010) 410003-00001-2010NE900067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - Labre. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação 002/2008 - Anatel, para aplicação de testes de capacidade operacional e técnica para acesso ao serviço de Radioamador, para expedição de certificados de operador de estação de Radioamador, cadastramento de estações e entrega de licenças para funcionamento de estação de radioamador expedidas pela Anatel.FUNDAMENTO LEGAL: subitem 19.6 da Norma nº 31/94 - Norma de Execução do Serviço de Radioamador, aprovada pela Portaria nº 12/78, de 28 de dezembro de 1994, publicada no D.O.U. em 30 de dezembro de 1994.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Ronaldo Mota Sardenberg - Presidente e Antônio Domingos Teixeira Bedran - Conselheiro.
Pela LABRE: Francisco Ricardo Favilla - Diretor Executivo.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA nos termos do art. 65, parágrafo único do Regimento Interno da ANATEL, da aplicação da sanção de Multa as entidades que se encontra(m) ao final relacionada(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ão) apresentar RECURSO, nos termos do parágrafo 5º do art. 82 do Regimento Interno da ANATEL, a ser dirigida ao Escritório Regional da Anatel no Ceará, Endereço: Av. Senador Virgílio Távora 2500 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE CEP: 60170-251, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação. Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX, do citado Regimento, a sanção será considerada como agravante, consoante prevê o art. 178 da Lei nº 9472, de 16/07/1997.

Nome	Processo	Enquadramento	Sanção	Valor (R$)	Data da Decisão
Nadir Aime Maggioni CPF: 418.384.751-68	53560.001794/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179 da Lei nº 9.472/97	250,00	14/08/2008
José Rogério Menino Bonfim CPF:065.378.534-86	53563.000302/2008	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.840,58	18/09/2008
Gtech Brasil LTDA CNPJ:68.926.682/0003-63	53563.000281/2006	Infringir aos dispostos no Art.54 da resolução 259/2001, Art. 18 da resolução 303/2002 e Art 48, IV c/c Art 53 da resolução 259/2001	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	894,89	10/01/2009
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Tianguá CNPJ:03.064.956/0001-45	53560.001175/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.840,58	12/02/2009
Associação de Apoio a Cultura Florianense CNPJ:09.344.416/0001-00	53566.000934/2008	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.840,58	17/02/2009
José Maria Magalhães CPF:576.361.688-04	53560.003480/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	250,00	09/10/2009
Francisco Antônio Pinheiro CPF: 019.683.863-00	53560.002342/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.800,00	10/10/2009
Associação Comunitária dos Amigos de Uruçuí CNPJ:07.741.980/0001-22	53566.000650/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	3.000,00	10/10/2009
Associação Comunitária e Cultural de Barreiru CNPJ:07.970.224/0001-75	53560.002545/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	3.000,00	30/10/2009
Francisco Marreiro dos Santos CPF:753.502.703-20	53560.002341/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.800,00	04/11/2009
Eliezer Ribeiro Souza CPF:373.103.054-34	53560.001796/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	250,00	09/11/2009
Francisco Borges da Silva CPF:033.504.254-61	53563.001126/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	3.281,27	11/11/2009
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegrense CNPJ:07.683.731/0001-28	53563.000730/2007	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.890,00	11/11/2009

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010041400137

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53740.000684/00a documentação a seguir constituída de (02) duas folhas, que assim numerei: 164 / 165
Data: 15 / 04 / 10
Nome: Dayane
Assinatura: Dayane

Fls. 364
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) ROSEAN SOARES FIGUEIREDO, portador (a) do documento de identidade nº 596866 SSP DF expedido pelo(a) 16/07/1997 do Estado d BRASILIA, vem solicitar vista do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 088/2000 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	( ) SIM ( ) NÃO

NOME (S) DO (S) PROPONENTE (S) OU Nº (S) PROCESSO (S) ESPECÍFICOS)

1. TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA 53740.000 684/00
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

NOME DO REQUERENTE:	
ENDEREÇO:	
TELEEFONE (S)	FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO	
TELEEFONE (S)	FAX (S)

Brasília-DF., 15/04/2010

Assinatura

Fls. 165

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

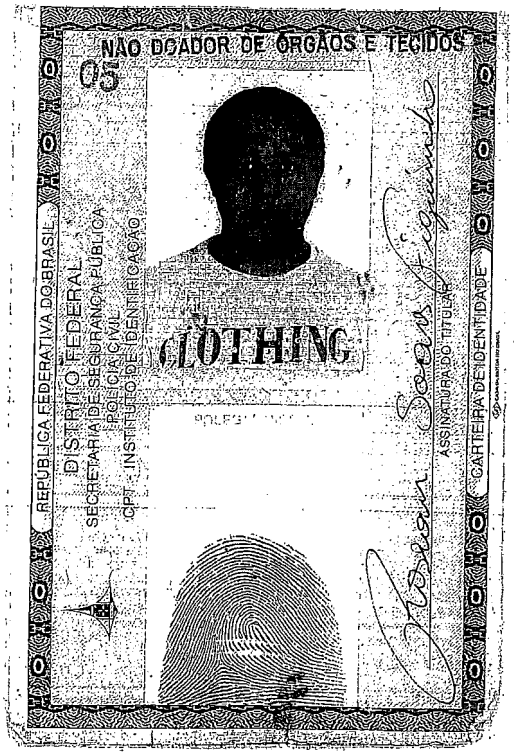

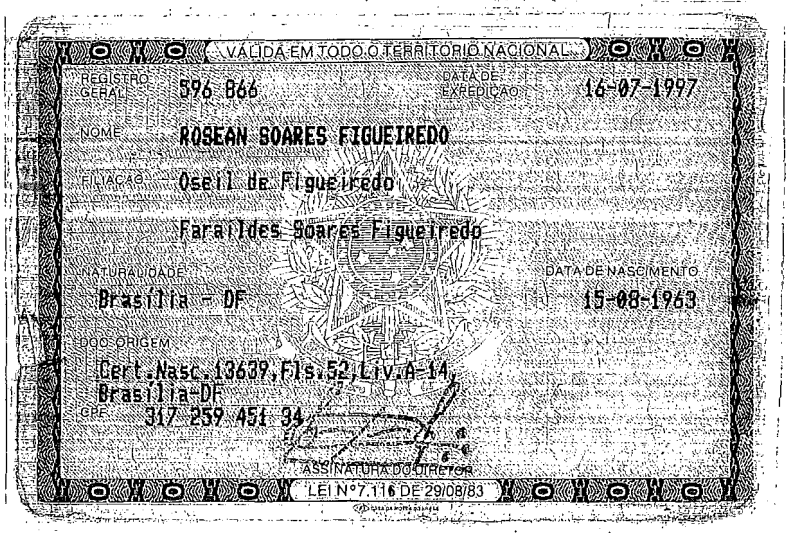

160

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) GIOVANI FRANCISCO MACHADO, portador (a) do documento de identidade nº 5.102224-6 expedido pelo(a) _____ do Estado d _____, vem solicitar vista do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 88/2000 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	(X) SIM ( ) NÃO

NOME (S) DO (S) PROPONENTE (S) OU Nº (S) PROCESSO (S) ESPECÍFICOS)

1. 53740.000684/2000
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2011

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

NOME DO REQUERENTE: GIOVANI FRANCISCO MACHADO	
ENDEREÇO: R. JOÃO BERGAMINI 930	
TELEEFONE (S) 44 3446 1995	FAX (S): 3423 1560

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA: TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA	
ENDEREÇO AV. 10 PR 180	
TELEEFONE (S) 3441 3995	FAX (S)

Brasília-DF., 22 / 04 /2010 _____

Assinatura

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília – DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

M. das Comunicações
Fls.. 167
Rubrica

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 019976/2010-91
SEPROD/LOG/COLOG/CONL/SPO
22/04/2010-16:51

Ref. Parecer
NOTA/AGU/CONJUR-MC/DLL/ N. 2.17/2010
Publicada no DOU em 14/04/2010

Terra FM Comunicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu procurador, Sr. Giovani Francisco Machado, brasileiro, casado, empresario, inscrito no CPF/MF sob n. 960,505,009-91, residente e domiciliado na cidade de Paranavai, Pr, em manifestação decorrente a NOTA/AGU/CONJUR-MC/DLL/ N. 2.17/2010, publicada no DOU em 14/04/2010, seção 3 fls 137, expor o que segue:

Trata-se de processo de licitação de concorrência, n. 088/2000, competente para assinar contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. A empresa Terra FM Comunicações Ltda. Ganhadora da licitação, em 11 de julho de 2000 encaminhou pedido para o orgão competente para assentimento prévio, conforme fls. 06.

Em 25 de julho de 2000, veio resposta em **dar assentimento prévio** a nossa empresa de acordo com a instrução do processo MC n. 53740.000523/00, parecer n. 463 de 20 de julho de 2000, publicado no DOU, n. 42 seção 1 de 25 de julho de 2000. (doc anexo)

No dia 12 de agosto de 2008, foi protocolado documento original expedido pelo órgão competente, que não se sabe o motivo, não chegou ao processo, extraviado no próprio Ministério das Comunicações, conforme protocolo correio de fls. 142.

Sendo assim, não há de se falar em anulação que considerou habilitada para a localidade de Cidade Gaucha, pois foi preenchido todos os requisitos como demonstra no processo e comprovação de Assentimento Previo publicado no DOU e extravio de documento no proprio orgão competente.

Caso esta comissão não entenda assim, com estes documentos em anexo, pois comprova a existência de Assentimento Prévio, pede-se prazo para novo pedido de declaração para o orgão competente.

Nestes termos
pede deferimento
Brasilia, 22 de abril de 2010,

Giovani Francisco Machado
procurador

Encaminhe-se à CGAA com urgência para análise da documentação.
BSB, 23/04/10.
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Fls. 168
Rubrica

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de *PROCURAÇÃO*, e pela melhor forma de direito, a outorgante **TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA**, constituída com a finalidade de execução de serviço de Radiodifusão Sonora, em Freqüência Modulada, com sede a Avenida Manoel Ribas, 455, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR, no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 03.914.263/0001-02, neste ato representada por seus sócios componentes **ADENIS APARECIDO GERALDI,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.440.036-9-SSP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 490.643.399-53, **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.249.289-2-SESP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 584.316.759-34 e **ODIMIR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.101.109-4-SSP-PR e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 350.649.009-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **GIOVANI FRANCISCO MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 5.102.224-6-SSP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF/MF sob n.º 960.505.009-91, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da **Concorrência de n° 088/2000 – SSR/MC-Serviço de Radidiofusão em Freqüência Modulada**, para a localidade de Cidade Gaúcha-PR, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

TABELIONATO FERREIRA NETTO
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) do lado de Adenis Aparecido Geraldi, Antonio Carlos de Camargo e Odimir José da Silva e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 16 de 05 de 2008
Em Test da verdade

TABELIÃO

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Joaquim Ferreira Netto
Tabelião
Carlos Roberto Faria Poças
Escr. Juramentado
Santa Isabel do Ivaí – Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 13 de maio de 2008

TAB. FERREIRA
ADENIS APARECIDO GERALDI

TAB. FERREIRA
TAB. ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO

TAB. FERREIRA
ODIMIR JOSÉ DA SILVA

3215 2728

Fls. 169
Rubrica

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO | **AR**

AC TERRA RICA
AVIS CNOTA RICA
PR

RO 2 2 3 3 1 4 5 4 1 BR
(CÓDIGO DE BARRAS)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
12 AGO 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
AVISO PAULO Nº 112 1º ANDAR
TERRA FM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL
TERRA RICA

8 7 8 9 0 - 0 0 0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

7524020 3-0 FC0463 / 16 114 x 185 mm

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

CEP / *CODE POSTAL* | CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | PAÍS / *PAYS*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DES / NATAIRE*

Nº 505 - Dar Assentimento Prévio à empresa ANDRES & KERN LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Entre-Ijuís, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000229/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 453, de 18 de julho de 2000.

Nº 506 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO AMIGA FM DE CHAPECÓ LTDA., para executar serviço de radiodifusão, no Município de Cunha Porá, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002124/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 454, de 18 de julho de 2000.

Nº 507 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO GUARAPARY FM LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nova Aurora, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000463/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 455, de 18 de julho de 2000.

Nº 508 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO CUNHA PORÃ FM LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora, no Município de Cunha Porã, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000454/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 456, de 18 de julho de 2000.

Nº 509 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO GRANDES ÁGUAS FM LTDA., para executar serviço de radiodifusão, no Município de São Carlos, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002114/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 457, de 18 de julho de 2000.

Nº 510 - Dar Assentimento Prévio à empresa TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.914.263/0001-02, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cidade Gaúcha, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000523/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 463, de 20 de julho de 2000.

Nº 511 - Dar Assentimento Prévio à empresa NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.914.238/0001-10, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cidade Gaúcha, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000524/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 464, de 20 de julho de 2000.

Nº 512 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO TOP LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Coronel Freitas, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002125/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 465, de 20 de julho de 2000.

Nº 513 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO TOP LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Saudades, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002126/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 466, de 20 de julho de 2000.

Nº 514 - Dar Assentimento Prévio à empresa SOCIEDADE BARRABUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barra do Bugres, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53690.000107/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 467, de 21 de julho de 2000.

ALBERTO MENDES CARDOSO

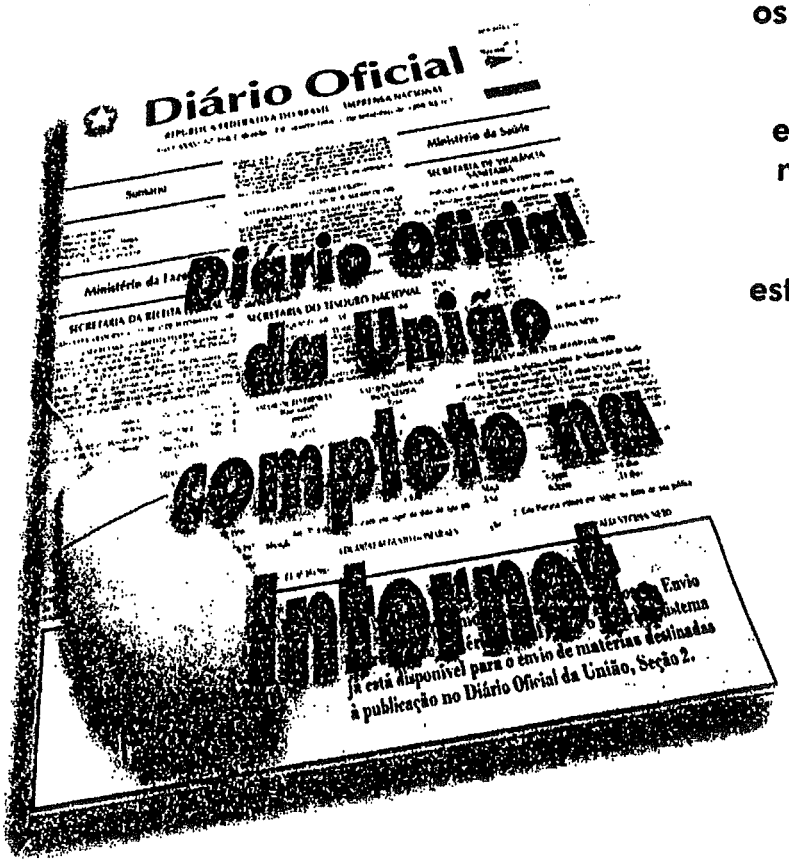

Todos os dias, para todos os brasileiros, em qualquer lugar do Brasil e do mundo, o **Diário Oficial** da União está disponível, integralmente, no *site* da Imprensa Nacional. A consulta é gratuita. Assim, a Imprensa Nacional está cumprindo mais uma missão de cidadania, garantindo o direito ao acesso às informações oficiais no momento em que são divulgadas.

É só acessar
www.in.gov.br

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasilia – DF

M. das Comunicações
Fls.: 171
Rubrica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEPRO/MILOG/COLOG/CGRL/SPO
22/04/2010-17:35

Ref. Parecer
NOTA/AGU/CONJUR-MC/DLLN. 2.17/2010
Publicada no DOU EM 14/04/2010
localidade Cidade Gaucha - Paraná

Terra FM Comunicações Ltda, já qualificada neste processo, através de seu procurador abaixo assinado vem expor o que segue:

Desde julho de 2000, vem tramitando neste Ministerio, **processo paralelo referente ao assentimento previo**. Conforme documentos em anexo (todo processo) podemos ver que desde 2000 foi concedido o assentimento prévio a esta empresa.

Sendo assim, sanado os requisitos, pede o prosseguimento do feito.

Brasilia, 22 de abril 2010.

Giovani Francisco Machado
Procurador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ(MF) 03.914.263/0001-02
AVENIDA MANOEL RIBAS, 455 - CENTRO
CEP.: 87910-000 – SANTA ISABEL DO IVAÍ – PARANÁ – BRASIL

ANATEL FLS. 001 ERB

ILMO SENHOR DIRETOR DA SUB SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

MIN. COMUNICAÇÕES DEL.REG.PR/SC 14/JUL/53740.000523/00

A Rádio TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., devidamente inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 03.914.263/0001-02, no estado do Paraná, com endereço para correspondência na Avenida Manoel Ribas, 455, nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR, por seu representante legal abaixo identificado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria solicitar a essa Secretaria, o Assentimento Prévio, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, pelo fato deste município se encontrar dentro de faixa de fronteira.

Nestes termos

Pede deferimento

Santa Isabel do Ivaí-PR, 10 de julho de 2000.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO
Gerente Geral
CPF: 584.316.759-34

TABELIONATO DE NOTAS
Joaquim Ferreira Netto
Tabelião
Carlos Roberto Forte Poças
Escr. Juramentado
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

TABELIONATO FERREIRA NETTO
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Supra de Antônio Carlos de Camargo
e dou fé.
Sta. Isabel de Ivaí 11 de 07 de 2000
Em Test da verdade.
TABELIÃO

Fl. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

ANATEL
FLS. 00
ERB

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ADENIS APARECIDO GERALDI, brasileiro, casado, locutor, filho de Pedro Geralde e Ana Destro Geralde, nascido a 23 de março de 1966, em São João do Caiuá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, a Rua Arthur Bernardes, 1212, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.440.036-9-SSP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF sob n.º 490.643.399-53, **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO**, brasileiro, casado, contador, filho de José Carlos de Camargo e Domingas Senhora de Camargo, nascido a 01 de setembro de 1965, em Santa Isabel do Ivaí-PR, residente e domiciliado, também, nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, a Avenida Manoel Ribas, 455, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.249.289-2-SESP-PR, e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF sob n.º 584.316.759-34 e **ODIMIR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, Representante Comercial, filho de Odilon da Silva e Mirta Fylyk da Silva, nascido a 06 de fevereiro de 1960, em Curitiba-PR, residente e domiciliado, também, nesta cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, a Avenida Presidente Vargas, 534, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.101.109-4-SSP-PR e do Cartão de Identificação do Contribuinte CPF sob n.º 350.649.009-53, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade denominar-se-á "**TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**", e terá como finalidade a execução de serviço de Radiodifusão Sonora, em Freqüência Modulada, mediante autorização do Ministério das comunicações na forma de Lei e da Legislação vigente.

SEGUNDA – Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

TERCEIRA – A sede e foro jurídico da sociedade têm como endereço a Avenida Manoel Ribas, 455, centro, neste município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 11 JUL. 2000
Em test.º da verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

ANATEL
FLS. 03
ERB

QUARTA – A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

QUINTA – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes.

SEXTA – As quotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a partido político e a sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

SÉTIMA – A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigir referentes a Legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

OITAVA – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

NONA – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo poder concedente.

DÉCIMA – A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

DÉCIMA-PRIMEIRA – O capital social no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócios:

a) Ao sócio **ADENIS APARECIDO GERALDI,** 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Ao sócio **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO,** 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

c) Ao sócio **ODIMIR JOSÉ DA SILVA,** 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 11 JUL. 2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 JUN 2011

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

ANATEL
FLS. 004

Sócios	Quotas	%	Capital R$
Adenis Aparecido Geraldi	15.000	33,33	15.000,00
Antônio Carlos de Camargo	15.000	33,33	15.000,00
Odimir José da Silva	15.000	33,34	15.000,00
TOTAIS	45.000	100,00	45.000,00

DÉCIMA-SEGUNDA – A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

a) 50% (cinqüenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional;
b) 50% (cinqüenta por cento) a ser integralizado na data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

DÉCIMA-TERCEIRA – A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade, e pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

DÉCIMA-QUARTA – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

DÉCIMA-QUINTA – A sociedade será administrada pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO**, na qualidade de gerente geral, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA-SEXTA – As quotas não poderão ser cedidas a estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso e por escrito dos sócios remanescentes, bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar à entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

DÉCIMA-SÉTIMA – Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, destinar-se-á a título de Retirada Pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

DÉCIMA-OITAVA – A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios.

DÉCIMA-NONA – O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efeito o balanço geral do Ativo e Passivo da sociedade.

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 11 JUL. 2000
Em test.º da verdade.
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira – SUBSTITUTO

ANATEL Fls. 005

JUNTA COMERCIAL

Min. das Comunicações Fls. 176

VIGÉSIMA – Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSIMA-PRIMEIRA – O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSIMA-SEGUNDA – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo "Fundo de Reserva", que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

VIGÉSIMA-TERCEIRA – O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas quotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de "Lucros em Suspenso", ou reservado para o aumento de capital.

VIGÉSIMA-QUARTA – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.

VIGÉSIMA-QUINTA – Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores do sócio falecido, a sociedade ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

VIGÉSIMA-SEXTA – A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

VIGÉSIMA-SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I da Lei n.º 9841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita não excederá o limite fixado no Art. 2º, Inciso I da Lei n.º 9137 de 01/12/1996, não se enquadrando em nenhuma das exclusões previstas no Art.9º da mencionada Lei n.º 9317/96.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 11 JUL. 2000
da verdade.

ANATEL Fls. 006 ERB

VIGÉSIMA-OITAVA – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

VIGÉSIMA-NONA – Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro desta Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para este fim.

TRIGÉSIMA – Declaram os sócios que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas.

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 11 JUL. 2000
Em test.º _____ da verdade.
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☐ Carlos Robardo Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira
} ESCREVENTES JURAMENTADOS

Santa Isabel do Ivaí-PR, 26 de junho de 2000

ADENIS APARECIDO GERALDI

ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO

ODIMIR JOSÉ DA SILVA

GILBERTO HEITOR MEXIA
Advogado OAB-RO 319

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Testemunhas:

JOSÉ ADEMIR FERREIRA
RG N.º 5.937.940-2-SESP-PR

JOEL DE DEUS
RG N.º 6.789.471-5-SSP-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0436942 1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/156083-2

José Ademir Deriggi
6.394.245-8-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 560840
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/156084-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

ANATEL Fls. 00 ERB

Min. das Com. Fls. 178 Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
03.914.263/0001-02	08/09/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

TERRA FM COMUNICACOES LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
AV. MANOEL RIBAS			455
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	*BAIRRO/DISTRITO*		*CEP*
	CENTRO		87910-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
SANTA ISABEL DO IVAI		*PR*	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0910504-LOANDA	10/07/2000

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Ivete Ap.ª Martins Antoniolli
Mat. 5.017.017-9
Chefe da ARF/LOANDA - PR

Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 JUN 2011

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 11 JUL. 2000
Em test.º _____ da verdade.
☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
☐ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
☑ Carlos Roberto Faria Poças
☐ Nélia Marchezan Ferreira
} ESCREVENTES JURAMENTADOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Santa Isabel do Ivaí
Município de Santa Isabel do Ivaí

ESTADO DO PARANÁ
Distrito da SEDE

REGISTRO CIVIL

Adão de Almeida Ramos
Oficial do Registro Civil

Célio Antonio Ramos
Oficial Designado

CÓPIA AUTÊNTICA
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

CERTIFICO que, sob n.º = 909 =/, às fls. 155 vª do Livro B - Auxiliar n.º 03= de Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil, CONSTA O REGISTRO DE CASAMENTO de " ANTONIO CARLOS DE CAMARGO ".- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e D" APARECIDA RAMAZOTTI ".- :x:x:xx:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: o contraente, profissão Escriturário,- :x:x:x estado civil solteiro,- :x:x:x:x: nascido aos 1º de setembro (09) de 19 65= natural de Santa Isabel do Ivaí -/ Estado do Paraná,- :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: residente e domiciliado - nesta cidade= x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: filho de JOSÉ CARLOS DE CAMARGO,- carpinteiro,- :x:x:x:x:x:x:x:x:x: e de D. DOMINGAS SENHORA DE CAMARGO, do lar,- :x:x:x:x:x:x:x:x:x: e a contraente, profissão professora,- :x:x:x estado civil solteira,- x:x:x:x: nascida aos 24 de dezembro (12) de 1965 =, natural de Londrina - Paraná,- / :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: residente e domiciliada - nesta cidade,- :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: filha de UENE RAMAZOTTI, (falecido):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e de D. CLARICE ROSA DE OLIVEIRA RAMAZOTTI, do lar,- x:x:x:x:x:x: adotaram o regime da " COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ".- :x:x:x:x:x:x:x:x:x: passando a contraente a assinar " APARECIDA RAMAZOTTI DE CAMARGO ".- :x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/1984

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

JOSE CARLOS DE CAMARGO

DOMINGAS SENHORA DE CAMARGO

DATA DE NASCIMENTO 01/09/1965

COMARCA=STA ISABEL IVAI/PR SEDE

NASC 8155 LIVRO=10A FOLHA=228

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

DATA DE NASCIMENTO
01/09/1965

INSCRIÇÃO
1251671[illegible]20

MUNICÍPIO E UF
STA ISABEL IVAI/PR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

NASCIMENTO
01.09.65

INSCRIÇÃO NO CPF
[illegible] 316 755 34

CONTRIBUINTE
ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DE CAMARGO
E DOMINGAS SENHORA DE CAMARGO

NATURALIDADE
ETOR ISANTA ISABEL DO IVAI PR

PENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1983
TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO
O CONTINGENTE

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA JUNTA

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

1a CSM
RA 15-208-2010179-6

NOME
ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PARANA

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 025167160620
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 01/09/1965
FILIACAO (PAI): JOSE CARLOS DE CAMARGO
(MAE): DOMINGAS SENHORA DE CAMARGO
PROFISSAO : AUXILIAR DE ESCRITORIO E ASSEMELHADOS
VOTA NA ZONA : 094 SECAO: 0015
COM INSCRICAO DESDE : 18/09/1986
RESIDENCIA: RUA ARTHUR BERNARDES 000557 SEDE

CONSTANDO AS SEGUINTES FILIACOES:

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 13/08/1991: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

SANTA IZABEL DO IVAI, 29 de Junho de 2000

SANTA ISABEL DO IVAI PR
Zona Eleitoral
94

Clecius José Patron dos Santos
Chefe de Cartório

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 11 JUL 2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

ANATEL
FLS. 010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 JUN 2011

ANATEL
FLS. 01
ERB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PARANÁ

DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE UMUARAMA

Avenida Castelo Branco, 4339 - Fone: 22-1178 - Caixa Postal, 311

Dirceu Fernandes
Oficial do Registro Civil

Luiz Renato Sequinel Fernandes
E. Juramentado

CASAMENTO N. *6.159*

Certifico que, a fls. 280 *, do livro N.o *B/13:* de registro de casamentos, foi lavrado hoje, o assento do matrimônio de: "/ADENIS APARECIDO GERALDI/" com "/VERA LUCIA THEIS/", contraído perante o M. Juiz de Paz Sr. Osmar Stevanelli, e as testemunhas: às constantes do termo.

Ele, nascido em São João do Caiuá-Estado do Paraná, *ao 23 dia(s) de março * * de 1.966, profissão locutor. residente e domiciliado em nesta cidade * *, * filho PEDRO GERALDI, brasileiro, já falecido. fal.10.04.82., natural de Estado de São Paulo, residente e domiciliado em *.*.*.*, e de D. ANA DESTRO GERALDI, brasileira, do lar.nasc.26.10.21, natural de Estado de Minas Gerais., residente e domiciliada em nesta cidade.,

Ela, nascida em Xambrê-Estado do Paraná * * *, ao 04 dia(s) de Setembro * de 1.966, profissão aux. de escritório residente e domiciliada em nesta cidade *, filha RAMIRO THEIS, brasileiro, já falecido, fal.04.09.78, natural de Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado em *.**,*, e de D.MARIA JOSÉ MARQUES DE ANDRADE, brasileira, do lar, nasc.27.04.46, natural de P O R T U G A L, residente e domiciliada em nesta cidade., a qual passa a assinar-se "/VERA LUCIA THEIS GERALDI/".

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, N.os I.II.IV: Brasileiro. do Código Civil

Observações: Casamento realizado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.*

O referido é verdade e dou fé.

Umuarama, 09 de janeiro (01) de 198 8.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DISTRITO DA SEDE
DIRCEU FERNANDES
OFICIAL
LUIZ RENATO SEQUINEL FERNANDES
ESCREVENTE JURAMENTADO
UMUARAMA - Paraná

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.340.[illegible]

NOME: ADENIS APARECIDO GERALDI

FILIAÇÃO: PEDRO GERALDI

ANA DESTRO GERALDI

DATA DO NASCIMENTO: 23/03/1966

NATURALIDADE: SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR

CURITIBA/PARANÁ 22/05/1981

DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Adenis Aparecido Geraldi

CIC

DATA DE NASCIMENTO 23.03.66

INSCRIÇÃO NO CPF 290 643 399 53

CONTRIBUINTE

ADENIS APARECIDO GERALDI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Fls. 183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ADENIS APARECIDO GERALDI

DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1966

INSCRIÇÃO: 2387 3890 0147

ZONA: 094

SEÇÃO: 0044

MUNICÍPIO / UF: SANTA IZABEL DO IVAÍ / PR

DATA DE EMISSÃO: 17/06/92

JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR

Adenis Aparecido Geraldi

DISPENSADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

15ª CSM

RA 1511720428 9-8

NOME

ADENIS APARECIDO GERALDI

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI: PEDRO GERALDI

MÃE: ANA DESTRO GERALDI

DATA NASC. 23MAR66 | NATURALIDADE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1984

FOI ESTE INCLUÍDO NO EXCESSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011
ANATEL
FLS. 16
EB/S

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PARANA

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ADENIS APARECIDO GERALDI

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 023878890647
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 23/03/1966
FILIACAO (PAI): PEDRO GERALDI
(MAE): ANA DESTRO GERALDI
PROFISSAO : OUTROS
VOTA NA ZONA : 094 SECAO: 0044
COM INSCRICAO DESDE : 17/06/1992
RESIDENCIA: RUA ARTHUR BERNARDES SN SEDE

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

EM 23/06/2000: REGULARIZACAO AUTOMATICA PELO SISTEMA - DUPLICIDADE/PLURALIDADE

SANTA IZABEL DO IVAI, 29 de Junho de 2000

SANTA ISABEL D'IVAI Zona Eleitoral

Clecius José Patron dos Santos
Chefe do Cartório

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé
Sta. Isabel do Ivaí 11 JUL 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Santa Isabel do Ivaí
Município de Santa Isabel do Ivaí

ESTADO DO PARANÁ
Distrito da SEDE

ANATEL Fls. 04 ERS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Fls. 185

REGISTRO CIVIL

Adão de Almeida Ramos
Oficial do Registro Civil

Célio Antonio Ramos
Oficial Designado

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

CERTIFICO que, sob n.º = 951 =, às fls. 176-Vº do Livro B - Auxiliar n.º 03 de Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil, CONSTA O REGISTRO DE CASAMENTO de "ODIMIR JOSÉ DA SILVA",- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e D "PAULA ANDRÉIA VALERI",- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: o contraente, profissão do comércio,- x:x estado civil divorciado,- x:x:x nascido aos 06 de fevereiro = de 19 60=, natural de Curitiba, Paraná,- =/ x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: residente e domiciliado nesta cidade,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: filho de Odilon da Silva,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e de D. Mirta Fylyk da Silva,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e a contraente, profissão estudante,- x:x:x estado civil solteiro,- x:x:x: nascida aos 07 de abril (04) de 19 75=, natural de São José do Ivai,- = Santa Isabel do Ivai, Paraná,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: residente e domiciliada neste município,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: filha de Hélio Valeri,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e de D. Cirça Alves Valeri,- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: adotaram o regime da "Comunhão Parcial de Bens",- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: passando a contraente a assinar " PAULA ANDRÉIA VALERI DA SILVA ",- x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x , tendo servido de testemunhas: As constantes e qualificadas no termo.- x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

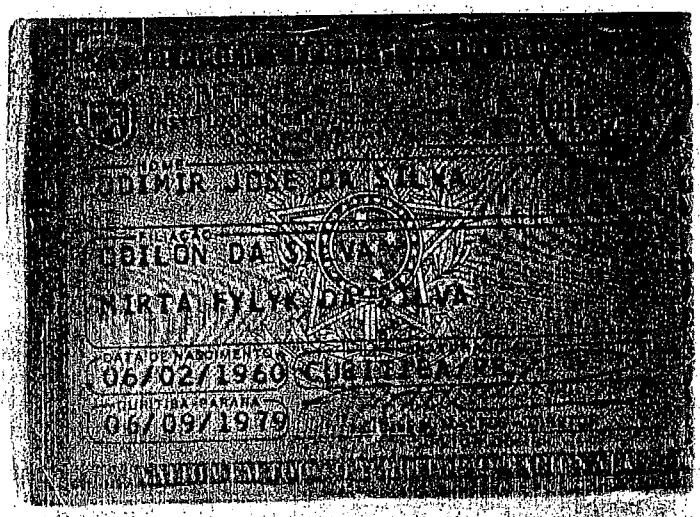

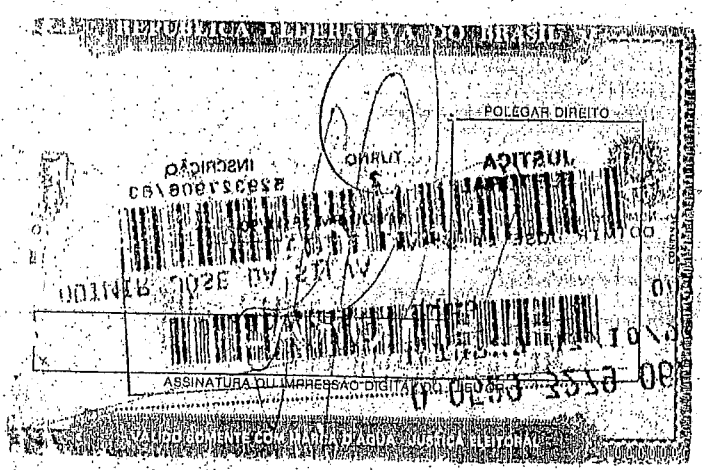

JUSTIÇA ELEITORAL

INSCRIÇÃO: 0529 3279 0663

REVISÃO ELEITORAL - 1999

DT. NASC.: 06/02/1960 ZONA: 094 SEÇÃO: 0018

ODIMIR JOSE DA SILVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

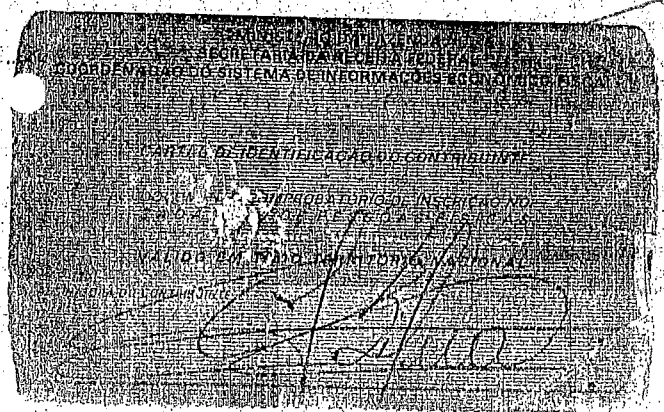

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

CSM

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

15ª CSM Nº 589866 SÉRIE N

Certifico que "ODIMIR JOSÉ DA SILVA"

nascido a 06 Fev 60 (data) Curitiba (município) PR (est.)

filho de Odilon da Silva

e de Mirta Fyly da Silva

foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1979 (data) por Excesso de contingente (motivo)

município não tributário (motivo)

(motivo)

Identificação:

Altura 1,68 m

Cabelos cast med

Sinais particulares

N.º de Registro 525 Nasc

Cútis moreni lhos cast cla

Tipo sanguíneo

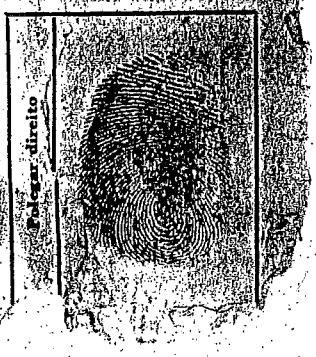

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 JUN 2011

nte é válido como as "Cadernetas Nacionais" em [illegible] d'água)

OUTROS DADOS:

Especial (*)

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Curitiba, 30 de maio de 1979
(local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)

(*) Só será possível anotação em caderneta [illegible]

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Sta. Isabel do Ivaí 03 JUL. 2000

Em test.º da verdade.

- ☐ Joaquim Ferreira Neto – TABELIÃO
- ☑ Antonio Rafael Marchezan Ferreira
- ☐ Carlos Roberto Faria Poças
- ☐ Nélia Marchezan Ferreira

} ESCREVENTES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PARANA

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ODIMIR JOSE DA SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 052932790663
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 06/02/1960
FILIACAO (PAI): ODILON DA SILVA
(MAE): MIRTA FYLYK DA SILVA
PROFISSAO : PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL
VOTA NA ZONA : 094 SECAO: 0018
COM INSCRICAO DESDE : 07/06/1989
RESIDENCIA: AV DUQUE DE CAXIAS 518 SEDE

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

SANTA IZABEL DO IVAI, 29 de Junho de 2000

Clecius José Patron dos Santos
Chefe de Cartório

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere à original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Sta. Isabel do Ivaí 11 JUL. 2000
Em test.º da verdade.
Joaquim Ferreira Neto - TABELIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

Min. das Comunicações Fls. 189 Rubrica

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Fls. 018 SAEI/AP/PR

Informação nº 177/2000/GAB/DRMC-PR

REFERÊNCIA : Processo nº 53740.000523/00
INTERESSADA: Rádio Terra FM Comunicações Ltda.
ASSUNTO : Assentimento prévio para instalação na Faixa de Fronteira. Lei nº 6634/79 e Decreto nº 85064/80.

A Rádio Terra FM Comunicações Ltda., requer assentimento prévio, visando autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão na cidade de **Cidade Gaúcha/PR,** que está localizada na Faixa de Fronteira.

A entidade apresentou a documentação exigida pela legislação pertinente, a saber:

1.1 – Minuta do Contrato Social , fls. 02 a 06 dos autos – contendo cláusulas obrigatórias 05ª 08ª. e 09ª. (fls. 03).

1.2 – A Sociedade é composta por três sócios, nos termos da cláusula 11ª do contrato social (fls. 03 e 04).

TABELA DEMONSTRATIVA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO DECRETO MENCIONADO

SÓCIOS GERENTES	*N*	*M*	*E*
Adenis Aparecido Geraldi	fls. 11	fls. 12	fls. 13
Antonio Carlos de camargo	fls. 08	fls. 09	fls. 10
Odimir José da Silva	fls. 14	fls. 16	fls. 17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 JUN 2011

N *– PROVA DE NACIONALIDADE*
M *– CERTIFICADO MILITAR*
E *– CERTIDÃO ELEITORAL*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

Fls. 190 Rubrica

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SAE/AP/PR Fls.

Processo nº 53740.000523/00
Interessada: Rádio Terra FM Comunicações Ltda.
Informação nº 177/2000/GAB/DRMC-PR

Estando o presente processo devidamente instruído, sugerimos o encaminhamento dos autos ao **Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão/SSR/MC,** para posterior encaminhamento à Secretaria-Geral do Conselho de Defesa Nacional, a quem cabe a análise e a decisão sobre o pleiteado.

Curitiba, 14 de Julho de 2000

Edenilson Edison Marinho
Administrador
Matrícula SIAPE nº 0455313

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

DE ACORDO:

Ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão/SSR-MC, para prosseguimento.

Curitiba, 14 de Julho de 2000.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Delegada Interina
EDENILSON EDISON MARINHO
Delegado - Substituto
Delegacia do Ministério das Comunicações do Paraná

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Processo nº 53740.000523/00

Fls. 191 Rubrica

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SAEI/AP/PR Fls. 020

254

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

PARECER Nº 463 /2000

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., com sede na cidade Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, solicita, pelo presente processo, assentimento prévio para execução de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, localizada dentro dos limites da faixa de fronteira.

O contrato social apresentado encontra-se de acordo com a legislação vigente e atende ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 10 do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamentou a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, no que atualmente se aplica, tendo a entidade juntado aos autos os documentos previstos no artigo 11 do citado Decreto nº 85.064/80.

Ante o exposto, concluímos que o pedido está devidamente instruído, razão pela qual sugerimos seja o processo encaminhado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para prosseguimento.

Brasília, 20 de julho de 2000.

ANTONIO ARMANDO MOREIRA
Advogado – OAB/DF nº 14.052

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Min. das Comunicações Fls. 197 Rubrica

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SAEI/AP/PR Fls. 021

Ofício nº 3.200/2000

Brasília, 20 de julho de 2000.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo nº 53740.000523/00, por meio do qual a TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., solicita assentimento prévio para execução de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, localizada dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Atenciosamente,

p/ **ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga
de Serviços de Radiodifusão

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CMPR - SUBCHEFIA EXECUTIVA
Enc nº 2935 - CMPR SCH EXEC
Ao: SAEI
Encaminho a V. Exª/V Sª o presente documento para conhecimento e providências julgadas pertinentes.
Brasília DF, 21 JULHO / 2000
José Maria das Graças Costa - 1º Ten
Oficial de Gabinete da Assessoria 1/GSIPR

Ilmo. Sr.
Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º Andar
Praça dos Três Poderes
Brasília – D.F.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SAEI/APIPR
Fls. 092

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS INSTITUCIONAIS

M. das Comunicações
Fls. 193
Rubrica

Memo nº 510-GSIPR/SAEI-AP

Ao: Sr. Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

1. Assunto:

Assentimento Prévio para executar serviço de radiodifusão.

2.Histórico:

Processo nº 53740.000523/00, encaminhado à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional pelo Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, do Ministério das Comunicações, versando sobre solicitação de Assentimento Prévio (AP) do Conselho de Defesa Nacional (CDN), formulada pela empresa **TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cidade Gaúcha, na faixa de fronteira do Estado do Paraná.

3. Embasamento legal:

Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, com o respectivo regulamento (Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980) e Medida Provisória nº 2.049-20, de 29 de junho de 2000.

4. Apreciação:

Após exame do processo, não se evidenciou impedimento para a solicitação requerida.

Brasília-DF, 24 de julho de 2000.

Respeitosamente,

JOSÉ ALBERTO CUNHA COUTO
Secretário de Acompanhamento e Estudos
Institucionais do Gabinete de Segurança Institucional

Aprevi/prfs/Mem_nobre.doc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 JUN 2011

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 043
GSI - SAEI/APJ/PR

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 977, de 24 de julho de 2000. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei 9.991, de 24 de julho de 2000.

Nº 978, de 24 de julho de 2000. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei 9.992, de 24 de julho de 2000.

Nº 979, de 24 de julho de 2000. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei 9.993, de 24 de julho de 2000.

Nº 980, de 24 de julho de 2000. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei 9.994, de 24 de julho de 2000.

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

ATOS DE 24 DE JULHO DE 2000

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional (CDN), nos termos da redação dada pela Medida Provisória nº 2.049-20, de 29 de junho de 2000, aos arts. 2º, parágrafo 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, e 11, parágrafo único, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Nº 488 - Dar Assentimento Prévio para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA proceder a doação ao Centro de Tecnologias Alternativas Populares - CETAP, CNPJ nº 90.617.788/0001-72, do Lote nº 222, com área de 41,7745 ha (quarenta e um hectares, setenta e sete ares e quarenta e cinco centiares), inserido no Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino, integrante de um todo maior matriculado em nome do INCRA, situado no Município de Sarandi/RS, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, onde já está instalado o Campo de Experimentação de Tecnologias Alternativas destinado à formação e capacitação de pequenos agricultores da região, nos termos da instrução do Processo INCRA/SR-11/RS/nº 51520.009576/96-59, e, ainda, do disposto na Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, e de acordo com o solicitado no Aviso/GM/ nº 163, de 30 de junho de 2000, do Ministro do Desenvolvimento Agrário.

Nº 489 - Dar Assentimento Prévio para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA proceder a doação ao Município de Coqueiros do Sul/RS, do Lote Comunitário nº 225, inserido no Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino, com área de 10,0936 ha (dez hectares, nove ares e trinta e seis centiares), integrante de um todo maior matriculado em nome do INCRA, situado na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, onde já está implantado o Projeto Urbanístico Rio Bonito, nos termos da instrução do Processo INCRA/SR-11/RS/nº 54220.002266/99-44, e, ainda, do disposto na Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, e de acordo com o solicitado no Aviso/GM/nº 164, de 30 de junho de 2000, do Ministro do Desenvolvimento Agrário.

Nº 490 - Dar Assentimento Prévio ao Senhor **AFONSO PRAÇA MADUREIRA**, de nacionalidade portuguesa, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro-Permanente RNE nº W113490-6, CPF nº 001.677.198-23, para adquirir o imóvel rural, denominado Lote nº 94, da Gleba nº 05, localizado na Colônia "M", São João e Esperança, com área de 3,1944 ha (três hectares, dezenove ares e quarenta e quatro centiares), situado no Município de Cascavel, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, nos termos da instrução do Processo INCRA/SR-09/UAP/nº 54201.000292/99-93, e, ainda, do disposto na Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, e seu regulamento o Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, e de acordo com o solicitado no Aviso/GM/ nº 174, de 06 de julho de 2000, do Ministro do Desenvolvimento Agrário.

Nº 491 - Dar Assentimento Prévio para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA proceder a doação ao Município de Chupinguaia/RO, do Lote nº 01, da Gleba 01, do Setor Urucumacuã, inserido na Gleba Corumbiara, com área de 506,5195 ha (quinhentos e seis hectares, cinqüenta e um ares e noventa e cinco centiares), integrante de um todo maior matriculado em nome da UNIÃO, situado na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, destinado à regularização do núcleo urbano do Distrito de Urucumacuã, nos termos da instrução do Processo INCRA/SR-17/RO/nº 54303.000318/99-91, e, ainda, do disposto na Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, e de acordo com o solicitado no Aviso/GM/ nº 182, de 13 de julho de 2000, do Ministro do Desenvolvimento Agrário.

Nº 492 - Dar Assentimento Prévio para a averbação da cessão de direitos minerários, datada de 28 de abril de 1999, celebrada entre **SÉRGIO PASETTO DALLANORA**, CPF nº 306.016.570-04, cedente, e a empresa **COMÉRCIO DE AREIA CACEQUI LTDA.**, CNPJ nº 86.749.892/0001-43, cessionária, referente ao Alvará de pesquisa nº 2.697, de 24 de outubro de 1997, para realizar pesquisa de **Areia de Fundição**, no local denominado Praia dos Dourados, Município de Cacequi, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 810.137/94 e 000.523/00 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 499/00 - DIRE/DIROP, de 30 de junho de 2000.

Nº 493 - Dar Assentimento Prévio à empresa **MVA - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 02.909.696/0001-07, para realizar pesquisa de **Água Mineral**, no local denominado Fazenda Boa Esperança, Município de Cantá, na faixa de fronteira do Estado de Roraima, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 884.003/99 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 523/00 - DIRE/DIROP, de 10 de julho de 2000.

Nº 494 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO NOBRE FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000462/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 436, de 17 de julho de 2000.

Nº 495 - Dar Assentimento Prévio à empresa **EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LIMITADA**, CNPJ nº 03.747.834/0001-53, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Sete Quedas, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53700.000133/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 437, de 17 de julho de 2000.

Nº 496 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO MORADA DO VERDE LTDA.**, CNPJ nº 03.885.492/0001-38, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cunha Porã, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000392/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 440, de 17 de julho de 2000.

Nº 497 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO SÃO CARLOS LTDA.**, CNPJ nº 83.845.735/0001-43, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São Carlos, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000442/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 441, de 17 de julho de 2000.

Nº 498 - Dar Assentimento Prévio à empresa **PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São Carlos, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000457/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 442, de 17 de julho de 2000.

Nº 499 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO FM MISSAL LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora, nos Municípios de Santa Helena e Santa Terezinha de Itaipu, ambos situados na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000444/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 443, de 17 de julho de 2000.

Nº 500 - Dar Assentimento Prévio à empresa **SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Coronel Freitas, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000458/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 444, de 17 de julho de 2000.

Nº 501 - Dar Assentimento Prévio à **EMPRESA POPULAR DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, nos Municípios de Dourados, Caarapó, Maracaju, Rio Brilhante, Itaporã e Deodápolis, todos situados na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53670.000766/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 445, de 17 de julho de 2000.

Nº 502 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA.**, CNPJ nº 03.887.055/0001-53, para executar serviço de radiodifusão, no Município de Laranjeiras do Sul, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000450/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 450, de 18 de julho de 2000.

Nº 503 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO CAÇAPAVA LTDA. - ME**, CNPJ nº 87.683.132/0001-43, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Caçapava do Sul, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, para o arquivamento da Alteração Contratual, datada de 20 de abril de 2000, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000151/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 451, de 18 de julho de 2000.

Nº 504 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO TUCUNARÉ FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Tangará da Serra, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53690.000106/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 452, de 18 de julho de 2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Fls. 195

CABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 284
SAEI/AP/PR

Nº 505 - Dar Assentimento Prévio à empresa **ANDRES & KERN LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Entre-Ijuis, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000229/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 453, de 18 de julho de 2000.

Nº 506 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO AMIGA FM DE CHAPECÓ LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão, no Município de Cunha Porã, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002124/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 454, de 18 de julho de 2000.

Nº 507 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO GUARAPARY FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Nova Aurora, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000463/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 455, de 18 de julho de 2000.

Nº 508 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO CUNHA PORÃ FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora, no Município de Cunha Porã, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000454/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 456, de 18 de julho de 2000.

Nº 509 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO GRANDES ÁGUAS FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão, no Município de São Carlos, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002114/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 457, de 18 de julho de 2000.

Nº 510 - Dar Assentimento Prévio à empresa **TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 03.914.263/0001-02, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cidade Gaúcha, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000523/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 463, de 20 de julho de 2000.

Nº 511 - Dar Assentimento Prévio à empresa **NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 03.914.238/0001-10, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cidade Gaúcha, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000524/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 464, de 20 de julho de 2000.

Nº 512 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO TOP LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Coronel Freitas, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002125/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 465, de 20 de julho de 2000.

Nº 513 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO TOP LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Saudades, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002126/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 466, de 20 de julho de 2000.

Nº 514 - Dar Assentimento Prévio à empresa **SOCIEDADE BARRABUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Barra do Bugres, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, de acordo com a instrução do *Processo MC nº 53690.000107/00* e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 467, de 21 de julho de 2000.

ALBERTO MENDES CARDOSO

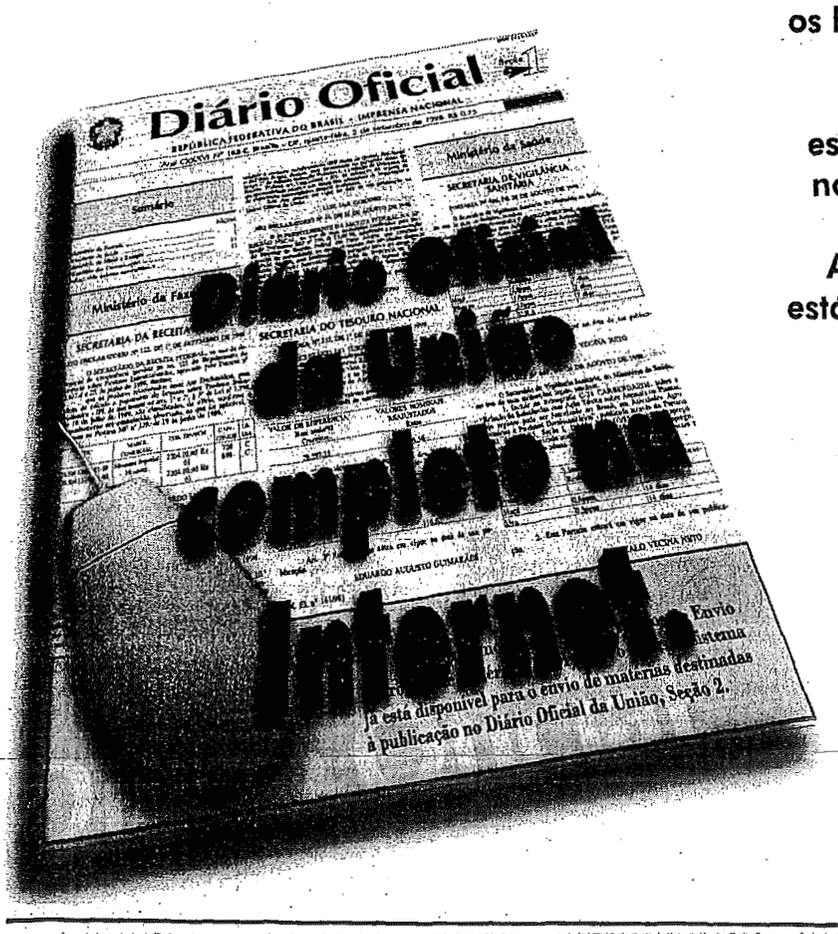

Todos os dias, para todos os brasileiros, em qualquer lugar do Brasil e do mundo, o **Diário Oficial** da União está disponível, integralmente, no *site* da Imprensa Nacional. A consulta é gratuita. Assim, a Imprensa Nacional está cumprindo mais uma missão de cidadania, garantindo o direito ao acesso às informações oficiais no momento em que são divulgadas.

É só acessar
www.in.gov.br

IMPRENSA NACIONAL 2000

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Min. das Comunicações
Fls. 196
Rubrica

Of. nº 672 -GSIPR/SAEI

Brasília- DF, 09 de agosto de 2000.

Senhor Diretor,

Informo a Vossa Senhoria que foi concedido o Assentimento Prévio à empresa **TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, nos termos da instrução do Processo MC nº 53740.000523/00.

Restituo o processo em questão, para o prosseguimento dos trâmites legais.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO CUNHA COUTO
Secretário de Acompanhamento e Estudos
Institucionais do Gabinete de Segurança Institucional

A Sua Senhoria o Senhor
ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do
Ministério das Comunicações
Brasília-DF.

H/Aprevi/itaohiro/Of.uruguai.doc

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações
Fls. 197
Rubrica

Processo nº 53740.000523/00

Tendo em vista que foi concedido assentimento prévio, encaminhe-se o presente processo à DMC/PR, para notificar a entidade e posterior arquivamento.

Brasília, 11 de agosto de 2000.

Napoleão Emanuel Valadares
Coordenador Geral de Outorgas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 0562/GAB/DMC-PR

Curitiba, 05 de setembro de 2000.

Senhor Gerente,

Através do presente informamos a V.Sª. que o assentimento prévio para a **Cidade Gaúcha/PR,** requerido através do processo n.º 53740.000523/00, foi concedido através do ato n.º 510 de 24/08/2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente (cópia em anexo).

Atenciosamente,

Tereza Fialkoski Dequeche
Delegada

Ao Sr. Gerente da
RÁDIO TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
Av.: Manoel Ribas, nº 455 - Centro
87910 - 000 – Santa Isabel do Ivaí/PR

C. M. das Comun.
Fls. 199
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.064637/2009-37
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
23/12/2009-18:59

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília – DF

REF. Parecer/MC/Conjur/CSB/nº2301-2.29/2007

53740.000523/2000

TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., vem mais uma vez, através de seu procurador diante firmado, REQUERER juntada de documentos.

Que tais documentos já foram entregues e extraviados conforme documento de envio em anexo, e que este pedido esta disponível no Diário Oficial através do ato nº 510 desde 24/08/2000, conforme cópia em anexo.

Diante dos requerimentos e documentos em anexo, requer o prosseguimento processual.

Nestes termos
Pede deferimento
Terra Rica, 14 de dezembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Giovani Francisco Machado
Procurador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 JUN 2011

Ofício nº 0562/GAB/DMC-PR

Curitiba, 05 de setembro de 2000.

Senhor Gerente,

Através do presente informamos a V.Sª. que o assentimento prévio para a **Cidade Gaúcha/PR,** requerido através do processo n.º 53740.000523/00, foi concedido através do ato n.º 510 de 24/08/2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente (cópia em anexo).

Atenciosamente,

Tereza Fialkoski Dequeche
Delegada

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
Sta. Isabel do Ivaí, ___ de ___ de 20__
Em Test°. ___ de verdade.
( ) JOAQUIM FERREIRA NETO - Tabelião
(X) CARLOS ROBERTO FARIA POÇAS
( ) NELIA AP. MARCHEZAN FERREIRA } Escrevente Juramentados
( ) THAIS CILRELLI TÚLIO BUENO

Ao Sr. Gerente da
RÁDIO TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
Av.: Manoel Ribas, nº 455 - Centro
87910 - 000 – Santa Isabel do Ivaí/PR

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
Sta. Isabel do Ivaí, 10 de 12 de 2000
Em Test°. de verdade.
( ) JOAQUIM FERREIRA NETO - Tabelião
( ) CARLOS ROBERTO FARIA POÇAS
( ) NELIA AP. MARCHEZAN FERREIRA } Escreventes Juramentados
( ) THAIS CILRELLI TÚLIO BUENO
Selo de Autenticidade aposto na última página do Documento

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Joaquim Ferreira Neto
Tabelião
Fone: (44) 3453-1113
Santa Isabel do Ivaí - Paraná

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 043
SAE/AP/PR

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 977, de 24 de julho de 2000. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei 9.991, de 24 de julho de 2000.

Nº 978, de 24 de julho de 2000. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei 9.992, de 24 de julho de 2000.

Nº 979, de 24 de julho de 2000. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei 9.993, de 24 de julho de 2000.

Nº 980, de 24 de julho de 2000. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei 9.994, de 24 de julho de 2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

ATOS DE 24 DE JULHO DE 2000

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional (CDN), nos termos da redação dada pela Medida Provisória nº 2.049-20, de 29 de junho de 2000, aos arts. 2º, parágrafo 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, e 11, parágrafo único, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Nº 488 - Dar Assentimento Prévio para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA proceder a doação ao Centro de Tecnologias Alternativas Populares - CETAP, CNPJ nº 90.617.788/0001-72, do Lote nº 222, com área de 41,7745 ha (quarenta e um hectares, setenta e sete ares e quarenta e cinco centiares), inserido no Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino, integrante de um todo maior matriculado em nome do INCRA, situado no Município de Sarandi/RS, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, onde já está instalado o Campo de Experimentação de Tecnologias Alternativas destinado à formação e capacitação de pequenos agricultores da região, nos termos da instrução do Processo INCRA/SR-11/RS/nº 51520.009576/96-59, e, ainda, do disposto na Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, e de acordo com o solicitado no Aviso/GM/ nº 163, de 30 de junho de 2000, do Ministro do Desenvolvimento Agrário.

Nº 489 - Dar Assentimento Prévio para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA proceder a doação ao Município de Coqueiros do Sul/RS, do Lote Comunitário nº 225, inserido no Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino, com área de 10,0936 ha (dez hectares, nove ares e trinta e seis centiares), integrante de um todo maior matriculado em nome do INCRA, situado na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, onde já está implantado o Projeto Urbanístico Rio Bonito, nos termos da instrução do Processo INCRA/SR-11/RS/nº 54220.002266/99-44, e, ainda, do disposto na Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, e de acordo com o solicitado no Aviso/GM/nº 164, de 30 de junho de 2000, do Ministro do Desenvolvimento Agrário.

Nº 490 - Dar Assentimento Prévio ao Senhor AFONSO PRAÇA MADUREIRA, de nacionalidade portuguesa, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro-Permanente RNE nº W113490-6, CPF nº 001.677.198-23, para adquirir o imóvel rural, denominado Lote nº 94, da Gleba nº 05, localizado na Colônia "M", São João e Esperança, com área de 3,1944 ha (três hectares, dezenove ares e quarenta e quatro centiares), situado no Município de Cascavel, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, nos termos da instrução do Processo INCRA/SR-09/UAP/nº 54201.000292/99-93, e, ainda, do disposto na Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, e seu regulamento o Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, e de acordo com o solicitado no Aviso/GM/ nº 174, de 06 de julho de 2000, do Ministro do Desenvolvimento Agrário.

Nº 491 - Dar Assentimento Prévio para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA proceder a doação ao Município de Chupinguaia/RO, do Lote nº 01, da Gleba 01, do Setor Urucumacuã, inserido na Gleba Corumbiara, com área de 506,5195 ha (quinhentos e seis hectares, cinqüenta e um ares e noventa e cinco centiares), integrante de um todo maior matriculado em nome da UNIÃO, situado na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, destinado à regularização do núcleo urbano do Distrito de Urucumacuã, nos termos da instrução do Processo INCRA/SR-17/RO/nº 54303.000318/99-91, e, ainda, do disposto na Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, e de acordo com o solicitado no Aviso/GM/ nº 182, de 13 de julho de 2000, do Ministro do Desenvolvimento Agrário.

Nº 492 - Dar Assentimento Prévio para a averbação da cessão de direitos minerários, datada de 28 de abril de 1999, celebrada entre SÉRGIO PASETTO DALLANORA, CPF nº 306.016.570-04, cedente, e a empresa COMÉRCIO DE AREIA CACEQUI LTDA., CNPJ nº 86.749.892/0001-43, cessionária, referente ao Alvará de pesquisa nº 2.697, de 24 de outubro de 1997, para realizar pesquisa de Areia de Fundição, no local denominado Praia dos Dourados, Município de Cacequi, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 810.137/94 e 000.523/00 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 499/00 - DIRE/DIROP, de 30 de junho de 2000.

Nº 493 - Dar Assentimento Prévio à empresa MVA - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.909.696/0001-07, para realizar pesquisa de Água Mineral, no local denominado Fazenda Boa Esperança, Município de Cantá, na faixa de fronteira do Estado de Roraima, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 884.003/99 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 523/00 - DIRE/DIROP, de 10 de julho de 2000.

Nº 494 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO NOBRE FM LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000462/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 436, de 17 de julho de 2000.

Nº 495 - Dar Assentimento Prévio à empresa EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LIMITADA, CNPJ nº 03.747.834/0001-53, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Sete Quedas, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53700.000133/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 437, de 17 de julho de 2000.

Nº 496 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO MORADA DO VERDE LTDA., CNPJ nº 03.885.492/0001-38, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cunha Porã, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000392/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 440, de 17 de julho de 2000.

Nº 497 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO SÃO CARLOS LTDA., CNPJ nº 83.845.735/0001-43, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São Carlos, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000442/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 441, de 17 de julho de 2000.

Nº 498 - Dar Assentimento Prévio à empresa PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São Carlos, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000457/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 442, de 17 de julho de 2000.

Nº 499 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO FM MISSAL LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora, nos Municípios de Santa Helena e Santa Terezinha de Itaipu, ambos situados na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000444/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 443, de 17 de julho de 2000.

Nº 500 - Dar Assentimento Prévio à empresa SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Coronel Freitas, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000458/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 444, de 17 de julho de 2000.

Nº 501 - Dar Assentimento Prévio à EMPRESA POPULAR DE RADIODIFUSÃO LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, nos Municípios de Dourados, Caarapó, Maracaju, Rio Brilhante, Itaporã e Deodápolis, todos situados na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53670.000766/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 445, de 17 de julho de 2000.

Nº 502 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., CNPJ nº 03.887.055/0001-53, para executar serviço de radiodifusão, no Município de Laranjeiras do Sul, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000450/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 450, de 18 de julho de 2000.

Nº 503 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO CAÇAPAVA LTDA. - ME, CNPJ nº 87.683.132/0001-43, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Caçapava do Sul, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, para o arquivamento da Alteração Contratual, datada de 20 de abril de 2000, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000151/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 451, de 18 de julho de 2000.

Nº 504 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO TUCUNARÉ FM LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Tangará da Serra, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53690.000106/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 452, de 18 de julho de 2000.

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado
Sta. Isabel do Ivaí, 16 de 12 de 2002
Em Test°. de verdade.
( ) JOAQUIM FERREIRA NETO - Tabelião
( ) CARLOS ROBERTO FARIA POÇAS
( ) NELIA AP. MARCHEZAN FERREIRA } Escrevente Juramentados
( ) THAIS CILRELI TÚLIO BUENO
Sta. Isabel do Ivaí
Fls. 202
Rubrica
CABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 084
SAE/AP/PR

Nº 505 - Dar Assentimento Prévio à empresa **ANDRES & KERN LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Entre-Ijuís, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000229/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 453, de 18 de julho de 2000.

Nº 506 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO AMIGA FM DE CHAPECÓ LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão, no Município de Cunha Porã, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002124/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 454, de 18 de julho de 2000.

Nº 507 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO GUARAPARY FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Nova Aurora, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000463/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 455, de 18 de julho de 2000.

Nº 508 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO CUNHA PORÃ FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora, no Município de Cunha Porã, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000454/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 456, de 18 de julho de 2000.

Nº 509 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO GRANDES ÁGUAS FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão, no Município de São Carlos, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002114/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 457, de 18 de julho de 2000.

Nº 510 - Dar Assentimento Prévio à empresa **TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 03.914.263/0001-02, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cidade Gaúcha, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000523/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 463, de 20 de julho de 2000.

Nº 511 - Dar Assentimento Prévio à empresa **NOVA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 03.914.238/0001-10, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cidade Gaúcha, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000524/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 464, de 20 de julho de 2000.

Nº 512 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO TOP LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Coronel Freitas, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002125/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 465, de 20 de julho de 2000.

Nº 513 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO TOP LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Saudades, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.002126/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 466, de 20 de julho de 2000.

Nº 514 - Dar Assentimento Prévio à empresa **SOCIEDADE BARRABUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Barra do Bugres, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53690.000107/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 467, de 21 de julho de 2000.

ALBERTO MENDES CARDOSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

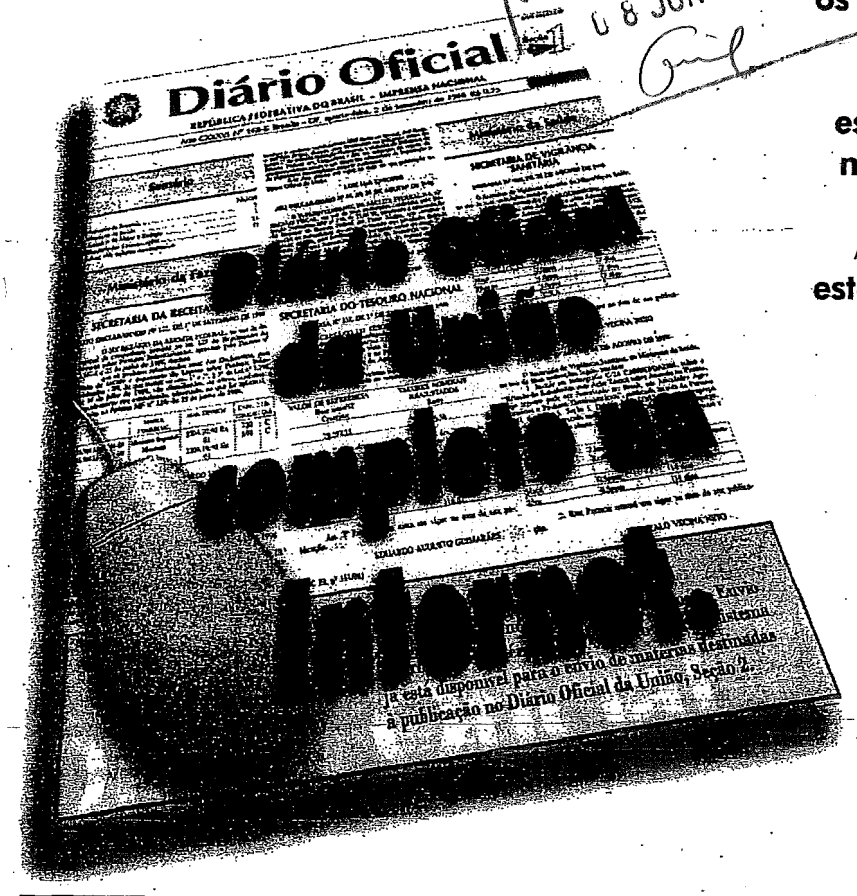

Todos os dias, para todos os brasileiros, em qualquer lugar do Brasil e do mundo, o **Diário Oficial** da União está disponível, integralmente, no *site* da Imprensa Nacional. A consulta é gratuita. Assim, a Imprensa Nacional está cumprindo mais uma missão de cidadania, garantindo o direito ao acesso às informações oficiais no momento em que são divulgadas.

É só acessar
www.in.gov.br

IMPRENSA NACIONAL 1808

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

Fls. 203
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

MINISTERIO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO / *ADRESSE*

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BR 8º ANDAR, SALA 800

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
70044-900			

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 18/08/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 64696

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Rosicler Vicente da Silveira
Carteiro II
Matrícula: [illegible]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Neste data anexei aos autos do processo de nº 53740-000684/00 documentação a seguir constituída de 07 folhas, que assino numerar: 204 a 210
Data: 31 / 5 / 11
Nome:
Assinatura:
José Raulsene Bezerra Torquato
Membro Titular

CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea "d" – certifico que não há no processo n.º **53740.000.684/2000- TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** - pendência de recurso sem apreciação pela Comissão Especial de Licitação.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2011.

GIZELE C. DE ALENCAR
Assistente Jurídica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.
Em 31 de JANEIRO de 2011.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Min das Comunicações
Fls. 205
Rubrica:

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:
Informações processuais

- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo

Votar

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Fls. 206
Rubrica:

Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte

Argumento informado: 03.914.263/0001-02

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "03.914.263/0001-02".

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 31/01/2011 às 16:11:43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Min. das Comunicações
Fls. 207
Rubrica

Seção Judiciária do Distrito Federal

Consulta Processual

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 03.914.263/0001-02

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "03.914.263/0001-02".

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 31/01/2011 às 16:12:04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

M. das Comunicações
Fls. 208
Publica:

Institucional
Ouvidoria
Estatística
Comunicação Social
Concursos e Estágios
Varas
Publicações
Links Jurídicos
Plantão Judiciário

Consulta Processual
Jurisprudência
Licitações
Precatórios e RPVs
Sustentações Orais e outros agendamentos
Calendário TRF
Legislação
Ajuda
Cálculos Judiciais
Repercussão Geral
Recursos Repetitivos

Intranet

Usuário: não logado | Login Processo Eletrônico (2º Grau)

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!
Para realizar uma consulta processual, é necessário:
1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa: CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ: 03914263000102

Onde consultar: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

☐ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACORDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acordão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

M. das Comunicações
Fls. 209
Rubrica

Usuário: não logado

Login Processo Eletrônico (2º Grau)

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!
Para realizar uma consulta processual, é necessário:
1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa: CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ: 03914263000102

Onde consultar: SJ Paraná

☐ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acordão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

Ministério das Comunicações

Destaques do Gov

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SISCOM :: Sistema de Informação dos Serviços de Comunicação de Massa | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: PR

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Cidade Gaúcha							
(Concorrência: 88/2000)	23S230000	52W570000	214			C	(ZC)

Usuário: - **Data: 31/01/2011** **Hora: 16:13:43**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

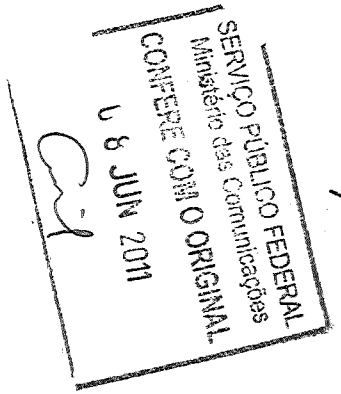

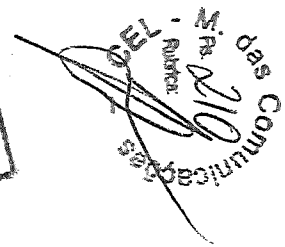

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

53340.000684/2000 - [illegible]

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53340.000684/2000 a documentação a seguir constituída de duas folhas, que assim numerei: 21 e 22

Data: 15 / 03 / 11
Nome: [illegible]
Assinatura: [illegible]

CONJUR
Fls. 211
Rubrica
Min. das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CGAA

NOTA Nº 0098 - 2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.003477/2000
VENCEDORA: TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO DA ENTIDADE VENCEDORA Nº 53740.000684/2000

Assunto: Concorrência Nº 088/200/SSR/MC. Permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, nas localidades de Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Clevelândia e Contenda, todas no Estado do Paraná. Concorrência já homologada para as localidades de Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Cerro Azul, Clevelândia e Contenda. Pelo conhecimento e provimento da manifestação da entidade TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. em face do exposto na NOTA/AGU/CONJUR-MC/DLL/Nº 0364-2.17/2010, restando mantida sua habilitação no certame. Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de CIDADE GAÚCHA/PR, com adjudicação do objeto à entidade TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

Senhora Coordenadora-Geral,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos da Concorrência nº 088/2000 - SSR/MC em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, para as localidades de Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Clevelândia e Contenda, todas no Estado do Paraná.

2. No que concerne às localidades de Carambeí, Capitão Leônidas Marques, Clevelândia, Carlópolis, Cerro Azul e Contenda, já houve apreço por esta CONJUR, resultando na elaboração, respectivamente, do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006 (fls. 246/250 – processo piloto, servindo esta manifestação para as três primeiras localidades citadas), do PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 2301-2.29/2007 (fls. 260/265), do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1926-2.17/2009 (fls. 285/288) e do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2130-2.17/2005 (fls. 235/237), em que se concluiu pela homologação do certame, com adjudicação do objeto às entidades vencedoras NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA., SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA., CLEVELAND FM LTDA., RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA., TELEVISÃO GUARARAPES LTDA. e FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., respectivamente, conforme se verifica nos Despachos do Ministro de 06.11.2006 (fl. 252), de 02.05.2008 (fl. 266), de 29.10.2009 (fl. 289) e de 13.03.2006 (fl. 239).

3. No que se refere à localidade de Cidade Gaúcha, sagrou-se em primeiro lugar na classificação das proponentes a entidade TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., conforme se verifica no documento de fl. 190 (processo piloto); insta registrar que foram demandadas da CEL algumas diligências no que concerne à entidade e à localidade, a saber:

(i) NOTA/MC/CONJUR/KMM/Nº 0622 – 2.17/2006 (fls. 244/245 – processo piloto) solicitou que a CEL verificasse se Cidade Gaúcha se encontrava em faixa de

fronteira;

(ii) PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1322-2.17/2006 (fl. 250) ratificou a necessidade da diligência acima, especificamente no item 'a' da conclusão da referida manifestação jurídica;

(iii) PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 2301-2.29/2007 (fls. 260/265), após a constatação de que o município de Cidade Gaúcha se encontra parcialmente em faixa de fronteira, conforme atesta o documento de fl. 110 do processo da entidade (Mem. Nº 044/2007-CGLOG/DEOC/SCE-MC), opinou-se no sentido de que a proponente vencedora fosse intimada a apresentar, no prazo de noventa dias, a documentação referente ao Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente, nos termos do item 5.2.2 do edital (fl. 51 do processo piloto);

(iv) NOTA/MC/CONJUR/VLO/Nº 0494 – 2.17/2009 (fls. 272/273) reforçou mais uma vez a diligência *supra*, haja vista que a entidade não havia ainda se manifestado, sob pena de ver o ato de habilitação anulado; e

(v) NOTA/AGU/CONJUR-MC/DLL/Nº 0364 -2.17/2010 (fls. 297/298) diante da inércia da entidade, opinou-se pela anulação do ato da CEL que habilitou a entidade TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., dando-se oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa.

4. Em consonância com a Nota 0364/2010 acima, foi publicado aviso pela CEL (DOU de 14.04.2010 - fl. 299) a fim de convocar participantes da Concorrência em questão a se manifestar quanto ao teor da referida Nota, no prazo de 10 (dez)dias.

5. Em resposta, manifestou-se a proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., por intermédio do documento de fls. 167/203 do processo da entidade, protocolado sob o nº 53000.019976/2010-01, em **22.04.2010** – ou seja, dentro do prazo de dez dias a que se referia o aviso supracitado e, portanto, tempestivamente.

6. Alega a entidade, em síntese, que já havia encaminhado a documentação relativa ao assentimento prévio e que a mesma teria sido extraviada, embora só tenha demonstrado cópia do AR (supostamente de 18.08.2008 – fl. 203) e, não, de protocolo propriamente.

7. No entanto, por se estar diante de toda a documentação imprescindível à referida comprovação (inclusive, com cópia do DOU em que se encontra publicação do ato de assentimento prévio concedido em 25 de julho de 2000) e, ainda, por ter a entidade apresentado, quando da fase de habilitação, cópia do requerimento a solicitar o ato *in casu* (fl. 6 do processo da entidade), conclui-se estar sanada a ausência em questão, razão pela qual se opina pelo provimento da manifestação da entidade, restando, pois, habilitada no procedimento licitatório *in quaestio.*

8. Uma vez superada a questão supramencionada, volta o certame à fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

9. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

CONJUR
Fls. 212
Rubrica
M. das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

10. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO[1]:

> Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito.

11. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

12. No que se refere à proponente vencedora para a localidade de Cidade Gaúcha, *i. e.,* TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., constatou-se que a mesma apresentou toda a documentação necessária, consoante se verifica às fls. 01/25 do processo da entidade, razão pela qual foi devidamente considerada habilitada pela CEL (fl. 35). Quanto ao resultado de julgamento de melhores propostas técnica e de preço, também se visualizam as publicações às fls. 59 e 81 do processo da entidade.

13. Em prosseguimento, depara-se com documentos (fls. 205/210) a atestar o cumprimento da Ordem de Serviço Conjunta SCE/CONJUR nº 1/2006, além da Certidão de fl. 204, todas do processo da entidade, em que se declara a inexistência de recursos pendentes de análise.

14. Face ao exposto, pode-se concluir o seguinte:

(i) pelo conhecimento e provimento da manifestação da entidade TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., restando mantida sua habilitação no certame; e

(ii) pela homologação do certame para a localidade de Cidade Gaúcha, no Estado do Paraná, com adjudicação do objeto (outorga de permissão para a exploração do

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481

serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada) à licitante TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

À consideração superior.

Brasília, 1 de fevereiro de 2011.

Socorro Janaina M. Leonardo
Advogada da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 02/02/2011

Camila Lorena L S Medrado
Camila Lorena Lordelo Santana Medrado
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo a NOTA Nº 0098 - 2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Em 11/03/2011

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53740000694/00 a seguir constituída de documentação 05 folhas, que assim numerei: 213 / 217
Data: 31 / 03 / 011
Nome:
Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MEMORANDO N.º 143/2011/CEL-MC

Brasília (DF), 23 de março de 2011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 014247/2011-31
SEDOC/DIEXP/CGGM/GM
23/03/2011-11:53

Ao Senhor

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ref: Concorrência nº 088/2000-SSR/MC (Manifestação e Homologação)

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhora os autos da concorrência em epígrafe, haja vista manifestação da Consultoria Jurídica deste Ministério favorável à homologação do certame.

Atenciosamente,

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PUBLICADO NO
D.O.U. de 31 / 03 / 011
Pág. 74 Sec. 01

DESPACHO DO MINISTRO

Em 30 de março de 2011

Considerando o disposto na NOTA/Nº 0098-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
088/2000	PR	Cidade Gaúcha	FM	Terra FM Comunicações Ltda.	53740.000684/2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

Fls: 219

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 3 de março de 2011

Considerando o disposto na NOTA N.º 0098-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, conheço e dou provimento à manifestação de TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. acostada às fls. 167/203 do processo de n.º 53740.000684/2000 (Concorrência 088/2009-SSR/MC), nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 JUN 2011

M. das Comunicações
Fls. 246
Rubrica

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000337/2002, Concorrência nº 131/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à S.P. Comunicações & Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000776/2000, Concorrência nº 090/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à J.H.M. Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Mandirituba, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 30 de março de 2011

Considerando o disposto no PARECER N.º 0143 - 2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, cujos fundamentos acolho como razões desta decisão, promovo a ANULAÇÃO do ato de habilitação da licitante apontada no Anexo Único, declarando frustrado o certame, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Restitua-se o canal licitado ao plano básico respectivo.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	LICITANTE	Nº PROCESSO
144/2001	AM	Codajás	OM	Rádio Jornal A Crítica Ltda.	53000.000091/2002

Considerando o disposto no PARECER/Nº 0173-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
022/2009	MG	Diamantina	FM	Alô FM - Sociedade Ltda.	53000.004050/2010

Considerando o disposto na NOTA/Nº 84-2.17/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
031/2010	RJ	Nova Friburgo	FM	Rede Brasil de Radiodifusão Limitada	53000.030174/2010

Considerando o disposto na NOTA/Nº 30-2.17/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
032/2010	CE	Itaremu	FM	Sistema Monteiro de Comunicação Ltda.	53000.030654/2010

Considerando o disposto na NOTA/Nº 85-2.17/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
033/2010	CE	Juazeiro do Norte	FM	Empresa de Radiodifusão Ursu Maior Ltda.	53000.030912/2010

Considerando o disposto na NOTA/Nº 47-2.17/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
034/2010	RN	Alto do Rodrigues	FM	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	53000.031098/2010

Considerando o disposto na NOTA/Nº 01-2.17/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
036/2010	ES	Conceição do Castelo	FM	Rádio e TV Norte Ltda.	53000.031674/2010

Considerando o disposto na NOTA/Nº 29-2.17/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
037/2010	ES	Marilândia	FM	Rede Brasil de Radiodifusão Limitada	53000.032018/2010

Considerando o disposto no PARECER/Nº 0171-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, cujos seus fundamentos adoto como razões desta decisão, HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
038/2010	ES	Muniz Freire	FM	KRTV - Comunicações Ltda.	53000.032494/2010

Considerando o disposto na NOTA/Nº 86-2.17/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
059/2009	SP	Santana da Ponte Pensa	FM	Sistema Max Digital de Comunicações Ltda.	53000.015612/2010

Considerando o disposto na NOTA/Nº 0098-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
088/2000	PR	Cidade Gaúcha	FM	Terra FM Comunicações Ltda.	53740.000684/2000

Considerando o disposto na NOTA/Nº 77-2.17/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, cujos fundamentos invoco como razões desta decisão, HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidades	Serviço	Proponente Vencedora	N.º do Processo
135/2001	SP	Rosana e Sugres	FM	Rádio Imprensa de Vargem Grande do Sul Ltda.	53830.000497/2002

Considerando o disposto no PARECER N.º 0184-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adotando seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 003/2009-CEL/MC, conforme indicado nos Anexos I e II, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011033100074

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

M. das Comunicações
Fls.: 217
Rubrica

ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.056851/2009	Cataia FM Ltda.	Recurso conhecido e não provido

ANEXO II - RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.056841/2009	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Rádio e Televisão Massa Ltda. - ME	Recurso conhecido e não provido
53000.056842/2009	DMP - Design Marketing e Propaganda Ltda.	Rádio Jornal a Crítica Ltda.	Recurso não conhecido
53000.056843/2009	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.056845/2009	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Amazônia Cabo Ltda.	Recurso não conhecido
53000.056846/2009	Rádio Brasil Norte Ltda.	Printscom Rádio e Televisão Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.056848/2009	Rádio Brasil Norte Ltda.	Nortão Comunicação e Publicidade Ltda.	Recurso não conhecido
53000.056851/2009	Fronteira Materiais de Construção Ltda.	Cataia FM Ltda.	Recurso não conhecido

Considerando o disposto no PARECER N.º 0169-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 010/2010-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.022231/2010	JET Radiodifusão Ltda.	Recurso conhecido e não provido

Considerando o disposto no PARECER N.º 0167-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 017/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.003088/2010	News Propaganda e Publicidade Ltda.	Recurso conhecido e não provido

Considerando o disposto na PARECER N.º 0201-2.21/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 033/2009-CEL/MC, conforme indicado nos Anexos I e II, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I - RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.006268/2010	Grupo Paraíba de Comunicação Ltda.	Recurso não conhecido.

ANEXO II - RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.006271/2010	SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda.	RE Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.006262/2010	RE Comunicação Ltda.	Jota Nunes Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.006266/2010	RE Comunicação Ltda.	Sistema de Comunicação Viaom Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.006268/2010	RE Comunicação Ltda.	Grupo Paraíba de Comunicação Ltda.	Recurso não conhecido.

Considerando o disposto na NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/N.º 09/2011, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, julgo pedido de reconsideração interposto na fase de homologação da Concorrência 041/2001-SSR/MC, protocolizado sob o n.º 53000.011310/2010, conforme indicado no Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Processo	Recorrente	Ato Questionado	Decisão
53670.001174/2001	Bonito Comunicação Ltda.	Decisão que anulou o ato de habilitação da recorrente	Recurso conhecido e não provido

Considerando o disposto na NOTA N.º 0098-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, conheço e dou provimento à manifestação de TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. acostada às fls. 167/203 do processo de n.º 53740.000684/2000 (Concorrência 088/2000-SSR/MC), nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 931, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo nº 53500.022745/2010. Aplica à empresa HATEN DO BRASIL - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ/MF nº 04.000.203/0001-39, a sanção de caducidade da autorização para explorar o Serviço Limitado Especializado, consubstanciada no Ato nº 15.254, de 22 de fevereiro de 2001. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.739, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Processo nº 53500.000180/2001 - Declara extinto, por renúncia, a partir de 1º de dezembro de 2010, o Direito de Exploração no Brasil do Satélite Estrangeiro IS-1R, ocupando a posição orbital 45º W, conferido por meio do Ato nº 17.181, de 22 de junho de 2001, alterado pelos Atos nº 62.667, de 11 de dezembro de 2006, nº 2.830, de 14 de maio de 2008 e nº 163, de 14 de janeiro de 2009, à PANAMSAT LICENSEE CORPORATION, cujo representante legal no Brasil é a PANAMSAT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.947.060/0001-41. A renúncia não desonera a PANAMSAT LICENSEE CORPORATION ou sua representante legal das obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.878, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 82, § 3º e pelo art. 91, § 3º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 134/2010/BSA/PGF/PFE-ANATEL, de 4 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o teor da Nota CGCOB/DIGEVAT nº 023/2010, exarada pela Procuradoria Geral Federal, aprovada, com ressalvas pelo DESPACHO DIGEVAT/CGOB nº 35/2010 e pela Coordenadora-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos/PGF;

CONSIDERANDO as razões constantes do Informe nº 193/2011/GPR, de 14 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 89/2011/BSA/PGF/PFE-Anatel, de 29 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir maior celeridade no trâmite dos processos administrativos, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.003392/2011, resolve:

Art.1º Suspender a exigibilidade das sanções de multa e de advertência aplicadas em Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigação - PADO, em razão da interposição de recurso administrativo ou de pedido de reconsideração, cuja competência para apreciação seja do Conselho Diretor da Anatel.

Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo aplica-se aos recursos administrativos e pedidos de reconsideração interpostos a partir da publicação deste Ato e aos que possuem pedido de efeito suspensivo pendente de julgamento pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 2 º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 15 de março de 2011

Ref.: Processo nº 53500.004330/2003.

Nº 2.064 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT, CNPJ/MF nº 03.420.926/0001-24, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades Local, Longa distância Nacional e Longa Distância Internacional na Região II do Plano Geral de Outorgas, contra a decisão exarada pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 3.306/2009-CD, de 18 de maio de 2009, decidiu em sua reunião nº 596, realizada no dia 10 de fevereiro de 2011, pelas razões e justificativas constantes na Análise nº 83/2011-GCER, de 04 de fevereiro de 2011, não conhecer do Pedido de Reconsideração, ante a ausência de requisito para sua admissibilidade, qual seja, a legitimidade, mantendo-se, portanto, os termos da decisão recorrida.

Em 30 de março de 2011

Processo nº 53500.016438/2010.

Nº 2.586 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o pedido de prorrogação de prazo, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº 1.828, de 30 de março de 2011: (i) prorrogar o prazo da Consulta Pública nº 11/2011 para recebimento de manifestações por meio de formulário eletrônico, até às 23h59min do dia 30 de abril de 2011; e (ii) prorrogar o prazo para recebimento de manifestações a serem encaminhadas por carta ou fax, até às 18h do dia 29 de abril de 2011, pelas razões e fundamentos contidos na Análise nº 214/2011-GCJR, de 30 de março de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 1.867, DE 30 DE MARÇO DE 2011

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução n.º 489, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações,

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 03, de 20 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2011,RESOLVE:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º O prazo para alteração de freqüência e para adaptação à classe, será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de autorização das novas características das emissoras.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011033100075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério das Comunicações
Fls 216
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

NOTA TÉCNICA Nº 585/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Referência Processo nº : 53740.000684/2000 (original)
Assunto : Encaminhamento de processo e minutas de atos de outorga – Conc. 088/2000-SSR/MC – Serviço: FM
Interessada : **Terra FM Comunicações Ltda**

Trata-se de processo licitatório, visando a outorga de permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, para a entidade citada acima, vencedora da Concorrência 088/2000-SSR/MC, para a localidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, conforme despacho de homologação de 30 de março de 2011, publicado no DOU de 31 subsequente.

Tendo em vista a preparação das minutas dos atos da referida outorga, opina-se pelo seu encaminhamento, juntamente com o original do processo, ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica, para despacho com o Senhor Ministro das Comunicações.

Brasília, 26 de abril de 2011.

Conferido.

ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo

ANA PATRICIA S. ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. A apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 29 / 4 / 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JUN 2011

VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

ASL/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 09/06/11
Página: 137 Seção: 1
ANOTADO POR: Moisés

Ministério das Comunicações
Fls. 219
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 216 , DE 6 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000684/2000, Concorrência nº 088/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministério das Comunicações SCE Fls 220 Rubrica

PORTARIA Nº 517, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.022730/2011-61, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTO MÓVEL - PERÍCIAS E VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ 12.759.683/0001-44, situada no Município de Araras - SP, na Av. Dona Renata, 3024 - Centro, CEP 13.600-001, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Araras no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 518, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.001618/2010-14, resolve:

Art. 1º Conceder, até 07 de junho de 2014, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica CARDOSO & DE PAULA VISTORIA DE SEGURANÇA AUTOMOBILÍSTICA LTDA, CNPJ - 11.333.060/0001-42, situada no Município de Sorocaba - SP, na Rodovia Raposo Tavares, Km 104 e Km 104 + 96 metros, Nº 10496, Bairro Região Oeste, CEP 18.023-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 339 de 02 de junho de 2010, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 519, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, e na Portaria Nº 46, de 18 de janeiro de 2011, ambas do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.006068/2011-01, resolve:

Art. 1º Conceder a partir da data de publicação desta Portaria licença de funcionamento à filial da pessoa jurídica CATA - CENTRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ: 00.880.230/0002-73, situada no Município de São Paulo - SP, na Avenida Aricanduva, Nº 4.720, Aricanduva, CEP 03.490-000 para executar serviços especializados de Inspeção Técnica Veicular a que se refere a Resolução CONTRAN Nº 359, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º O prazo de licenciamento vigora enquanto a pessoa jurídica estiver licenciada como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 520, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.022714/2011-79, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica CERTIFICAR VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ 13.267.840/0001-67, situada no Município de Jacobina - BA, na Av. Raimundo Cedraz, 1150 - Mutirão, CEP 44.700-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Jacobina, e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de América Dourado, Andorinha, Antônio Gonçalves, Araci, Baixa Grande, Bonito, Caem, Cafarnaum, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Canarana, Cansanção, Canudos, Capelado Alto Alegre, Capim Grosso, Filadélfia, Gavião, Gentil do Ouro, Itiúba, Irecê, Jaguarari, João Dourado, Juazeiro, Jussara, Uauá, Lapão, Macajuba, Mairi, Mirangaba, Miguel Calmon, Morro do Chapéu, Mundo Novo, Nova Fátima, Ourolândia, Pindobaçu, Pintadas, Piritiba, Ponto Novo, Queimadas, Quixabera, São José do Jacuipe, Saúde, Senhor do Bonfim, Serrolândia, Tapiramuta, Umburanas, Utinga, Waguener, Valente e Várzea Nova no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 380, de 30 de junho de 2010, publicada no DOU de 1º de julho de 2010, Seção 1, página 185, onde se lê: 'situada no Município de Macapá - AP, na Rua José Luiz Barata, 261 'A' - Jardim Marco Zero, CEP 68.900-000' Leia-se: 'situada no Município de Santana - AP, na Av. São Paulo, 863 - Fonte Nova, CEP 68.925-000'.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
202	53000.053296/06	Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha	Maravilha/SC
203	53000.044962/09	Associação Difusora Comunitária do Calete	Rio de Janeiro/RJ
204	53000.054480/05	Associação ONG Rádio Comunitária Mão Amiga	Quissamã/RJ
205	53000.027817/09	Associação Comunitária da Região dos Cocais do Piauí - ACOMCAPI	Matias Olímpio/PI
206	53000.031035/05	Associação de Moradores da Vila Davi	Davinópolis/MA

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 209, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.030654/2010, Concorrência nº 032/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Monteiro de Comunicação Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Itarema, Estado do Ceará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 210, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.030912/2010, Concorrência nº 033/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 211, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.031674/2010, Concorrência nº 036/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e TV Norte Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 212, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.032018/2010, Concorrência nº 037/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rede Brasil de Radiodifusão Limitada para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Marilândia, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 213, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.032494/2010, Concorrência nº 038/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à KRTV - Comunicações Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 214, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.004050/2010, Concorrência nº 022/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Alô FM - Sociedade Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 215, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.060509/2009, Concorrência nº 030/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Ocean Comunicação Digital SE Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 216, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.006684/2000, Concorrência nº 088/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Terra FM Comunicações Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011060900137

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério das Comunicações SCE
Fls 221
Rubrica

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.022377/2008 e 53790.000806/1998, resolve:

Art. 1º Fica Renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO CENTRAL LTDA., pela Portaria nº 370, de 22 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 9 subseqüente, seção 1, página 137, onde se lê: Processo n.º 53740.006684/2000, leia-se: Processo n.º 53740.000684/2000.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 490, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Altera quantitativos de cargos comissionados na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 46, inciso IX, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a alocação dos cargos comissionados de que trata o art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Diretor em sua Reunião nº 610, realizada em 9 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos n. 53500.030461/2007 e 53500.011958/2011, resolve:

Art. 1º Fixar os quantitativos dos cargos comissionados na estrutura organizacional da Agência Nacional de Telecomunicações, a partir da previsão da Portaria nº 452, de 25 de maio de 2011, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	Variação	Quant. final
CCT II	+1	32
CCT I	-1	38

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.957, DE 10 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.013715/2009. Aplica à COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE TÁXI DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 05.682.994/0001-97, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, consubstanciado por meio do Ato nº 46.535 de 10 de setembro de 2004. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

CARRONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em que figuram, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554.001421/2006	Davidson Dias de Araujo (Emissora Itaiuí FM 105,5 MHz)	Art. 163 da Lei nº9.472/97.	Sobradinho/BA	Multa de R$2.850,00	05/04/2011
53554.002865/2006	Edmundo Teles dos Santos (Rádio Studio FM)	Art. 163 da Lei nº9.472/97.	Itamari/BA	Multa de R$1.752,93	05/04/2011
53557.000356/2009	Polícia Militar do Estado de Sergipe	Item 9.8 da Norma nº13/97.	Aracaju/SE	Multa de R$1.417,50	11/04/2011
53554.001021/2009	Candide Indústria e Comércio LTDA	Art. 55, "c", do Anexo à Res. nº242/2000.	Salvador/BA	Multa de R$12.950,00	05/04/2011
53554.005467/2010	Valdemiro Rodrigues de Cerqueira (Rádio Harmonia FM)	Art. 163 da Lei nº9.472/97.	Salvador/BA	Multa de R$6.555,00	11/04/2011
53554.000570/2009	Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio LTDA	Art. 131 c 163 da Lei nº9.472/97	Camaçari/BA	Multa de R$9.620,16	18/04/2011
53554.005627/2010	Rubens Eduardo Custódio (Alternativa FM)	Art. 163 da Lei nº9.472/97 c/c art. 55, V, "b", do Anexo à Res. nº242/2000.	Feira de Santana/BA	Multa de R$4.350,00	18/04/2011

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa à entidade abaixo listada, no respectivo processo em que figura, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local da estação	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554.000826/2004	Nara Comércio e Serviços LTDA	Art. 163 da Lei nº9.472/97	Cachoeira/BA	Multa de R$2.014,20	08/06/2010

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁ

DESPACHOS DO GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas, sanção de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o artigo 77, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, c/c artigo 173, inciso I, da Lei 9.472/97, pela infração aos respectivos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53569.003.061/2010	Renildo Campos Bentes	Santarém/PA	298.279.222-20	Item 13.7, "b" da Instrução04/81, c/c Item 10.1 da Norma 13/97	25/01/2011
53569.003.053/2010	Rot Farias - ME	Santarém/PA	00.958.104/0001-03	Item 13.7, "b" da Instrução04/81, c/c Item 10.1, e 13.5,II "c", da Norma 13/97	01/02/2011

Em 24 de fevereiro de 2011

Processo nº 53569002752/2010, aplica-se a RAIMUNDO NONATO FERREIRA SOARES, CPF 147418143-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, sem autorização do uso de radiofrequência, na localidade de Canaã dos Carajás/PA, a sanção de MULTA no valor de R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 24 de março de 2011

Processo nº 53569000672/2011, aplica-se a RAIMUNDO EDSON LESSA GOMES, CPF 911246702-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, sem autorização do uso de radiofrequência, na localidade de Inhangapi/PA, a sanção de MULTA no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 31 de março de 2011

Processo nº 53569000394/2011, aplica-se a MANOEL BEZERRA DE SOUZA, CPF 046946861-00, executante do Serviço Limitado Privado por Satélite, sem autorização do uso de radiofrequência, na localidade de Redenção/PA, a sanção de MULTA no valor de R$ 2.486,05 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011061000062

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

Ministério das Comunicações
Fls 222
Rubrica
SCE

NOTA TÉCNICA Nº 015 /2011/CEL/SCE

Referência Processo nº :		53740.000684/2000 (cópia 1)
Assunto	:	Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: FM – Concorrência nº 088/2000-SSR/MC - Localidade: Cidade Gaúcha/PR
Interessada	:	Terra FM Comunicações Ltda.

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 216, de 6 de junho de 2011, no Diário Oficial da União de 9 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, opino pelo encaminhamento do presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

Brasília, 9 de junho de 2011.

ALICIONETE DA SILVA LUZ
Agente Administrativo

De acordo. Prossiga-se conforme proposto.

Em 9 / 6 / 2011

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

ASL/CEL/SCE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 088/2000 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Maio de 2000

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 088/2000 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 11/07/00, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado do Paraná, situada à Avenida Vicente Machado, 720 - Batel - Curitiba/PR.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 27/02/67, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Avenida Vicente Machado, 720
Batel
80730-400 - Curitiba - PR

Internamente:

a) identificação e qualificação da requerente;

b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;

c) fundamentação do pedido;

d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subseqüente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.6 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) >= 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência
AT : Ativo Total
PC : Passivo Circulante
ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a

qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade(s)de Prestação do *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação:** **Habilitação Jurídica** **Qualificação Econômico-Financeira** **Regularidade Fiscal**

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto nº 2:** **Proposta Técnica**

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto nº 3:** **Proposta de Preço pela Outorga**

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos

representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexeqüível e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

a) $P1 = 0{,}75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

a) $P2 = 65{,}0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a) P3 = 65,0 x [(%T – 5) / (%T + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) P4 = 78,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) P5 = 18,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) P6 = 8 + 40 x [(36 - Pz) / (36 + Pz)], para 9 ≤ Pz ≤ 36

B) Condição Mínima: Pz = 36 meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

PP = 50 + 50 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)
PP = 60 + 40 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)
PP = 70 + 30 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga
Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga
Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

VP = (0,90 PT + 0,10 PP) pontos (Grupo A)

VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)
VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;
PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 2 de maio de 2000.

Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO I

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 088/2000-SSR/MC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado do Paraná

Localidade de Execução do Serviço	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R$)	Data de recebimento dos documentos
Capitão Leônidas Marques	Sonora em Freqüência Modulada	292	C	A	10.000,00	11/07/00
Carambeí	Sonora em Freqüência Modulada	214	C	A	10.000,00	11/07/00
Carlópolis	Sonora em Freqüência Modulada	267	C	A	10.000,00	11/07/00
Cerro Azul	Sonora em Freqüência Modulada	213	C	A	11.060,00	11/07/00
Cidade Gaúcha	Sonora em Freqüência Modulada	214	C	A	10.000,00	11/07/00
Clevelândia	Sonora em Freqüência Modulada	213	C	A	11.700,00	11/07/00
Contenda	Sonora em Freqüência Modulada	292	C	A	10.000,00	11/07/00

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

_____
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente:_____ CNPJ/MF: _____ Data:____/____/____
Edital da Concorrência nº __/__-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4.Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

5.Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

ANEXO IV

MODELO DE

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:
_____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R$_____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos dias do mês de do ano de dois mil , o Ministro das Comunicações , representando a União, e , CNPJ nº , representada por seu , assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº , de de de , publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de de de , para explorar o serviço de, na cidade d , Estado d , regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d , Estado d , o serviço de radiodifusão sonora de_____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº ____/__-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de_____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A permissionária recolheu o valor de R$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A permissionária deverá recolher o valor de R$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/__ - SSR/MC;
Anexo 2: Proposta Técnica;
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

_____ _____

Ministro das Comunicações Permissionária

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/__-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

BRASIL
GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 11 /2011/GM-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00322 2011
- 53000.033766/2004

MC 00323 2011
- 53000.045073/2009

MC 00324 2011
- 53830.000005/2000

MC 00325 2011
- 53000.027335/2009

MC 00326 2011
- 53000.038758/2007

MC 00327 2011
- 53000.029527/2009

MC 00328 2011
- 53770.000343/1999

MC 00329 2011
- 53740.000684/2000

MC 00330 2011
- 53000.030174/2010

MC 00331 2011
- 53830.000497/2002

MC 00332 2011
- 53000.031098/2010

MC 00333 2011
- 53000.009055/2010

MC 00334 2011
- 53000.032018/2010

MC 00335 2011
- 53000.032494/2010

MC 00336 2011
- 53000.004050/2010

MC 00337 2011
- 53830.000497/2002

MC 00338 2011
- 53000.030654/2010

Atenciosamente,

PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto